



República Federativa do Brasil

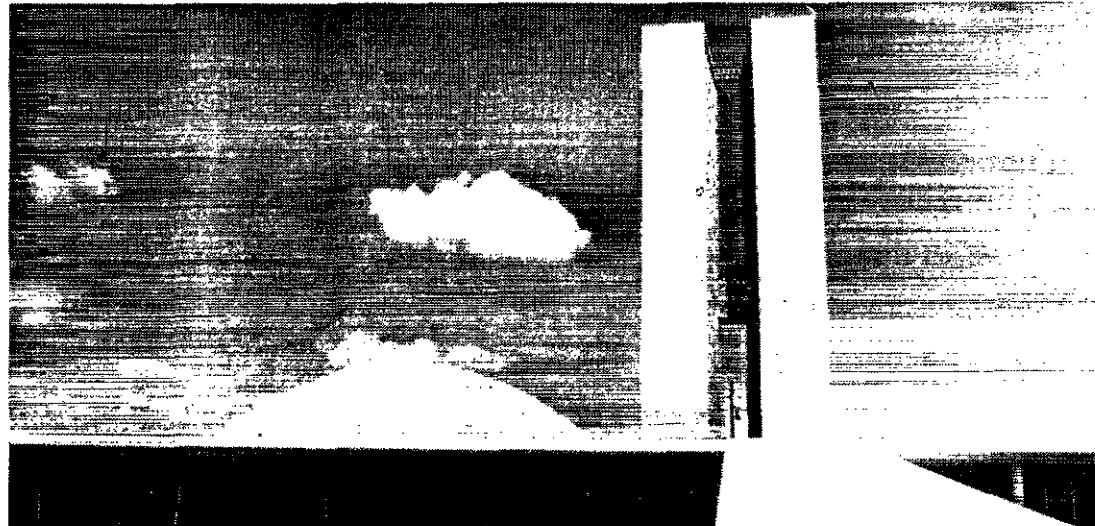
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 130

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 170^a SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro de Estado das Minas e Energia

— Nº 510/83, encaminhando informações daquele Ministério, destinadas a instruir a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 304/79, que dispõe sobre a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território nacional.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 186/83 (nº 1.980/83, na Casa de

origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1983.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 260/83, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que institui a figura do achado mineral.

— Projeto de Lei do Senado nº 261/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, elevando para 50 anos o limite de idade exigido dos candidatos a ingresso na magistratura trabalhista.

— Projeto de Lei do Senado nº 262/83, de autoria do Sr. Senador

Álvaro Dias, que institui nas empresas industriais e comerciais com mais de 500 empregados o serviço de assistência social.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em comissão mista.

1.2.6 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal

— Referente a indicação de Srs. Senadores para comporem as comissões permanentes que ainda se encontram incompletas.

1.2.7 — Comunicação

— Do Sr. Senador Lázaro Barboza, solicitando licença para assumir a Secretaria de Estado das Mi-

Ata da 170^a Sessão, em 5 de outubro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 47^a Legislatura

*Presidência dos Srs. Henrique Santillo
e Almir Pinto*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloísio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — José Ignácio — Amaral Peixoto — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Roberto Campos — José Fragelli — Álvaro Dias — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 36 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

Aviso do Ministro de Estado das Minas e Energia

Nº 510/83, de 4 de outubro do corrente ano, encaminhando informações daquele Ministério, solicitadas pelo Senador Álvaro Dias através do Requerimento de Informações nº 671, de 1983, destinadas a instruir a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 1979, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território nacional.

(À Comissão de Minas e Energia.)

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

| | |
|----------------|---------------|
| Semestre | Cr\$ 3.000,00 |
| Ano | Cr\$ 6.000,00 |

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

OFÍCIOS

nas, Energia e Telecomunicações do Governo de Goiás.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR ALMIR PINTO — Declarações do Presidente do Banco Central a respeito do endividamento externo do País.

SENADOR ROBERTO SATURNINO, como Líder — Observações sobre declarações que teriam sido prestadas pelo General Newton Cruz a propósito do comparecimento de militares perante às Comissões Parlamentares de Inquérito. Reparos ao comentário do Presidente João Figueiredo a respeito da taxa de inflação verificada no mês de setembro último.

SENADOR ALBERTO SILVA — Precariedade do estado de nutrição dos flagelados nordestinos.

1.2.9 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 263/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dá nova redação ao § 1º do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e dá outras providências.

1.2.10 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.11 — Requerimento

— Nº 802/83, de autoria do Sr. Senador João Lúcio e outros Srs. Senadores solicitando a realização de sessão especial no dia 25 do cor-

rente para homenagear a memória do ex-Senador Arnon de Mello.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 110/83 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que, “dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências”, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 70/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol. (Apreciação preliminar da constitucionalidade). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 337/81, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal. Discussão sobreposta por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 800/83.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Votação adiada do Requerimento nº 802, lido no Expediente da presente sessão, por falta de quorum.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HÉLIO GUEIROS — Posicionamento de S. Exª a respeito da maior eficiência do inquérito administrativo, na apuração de responsabilidades, do que as CPIs, tendo em vista nota, inserida no Correio Braziliense, de hoje, veiculando interpretação dada pelo Senador Lenoir Vargas sobre o assunto. Aspecto político-partidário-eleitoral na prorrogação da exploração do garimpo de Serra Pelada — PA.

SENADOR ADERBAL JUREMA — Lançamento do livro Suécia — uma democracia social, de Bertrand Eliot.

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 186, DE 1983
(nº 1.980/83, na Casa de Origem)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada, sem ônus, a Lei nº 7.053, de 6 de dezembro de 1982, que “estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício de 1983”, no seguinte:

ADENDO

2800 — Encargos Gerais da União.

2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional do Serviço Social, conforme Adendo.

onde se lê:

Cr\$1,00

BAHIA — Salvador

Associação Cultural e Educacional da Bahia (Sendo 245.000,00 para Bolsas de estudo)

245.000,00

Leia-se:

DISTRITO FEDERAL — Brasília

Centro de Atividades Artísticas e Culturais do CEUB — CAC (Sendo 40.000,00 para Bolsas de Estudo)

40.000,00

Centro Educacional Maria Auxiliadora (Sendo 205.000,00 para Bolsas de Estudo)

205.000,00

Onde se lê:

CEARÁ — Aratuba

Centro Educacional Monsenhor José Barbosa (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo)

150.000,00

Leia-se:

CEARÁ — Aratuba

Sociedade Hospitalar Padre Dionísio

150.000,00

Onde se lê:

SENADOR NELSON CARNÉIRO — Tese da aposentadoria por idade aos 65 anos.

SENADOR LOURIVAL BATISTA — Inauguração do fórum "Tobias Barreto", da Justiça Federal, em Aracaju — SE.

SENADOR JOÃO CALMON — IV Semana Acadêmica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 171^a SESSÃO, EM 5 DE OUTUBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 187/83 (nº 5.957/82, na Casa de origem), que introduz alteração na Lei nº 1.711, de 28-10-52 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Projeto de Lei da Câmara nº 188/83 (nº 5.641/81, na Casa de origem), que dispõe sobre férias para os segurados autônomos.

Projeto de Lei da Câmara nº 189/83 (nº 5.794/81, na Casa de origem), que define como crime de responsabilidade, dos Prefeitos Municipais, pagar a seus servidores salários abaixo do valor correspondente ao salário mínimo da região, introduzindo disposição no art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Projeto de Lei da Câmara nº 190/83 (nº 4.046/80, na Casa de origem), que dispõe sobre o uso de veículo oficial em fim de semana e dia feriado.

Projeto de Lei da Câmara nº 191/83 (nº 3.954/80, na Casa de origem), que altera a redação do § 4º do art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Projeto de Lei da Câmara nº 192/83 (nº 3.738/80, na Casa de origem), que institui o Mérito Musical e Popular Lupicínia Rodrigues e dá outras providências. Aprovada. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 193/83 (nº 5.921/82, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a criar um Fundo para o Alistamento Eleitoral.

2.2.2 — Comunicação

Do Sr. Senador José Ignácio Ferreira, referente à alteração de seu nome parlamentar.

2.2.3 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 802/83, lido na sessão anterior. Aprovado.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 789/83, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 96/83, de sua autoria, que dispõe sobre o credenciamento de entidades junto à Mesa. Aprovado.

— Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/81 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de Papel-Moeda, em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros) na forma da legislação em vigor. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/83 (nº 7/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo

da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982. Aprovada. À promulgação.

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 188/82 (nº 6.717/82, na Câmara dos Deputados), que altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências. Aprovada. À sanção.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 178/83, pela qual o Senhor Presidente da República submete a deliberação do Senado à escolha do Senhor João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia. Apreciado em sessão secreta.

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 185/83 (nº 359/83, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida. Apreciado em sessão secreta.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

Dos Srs. Henrique Santillo e Dianorte Mariz, proferidos na sessão de 4-10-83.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Onde se lê:

CEARÁ — Morrinhos

Prefeitura Municipal de Morrinhos (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00

Leia-se:

CEARÁ — Marco

Prefeitura Municipal de Marco (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00

Onde se lê:

CEARÁ — Tianguá

Prefeitura Municipal de Tianguá (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) 100.000,00

Leia-se:

CEARÁ — Carnaubal

Prefeitura Municipal de Carnaubal (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) 100.00,00

Onde se lê:

DISTRITO FEDERAL — Brasília

Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

Leia-se:

DISTRITO FEDERAL — Brasília

Centro Assistencial e Educacional Planalto (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

Onde se lê:

DISTRITO FEDERAL — Brasília

Instituto Madre Blandina, mantida por: Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria — Prov. Brasileira — Belo Horizonte — MG (Sendo 86.000,00 para Bolsas de Estudo) 86.000,00

Leia-se:

DISTRITO FEDERAL — Brasília

Colégio Sagrado Coração de Maria (Sendo 86.000,00 para Bolsas de Estudo) 86.000,00

Onde se lê:

MARANHÃO — Vitória do Mearim

Hospital e Maternidade de Aliento Belo Martins 100.000,00

São Raimundo das Mangabeiras

Liga de Proteção e Assistência à Velhice, à Maternidade e à Infância 50.000,00

Santa Helena

Associação Cultural Recreativa Beneficente Nezinho Soares 30.000,00

Riachão

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Riachão 30.000,00

Instituição Assistencial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro 30.000,00

Pedreiras

Ginásio Gonçalves Dias (Sendo 30.000,00 para Bolsa de Estudo) 30.000,00

Colégio Correia de Araújo (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 100.000,00

Parnarama

Centro Artístico Primeiro de Maio 50.000,00

Luis Domingues

Grupão Escolar Betel (Sendo 30.000,00 para Assistência Educacional) 30.000,00

Leia-se:

PARAIBA — Campina Grande

Fundação Universidade Regional do Nordeste (Sendo 450.000,00 para Bolsa de Estudo) 450.000,00

Onde se lê:

MARANHÃO — Parnarama

Associação de Proteção à Infância e à Maternidade de Parnarama 50.000,00

CEARÁ — Brejo Santo

Prefeitura Municipal de Brejo Santo (Sendo 300.000,00 para Assistência Educacional) 300.000,00

Leia-se:

CEARÁ — Pedra Branca

Prefeitura Municipal de Pedra Branca (Sendo 300.000,00 para Assistência Social) 300.000,00

Onde se lê:

CEARÁ — Fortaleza

Aero Clube do Ceará 200.000,00

Leia-se:

CEARÁ — Fortaleza

Aero Clube do Ceará 50.000,00

MATO GROSSO — Cuiabá

Casa Maria Auxiliadora de Coxipó da Ponte (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

Onde se lê:

CEARÁ — Crato

Prefeitura Municipal de Crato (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

Leia-se:

CEARÁ — Brejo Santo

Prefeitura Municipal de Brejo Santo (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Luís Domingues | Onde se lê: | Leia-se: |
| Ambulatório de enfermagem Bom Jesus, Luís Domingues — MA. Mantida por: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância Luís Domingues | Minas Gerais — Belo Horizonte Conselho Particular Vicentino Nossa Senhora da Boa Viagem (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) | PARANÁ — Jundiaí do Sul |
| Lago do Junco | 100.000,00 | Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00 |
| Clube Esperança das Mães Juncoenses | Cruzília | Onde se lê: |
| Grajaú | Prefeitura Municipal de Cruzília (Sendo 400.000,00 para Assistência Social), (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) | PARANÁ — Barbosa Ferraz |
| Escola Gonçalves Dias (Sendo 50.000,00 para Bolsa de Estudo) | Leia-se: | Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00 |
| Dom Pedro | MINAS GERAIS — Cruzília | Leia-se: |
| Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dom Pedro | Prefeitura Municipal de Cruzília (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) | PARANÁ — Altamira do Paraná |
| Cururupu | Galiléia | Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná (Sendo 400.000,00, para Assis- tência Social) 400.000,00 |
| Santa Casa da Misericórdia de Cururupu | Sindicato Rural de Galiléia | Onde se lê: |
| Obras Sociais da Paróquia de Cururupu | Onde se lê: | PERNAMBUCO — Agrestina |
| Igreja Cristã Evangélica | MINAS GERAIS — Passa Tempo | Sociedade Beneficente João Guilherme 160.000,00 |
| Associação de Proteção à Infância e Assistência à Maternidade de Cururupu | Escola da Comunidade Nossa Senhora da Glória (Sendo 200.000,00 para Bolsas de Estudo) | Barra de Guabiraba |
| Barão de Grajaú | Leia-se: | Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo de Barra de Guabiraba 200.000,00 |
| Paróquia de Barão de Grajaú | MINAS GERAIS — Belo Horizonte) | Bezerros |
| Obras de Assistência Social da Paróquia de Santo Antônio de Barão de Grajaú | Missão Ramacrisna | Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo de Bezerros 300.000,00 |
| Caixa do Pobre | Onde se lê: | Leia-se: |
| Alto Parnaíba | PARAÍBA — Patos | Pernambuco — Caquara |
| Escola Normal de Alto Parnaíba (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) | Sociedade de Proteção e Assistência à Infância (Sendo 1.800.000,00 para Assis- tência Social), (Sendo 1.700.000,00 para Bolsas de Estudo) | Sociedade de Proteção e Assistência Social 660.000,00 |
| Leia-se: | Leia-se: | Onde se lê: |
| MARANHÃO — Buriti | Paraíba — Patos | RIO DE JANEIRO — São Pedro da Aldeia |
| Prefeitura Municipal de Buriti (Sendo 550.000,00 para Assistência Social) | Sociedade de Proteção e Assistência à Infância (Sendo 400.000,00 para Assis- tência Social), (Sendo 800.000,00 para Bolsas de Estudo) | Instituto de Proteção e Assistência à Criança de São Pedro da Aldeia (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00 |
| Onde se lê: | Onde se lê: | São João do Meriti |
| MINAS GERAIS — Divinópolis | Paraná — Curitiba | União Espírita Beneficente da Virgem Imaculada Conceição — UEBIC (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00 |
| Fundaçao Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Sendo 250.000,00 para Bolsas de Estudo) | Colégio Madre Anatólia — Associação da Imaculada Virgem Maria (Sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) | Itaperuna |
| Leia-se: | Leia-se: | Lions Clube de Itaperuna (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00 |
| MINAS GERAIS — Divinópolis | PARANÁ — Curitiba | SÃO PAULO — Lorena |
| Fundaçao Educacional de Divinópolis — FUNEDI (Sendo 250.000,00 para Bolsas de Estudo) | sociedade Educacional de Tuiuti (Sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) | Colégio São Joaquim (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00 |
| Onde se lê: | Onde se lê: | Leia-se: |
| MINAS GERAIS — Paraguaçu | PARANÁ — Curitiba | PARAÍBA — Serra Branca |
| ZPrefeitura Municipal de Paraguaçu (Sendo 180.000,00 para Bolsas de Estudo) | Fundaçao Escola Superior de Ciências Comerciais — FESCC (Sendo 2.198.000,00 para Assistência Social), (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de Estudo) | Sociedade de Proteção e Assistência à Infância Joaquim Gaudêncio 140.000,00 |
| Leia-se: | Leia-se: | Onde se lê: |
| Minas Gerais — Cristina | PARANÁ — Curitiba | RIO DE JANEIRO — Itaperuna |
| Prefeitura Municipal de Cristina (Sendo 80.000,00 para Bolsas de Estudo) | Fundaçao Escola Superior de Ciências Comerciais — FESCC (Sendo 2.198.000,00 para Assistência Educacio- nal), (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de Estudo) | Instituto Cultural e Beneficente Erasmo Braga (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 250.000,00 |
| Córrego do Bom Jesus | Onde se lê: | Leia-se: |
| Prefeitura Municipal de Córrego de Bom Jesus (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) | PARANÁ — Curitiba | Rio de Janeiro — Itaperuna |
| Onde se lê: | Fundaçao Escola Superior de Ciências Comerciais — FESCC (Sendo 2.198.000,00 para Assistência Educacio- nal), (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de Estudo) | Instituto Cultural e Beneficente Erasmo Braga (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) 250.000,00 |
| MINAS GERAIS — Lambari | Onde se lê: | Onde se lê: |
| Prefeitura Municipal de Lambari (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) | PARANÁ — Mandaguari | São Paulo — Santos |
| Leia-se: | Prefeitura Municipal de Mandaguari (Sendo 300.000,00 para Assistência Social) | Colégio do Carmo, Santos — SP Mantida por Província Carmelitana de Santo Elias Rio de Janeiro — RJ (Sendo 845.000,00 para Bolsas de Estudo) 845.000,00 |
| MINAS GERAIS — Belo Horizonte | Leia-se: | Leia-se: |
| União Universitária de Negócios e Administração — UNA (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) | Paraná — Matinhos | SÃO PAULO — Cubatão |
| Onde se lê: | Prefeitura Municipal de Matinhos (Sendo 300.000,00 para Assistência Social) | Associação Educacional do Litoral Santista — AELIS (Sendo 845.000,00 para Bolsas de Estudo) 845.000,00 |
| MINAS GERAIS — Pouso Alegre | Onde se lê: | Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publi- cação. |
| Escola Pratt (Sendo 50.000,00 para Assistência Educacional) | Paraná — Iretama | Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. |
| Leia-se: | Prefeitura Municipal de Iretama (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) | |
| MINAS GERAIS — Piranguinho | 50.000,00 | |
| Prefeitura Municipal de Piranguinho (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) | 400.000,00 | |

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI Nº 7.053, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982**

Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1983.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ADENDO

2800 — Encargos Gerais da União.

2802 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social, conforme adendo — Cr\$ 3.500.000.000,00.

BAHIA**Salvador**

— Associação Cultural e Educacional da Bahia (Sendo 245.000,00 para Bolsas de Estudo) 245.000,00

CEARÁ**Aratuba**

— Centro Educacional Monsenhor José Barbosa (Sendo 150.000,00 para Bolsa de Estudo) 150.000,00

Brejo Santo

— Prefeitura Municipal de Brejo Santo (Sendo 300.000,00 para Assistência Educacional) 300.000,00

Crato

— Prefeitura Municipal de Crato (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

Fortaleza

— Aero Clube do Ceará 200.000,00

Morrinhos

— Prefeitura Municipal de Morrinhos (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) 50.000,00

Tianguá

— Prefeitura Municipal de Tianguá (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) 100.000,00

DISTRITO FEDERAL**Brasília**

— Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB (Sendo 50.000,00 para Bolsa de Estudo) 50.000,00

— Instituto Madre Blandina mantida por:

— Congregação das Irmãs do Sagrado Coração de Maria — Prov. Brasileira

— Belo Horizonte — MG. (Sendo 86.000,00 para Bolsa de Estudo) 86.000,00

MARANHÃO**Auto Parnaíba**

— Escola Normal de Alto Parnaíba (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

Barão de Grajaú

— Caixa do Pobre 50.000,00
— Obras de Assistência Social da Paróquia de Santo Antônio de Barão de Grajaú 50.000,00
— Paróquia de Barão de Grajaú 50.000,00

Cururupu

— Associação de Proteção a Infância e Assistência a Maternidade de Cururupu 30.000,00
— Igreja Cristã Evangélica 30.000,00
— Obras Sociais da Paróquia de Cururupu 30.000,00

Santa Casa de Misericórdia de Cururupu

— Santa Casa de Misericórdia de Cururupu 50.000,00
— Sindicato Rural de Cururupu (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) 30.000,00

Dom Pedro

— Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Dom Pedro 50.000,00

Grajaú

— Escola Gonçalves Dias (Sendo 50.000,00 para Bolsas de Estudo) 50.000,00

Lago do Junco

— Clube Esperança das Mães Juncoenses 30.000,00

Luis Domingues

— Ambulatório de Enfermagem Bom Jesus, Luiz Domingues, mantida por: Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e Infância Luis Domingues — Luis Domingues — MA 30.000,00

— Grupo Escolar Betel (Sendo 30.000,00 para Assistência Educacional) 30.000,00

Parnarama

— Associação de Proteção a Infância e a Maternidade de Parnarama 50.000,00
— Centro Artístico Primeiro de Maio 50.000,00

Pedreiras

— Colégio Correia de Araújo (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 100.000,00
— Ginásio Gonçalves Dias (Sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) 30.000,00

Riachão

— Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Riachão 30.000,00
— Instituição Assistencial Nossa Senhora do Perpétuo Socorro 30.000,00

Santa Helena

— Associação Cultural Recreativa Beneficente Nezinho Soares 30.000,00

São Raimundo das Mangabeiras

— Liga de Proteção e Assistência a Velhice, a Maternidade e a Infância 50.000,00

Vitória do Mearim

— Hospital e Maternidade de Aliento Belo Martins 100.000,00

Minas Gerais

— Conselho Particular Vicentino Nossa Senhora da Boa Viagem (Sendo 100.000,00 para Assistência Social) 100.000,00

Cruzília

— Prefeitura Municipal de Cruzília (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) 500.000,00

Divinópolis

— Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (Sendo 250.000,00 para Bolsas de Estudo) 250.000,00

Lambari

— Prefeitura Municipal de Lambari (Sendo 150.000,00 para Bolsas de Estudo) 150.000,00

Paraguaçu

— Prefeitura Municipal de Paraguaçu (Sendo 180.000,00 para bolsas de Estudo) 180.000,00

Passa Tempo

— Escola da Comunidade Nossa Senhora da Glória (Sendo 200.000,00 para Bolsas de Estudo) 200.000,00

Pouso Alegre

— Escola Ptratt (Sendo 50.000,00 para Assistência Educacional) 50.000,00

PARAÍBA**Patos**

— Sociedade de Proteção e Assistência a Infância (Sendo 1.800.000,00 para Assistência Social) (Sendo 1.700.000,00 para Bolsas de Estudo) 3.500.000,00

PARANÁ

— Prefeitura de Barbosa Ferraz (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) 400.000,00

Curitiba

— Colégio Madre Anatolia Associação da Imaculada Virgem Maria (Sendo 30.000,00 para Bolsas de Estudo) 30.000,00

— Fundação Escola Superior de Ciências Comerciais — FESCC (Sendo 2.198.000,00 para Assistência Social)

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| (Sendo 2.198.000,00 para Bolsas de Estudo) | 4.396.000,00 |
| Iretama | |
| — Prefeitura Municipal de Iretama (Sendo 400.000,00 para Assistência Social) | 400.000,00 |
| Mandaguari | |
| — Prefeitura Municipal de Mandaguari (Sendo 300.000,00 para Assistência Social) | 300.000,00 |
| PERNAMBUCO | |
| Agestina | |
| — Sociedade Beneficente João Guilherme | 160.000,00 |
| Barra de Guabiraba | |
| — Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo da Barra de Guabiraba | 200.000,00 |
| Bezerros | |
| — Fundação de Amparo à Saúde e Educação do Povo dos Bezerros | 300.000,00 |
| RIO DE JANEIRO | |
| Itaperuna | |
| — Lions Club de Itaperuna (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) | 30.000,00 |
| São João de Meriti | |
| — União Espírita Beneficente da Virgem Imaculada Conceição — UEBVIC (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) | 30.000,00 |
| São Pedro da Aldeia | |
| — Instituto de Proteção e Assistência a Criança de São Pedro da Aldeia (Sendo 30.000,00 para Assistência Social) | 30.000,00 |
| Itaperuna | |
| — Instituto Cultural e Beneficente Erasmo Braga (Sendo 100.000,00 para Bolsas de Estudo) | 250.000,00 |
| SÃO PAULO | |
| Lorena | |
| — Colégio São Joaquim (Sendo 50.000,00 para Assistência Social) | 50.000,00 |
| Santos | |
| — Colégio do Carmo, Santos — SP, mantida por: Província Carmelitana de Santo Elias, Rio de Janeiro — RJ (Sendo 845.000,00 para Bolsas de Estudo) | 845.000,00 |
| <i>(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)</i> | |

PARECERES

PARECERES N°S 866, E 867, DE 1983

PARECER N° 866, DE 1983

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 (nº 168-B, de 1980, na Casa de origem), que "altera o Decreto-lei nº 406 de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário e dá outras providências".

Relator: Senador Roberto Campos

1. Na forma regimental, vem ao reexame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei Complementar nº 114, de 1981, que pretende estabelecer novas regras sobre o ICM, acrescentando alguns dispositivos ao Decreto-lei nº 406 de 31-12-68. Basicamente, as alterações aventadas são às seguintes:

a) O projeto autoriza os Estados a conferirem a condição de responsável pelo pagamento do ICM aos industriais, comerciantes, atacadistas e aos produtores pelo imposto devido pelos comerciantes varejistas; nessas condições, a industrial atacadista ou produtor pagaria, também o ICM que seria devido pelo varejista, atribuindo-se a este último uma margem de lucro estimada;

b) pretende dar base legal para a cobrança do ICM pelo regime de estimativa;

c) revoga a isenção do imposto até então reconhecida nas importações de matérias-primas a serem empregadas na industrialização de produtos tributados.

O projeto em tela é altamente controverso, existindo tanto uma corrente favorável à sua aprovação, representada pela União, Estados e algumas Associações de Classe, como uma corrente, desfavorável, na qual estão incluídas Associações de Atacadistas e Produtores, representantes de grandes e médias empresas, assim como juristas de renome nacional. Comecemos pela primeira parte do Projeto, que diz com a tributação pelo regime de estimativa.

2. A FIGURA DO CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL

Para melhor esclarecer o assunto aos nobres membros desta Comissão, a primeira parte do projeto, referente ao contribuinte responsável do ICM por cobrança pelo regime de estimativa, é examinada sob dois aspectos: o econômico e o jurídico.

2.1 Aspecto econômico

Com relação ao aspecto econômico, há que se considerar impróprio o projeto pelos motivos abaixo descritos:

2.1.1 De acordo com o parágrafo sétimo do artigo 2º do Decreto-lei nº 406/68 o ICM integra o preço de mercadoria, do qual é parte indissolúvel. Em consequência, o aumento do valor do ICM nas vendas a varejistas, nos moldes do projeto, acarretará fatalmente o aumento do valor faturado àqueles compradores, o que trará para o vendedor uma maior base de cálculo para efeito de recolhimento do IPI, FINSOCIAL, etc., conforme o caso. Essa mesma parcela adicional do ICM, que corresponde ao imposto calculado sobre o valor adicionado pelo comprador, estará contida no valor faturado pelo varejista e sobre ela mais uma vez incidirá o IPI, PIS e o FINSOCIAL. Isto acarretará uma maior carga fiscal decorrente da nova sistemática e trará o inevitável reflexo inflacionário no preço do produto. Membros dos órgãos arrecadadores estaduais argumentam que, no caso de pagamento antecipado (pelo industrial) do imposto devido nas etapas subsequentes, não há alteração da base de cálculo do imposto devido pelo fabricante. Esta regra, contudo, teria de ser aceita pelos órgãos arrecadadores fis-

cais e para-fiscais da União, o que decreto iria causar longas e incertas negociações para assegurar uma interpretação uniforme, além de complicar inevitavelmente o cálculo dos impostos devidos pelo contribuinte responsável.

2.1.2 Notório prejuízo ao vendedor, adviria, ainda, nos faturamentos para varejistas, quando o recebimento do preço se verificar após o recolhimento do ICM, pois isso acarretará um maior desembolso por parte do vendedor, comprometendo o seu já combatido capital de giro. Embora isso já ocorra em alguns casos, o ônus com o qual o vendedor arcará será ampliado não só pela parcela do ICM incidente sobre o futuro valor adicionado do varejista-comprador, como também pelos acréscimos já indicados acima e embutidos no preço do produto.

2.1.3 Na hipótese de insolvência do varejista, o industrial, atacadista ou produtor que teria antecipado o imposto devido pelo varejista, experimentará, além do prejuízo que normalmente incorreria, uma parcela adicional de prejuízo, funcionando assim como um verdadeiro fiador do varejista perante a Fazenda Estadual.

2.1.4 A concentração do tributo em poucas empresas ao contrário do que pode parecer à primeira vista, poderá dar margem à sonegação, pois o destinatário não terá o mesmo interesse e preocupação com os documentos que lhe forem endereçados, haja vista que não fará jus ao creditamento do imposto.

2.1.5 A exposição de motivos EM nº 241 de 6-11-80 (item 3) justifica a atribuição de responsável "aos transportadores, depositários e demais encarregados da guarda ou comercialização de mercadorias", — conforme mencionado no art. 3º do projeto que seria acrescentado como item "d" do parágrafo 3º, do art. 6º do Decreto-lei nº 406 de 31-12-1968, — como sendo uma "regra que esclarece poderem os Estados e o Distrito Federal, atendidas as peculiaridades próprias dos seus contribuintes, tornar responsáveis pelo recolhimento do ICM outros estabelecimentos que, embora não sendo contribuintes, mantenham estreita relação com a ocorrência do fato gerador da operação de entrada, simbólica ou efetiva da mercadoria". Este item "d" pretende dar aos Estados o direito de atribuir a responsabilidade pelo pagamento do ICM a qualquer interveniente direto ou indireto na circulação da mercadoria quer participar ou não no fato gerador do imposto. As pressões que poderiam ser exercidas pelos fiscais das Fazendas Estaduais e os conflitos que poderiam advir do exercício pelos Estados deste direito — tornar responsável pelo ICM quem lhes aprovasse por conveniente aos seus interesses — são bem fáceis de imaginar. Dar autoridade total aos Estados para exigir por exemplo, que os milhares e milhares de motoristas autônomos, transportadores de mercadorias do interior do País para os centros urbanos, sejam responsáveis pelo ICM dos varejistas dessas cidades, deve ser sem dúvida motivo de preocupação para os nobres membros desta Casa. Os resultados econômicos podem ser de tal maneira desastrosos, pela complexidade das mais variadas situações existentes na nossa nação continental, que o exercício de uma sábia prudência e profunda reflexão sobre os atos legislativos aqui considerados é essencial a qualquer decisão sobre o assunto.

2.1.6 O projeto também encerra em seu bojo uma modificação total dos princípios de não cumulatividade do imposto e tributação pelo valor adicionado. Se no processo de circulação de mercadorias, além do contribuinte que fosse tornado responsável, existir um número variável de intermediários, como evitar que o imposto não seja cumulativo? Por outro lado, sendo permitido aos varejistas adicionar a margem de comercialização que julgarem conveniente ao seu interesse, e ditada principalmente pelas condições de mercado, como estimar uma margem de valor adicionado pelos varejistas que pode variar de 50% a 200% para um mesmo produto?

Na realidade não há forma de calcular um valor correto de ICM, a não ser que seja estabelecido, também, um sistema rígido de intervenientes no processo de comercialização e um controle nacional de preços ao consumidor. Será acioso perante as nobres Senadoras desta Comissão elaborar sobre outros pontos referentes à inexequibilidade do projeto dentro do sistema econômico vigente.

3. ASPECTOS JURÍDICOS

A análise econômica do projeto mostrou-se de tal maneira complexa e entrelaçada com o aspecto jurídico dos atos legislativos propostos que, para melhor elucidar e analisar as questões levantadas, foram consultados eminentes juristas, privados, entre eles um dos autores do projeto de Decreto-lei nº 406 de 31-12-68. Os pareceres recebidos desses juristas foram unâmes em julgar inconstitucionais as alterações propostas e sucintamente mencionadas nas letras "a" e "b" do item 1º deste trabalho. Sugiro, por isso que se peça o reexame do assunto pela doura Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

A título de subsídio, transcrevo trechos do Parecer de eminente fiscalista patrício:

"2.1 O nosso sistema constitucional tributário é rígido e exaustivo. Cuidou a Constituição, pormenoradamente, da parte tributária, pouco deixando ao legislador ordinário para dispor a respeito de tributos. Assim, toda análise jurídico-tributária deve partir de um enfoque constitucional. Especificamente quanto ao ICM, a Constituição Federal quase que exaure a matéria no artigo 23, inciso II, e parágrafos. Comecemos então por verificar o referido artigo, a seguir transcrito:

"Art. 23 Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:

I — omissis

II — operações relativas à circulação de mercadorias realizadas por produtores, industriais e comerciantes. Impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou por outros Estados."

De início, salta aos olhos que esse dispositivo contém duas normas jurídicas distintas. A primeira fixa a regra matriz, o fato gerador do ICM e é a seguinte: "competem aos Estados instituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes." A outra trata de não-cumulatividade do tributo, criando uma relação de crédito que o contribuinte pode opor ao Estado e é esta: "...impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado."

Vê-se, portanto, já da primeira regra, que o imposto só pode ser cobrado relativamente a operações que provocam a circulação de mercadorias. Ora, o presente projeto pretende que haja pagamento do ICM em relação a uma operação ainda não existente (saída do estabelecimento varejista).

Como se vê é uma cobrança sem causa jurídica. O imposto seria recolhido sem a ocorrência do pressuposto previsto na Constituição, qual seja: a operação que gera a circulação de mercadorias.

Com que base se cobraria esse imposto se todo tributo é uma obrigação "ex-lege"? Qual o fato gerador desse imposto? Certamente não é o previsto na Constituição.

Antecipar o recolhimento do tributo de operação futura terá consequências imprevisíveis, pois, a saída do estabelecimento varejista poderá nem mesmo

ocorrer (ex.: deterioração de mercadoria, pericílio, consumo interno, furto, sinistro, etc.). E ainda que ocorra poderá sê-lo por um valor inferior ao estimado. Ter-se-ia, então, um recolhimento (ICM sobre lucro do varejista) sem causa jurídica, que certamente não pode ser chamado de imposto.

A segunda regra contida no inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal, traça e assegura para cada uma das etapas de circulação a forma constitucionalmente prevista para enfrentar o problema da não-cumulatividade, consistindo em se deduzir em toda operação, o imposto cobrado nas anteriores, o que também foi descosiderado pelo projeto. Ora, o que se pretende com o projeto é criar uma forma diversa da imposta pela Lei Maior.

2.2 Também no que diz respeito à análise do Código Tributário Nacional vê-se que, no que tange à sujeição passiva, há reparos a serem feitos em relação ao pretendido pelo projeto.

Com efeito, conforme a lição de Rubens Gomes de Sousa, em *Compêndio de Legislação Tributária*, Editora Resenha Tributária, a sujeição passiva direta se divide:

- a) por transferência;
- b) por substituição.

É na lição do citado autor que encontramos o conceito dessas duas figuras jurídicas:

"A) — Transferência: Ocorre quando a obrigação tributária, depois de ter surgido contra uma pessoa determinada (que será o sujeito passivo direto), entretanto, em virtude de um fato posterior, transfere-se para outra pessoa diferente (que será o sujeito passivo indireto). As hipóteses de transferência, como dissemos, são três, a saber:

a. Solidariedade: é a hipótese em que duas ou mais pessoas sejam simultaneamente obrigadas pela mesma obrigação. No caso de condomínio (móvel com mais de um proprietário), o Município pode cobrar o imposto predial de qualquer dos proprietários, à sua escolha; é claro que aquele que pagou o imposto total terá pago a sua parte e mais as dos outros condôminos: quanto a estas, a obrigação tributária transferiu-se para um dos devedores solidários, que fica com o direito (chamado regressivo) de recuperá-lo dos outros.

b. Sucessão: é a hipótese em que a obrigação se transfere para outro devedor em virtude do desaparecimento do devedor original; esse desaparecimento pode ser por morte do primeiro devedor (a obrigação se transfere aos herdeiros) ou por venda do imóvel ou do estabelecimento tributado (a obrigação se transfere ao comprador);

c. Responsabilidade: é a hipótese em que a lei tributária responsabiliza outra pessoa pelo pagamento do tributo, quando não seja pago pelo sujeito passivo direto. No imposto de sisa (transmissão de propriedade inter-vivos), o tabelião é responsável pelo imposto se não providenciar a sua cobrança no ato de passar a escritura.

B) — Substituição: Ocorre quando, em virtude de uma disposição expressa de lei, a obrigação tributária surge desde logo contra uma pessoa diferente daquela que esteja em relação econômica com o ato, fato ou negócio tributado: nesse caso, é a própria lei que substitui o sujeito passivo direto por outro indireto. No imposto de renda sobre dividendos de ações, o sujeito passivo direto é o acionista; mas, quando as ações sejam ao portador, o fisco não pode evidentemente cobrar o imposto do acionista, porque este é desconhecido; então, por uma disposição expressa de lei, o imposto é cobrado da própria sociedade anônima que paga o dividendo e que fica sendo, assim o sujeito indireto por substituição."

Note-se que as figuras de transferência e substituição só podem existir após ou concomitantemente a ocorrência do fato gerador, nunca antes deste.

Alfás, a sujeição passiva indireta pressupõe, independentemente do art. 128 do CTN, uma vinculação de fato ou de direito com o fato gerador. E no caso essa vinculação não existe, já que o industrial ou atacadista não participa das saídas subsequentes das mercadorias promovidas pelo varejista.

Não sendo o vendedor (acadista ou industrial) responsável, somente poderia ser contribuinte. Assim, o lucro previsto equivale a um aumento da base do cálculo. Todavia, a teor do artigo 97, § 1º, do CTN, o aumento da base de cálculo equivale a um aumento da alíquota. Em consequência, o sistema implicaria na utilização de alíquotas diferenciadas, o que fere o art. 23, § 5º, da Constituição Federal, que consagra o princípio da uniformidade das alíquotas do ICM.

Outra implicação de ordem constitucional que se infere do projeto diz respeito à autonomia que terão os Estados de estimarem a margem de lucro experimentada pelos varejistas nas operações intraestaduais.

Com efeito, dispõe o parágrafo sexto do artigo 23, da Constituição Federal,

"§ 6º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em Convênios celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em Lei Complementar."

Em conformidade com essa disposição constitucional a Lei Complementar nº 24, de 7-1-75, em seu artigo 1º caput, bem como respectivo parágrafo único, incisos I e IV, reza o seguinte:

"Art. 1º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta Lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

I — à redução da base de cálculo

IV — A quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros-fiscais, concedidos com base no imposto de circulação de mercadoria dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus."

Ora, de acordo com o projeto poderá um Estado estimar o lucro do varejista em valor menor do que o estimado por outro Estado. Isto seria uma forma de redução da base de cálculo e, consequentemente uma espécie de incentivo fiscal regional concedido ao contribuinte por conveniências estaduais. Este benefício dado isoladamente pelo referido Estado viria ferir frontalmente o transcrita parágrafo sexto, do artigo 23 da Constituição o que levaria à inconstitucionalidade da mencionada base de cálculo reduzida.

Por outro lado, jamais poderia um convênio baseado no citado § 6º do art. 23 da Constituição Federal "fixar" base de cálculo, pois sua função é apenas dispor sobre isenções e figuras afins. Assim, a elevação da base de cálculo pretendida pelo projeto, para nela incluir o lucro do estabelecimento varejista, se efetivada seria inconstitucional, tanto mais que a lei ordinária do Estado fixaria a base de cálculo e o decreto ratificador do convênio a elevaria. Seria o absurdo de um decreto do Governador do Estado modificar Lei emanada da Assembleia Legislativa do mesmo Estado."

4. REVOGAÇÃO DA ISENÇÃO DO ICM

A segunda parte do projeto propõe a revogação da isenção concedida pelo inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 4 (item 1º, letra "C"). O assunto é extremamente controvertido, pois existe um conflito de interesses entre Estados industrializados e Estados principalmente consumidores, entre empresas grandes e empresas médias, havendo ainda uma posição específica das companhias "trading".

4.1 A Posição dos Estados Industrializados

Alegam os Estados produtores industrializados que a isenção concedida pela União vem causando sensível redução da arrecadação, dado o volume de importações diretas realizadas pelas grandes empresas. No caso do Estado de São Paulo, esta perda teria atingido o valor aproximado de oito bilhões de cruzeiros no período de janeiro/82 à meados de 83 (deve-se notar que a União continua cobrando, contudo, o imposto de importação e demais impostos fiscais e para-fiscais das mercadorias importadas).

Os Estados produtores argumentam, ainda, que a isenção dada pela União para as entradas de mercadorias importadas do Exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, é uma exoneracão temporária. Não seria uma isenção propriamente dita, mas mero deslocamento do momento de cobrança a ser efetuado do mesmo contribuinte. O Poder Judiciário tem, todavia, reconhecido o direito dos importadores de usufruirem um crédito presumido equivalente ao imposto ICM que, mercê da isenção, deixou de ser cobrado por ocasião da entrada da mercadoria.

4.2 A Posição dos Estados Não-Industrializados

Alegam os Estados não industrializados, favoráveis à manutenção da isenção, que a revogação desta iria aumentar os preços dos produtos que consomem, provenientes dos Estados industrializados. Deste modo uma parcela considerável do aumento de receita dos Estados industrializados, resultante da extinção da isenção, seria na realidade paga pelos Estados consumidores mais pobres.

4.3 A Posição das Pequenas e Médias Empresas

Alegam as pequenas e médias empresas, em favor da eliminação de isenção, quedela não podem beneficiar-se por não terem capacidade administrativa para organizar e operar um departamento de importação direta de suas matérias-primas. A isenção infirmaria sua capacidade competitiva face às grandes indústrias.

4.4 A Posição das Companhias "Trading"

Alegam as Companhias "trading" que a perda de negócios de importação, que pôssaram a ser feitas pelas grandes companhias industriais, tem como consequência a perda de negócios potenciais de exportação, pois a redução do potencial de importação acaba traduzindo-se em menor potencial de barganha na promoção de exportações compensatórias.

CONCLUSÃO

Não parece possível encontrar-se uma solução equânime e satisfatória para todos os interesses em jogo. Na busca de uma fórmula intermediária que não impacte subitamente sobre o capital de giro das empresas até agora beneficiárias de isenção, propõe-se a posição intermediária do "diferimento do ICM, até a saída das mercadorias do estabelecimento produtor. Essa solução foi aliás alvitada pelas autoridades fazendárias de São Paulo, que pretendem que a referência à "isenção", antes que ao "diferimento", teria sido um "lapsus verbi" do legislador. Cabe notar, entretanto, que essa presunção hermenêutica não tem sido aceita pelo Poder Judiciário em vários pleitos que lhe foram submetidos, firmando-se

jurisprudência favorável à "isenção com crédito do ICM".

Para corporificar a fórmula do diferimento, é sugerida a seguinte

EMENDA Nº 1-CF (Substitutivo)

Revoga o inciso V do Art. 1º da Lei Complementar nº 4 de 2-12-69 e estabelece o diferimento do ICM na importação de matérias-primas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogado o inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969.

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 4 de 2 de dezembro de 1969 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os atuais artigos 6º e 7º:

"Art. 6º As entradas de mercadorias importadas do exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processo de industrialização, em estabelecimento do importador, terão o imposto sobre circulação de mercadorias deferido para o momento da saída do estabelecimento dos produtos industrializados."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente — Roberto Campos, Relator — João Lúcio — Iris Célia — Gabriel Hérmes — Amaral Peixoto — Octávio Cardoso — Jutahy Magalhães — Virgílio Távora.

PARECER Nº 867, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Substitutivo da Comissão de Finanças, ao Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 (nº 168-B, de 1980, na Casa de origem), que revoga o inciso V do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 2-12-69 e estabelece o diferimento do ICM na importação de matérias primas.

Relator: Senador José Ignácio.

Em obediência às disposições de caráter regimental, é submetida ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça Emenda Substitutiva apresentada pela doura Comissão de Finanças ao Projeto de Lei Complementar nº 114, de 1981, que altera o Decreto-lei nº 406, de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e dá outras providências.

O projeto, em síntese:

1) aplica na esfera do ICM o instituto da responsabilidade tributária, cometendo aos Estados e ao Distrito Federal condições para responsabilizar os industriais, os comerciantes atacadistas ou os produtores pelo recolhimento do imposto pelos comerciantes varejistas, com previsão da base de cálculo por estimativa;

2) fixa critérios para cobrança do imposto por estimativa;

3) revoga a isenção hoje legalmente deferida nas entradas de mercadorias importadas destinadas à industrialização de produtos tributados.

A espécie foi amplamente e brilhantemente abordada em Parecer da laura do Eminente Senador Roberto Campos, na Comissão de Finanças desta Casa. O aludido trabalho pareceu-nos esgotar o assunto inclusive sob o aspecto jurídico, transcrevendo trechos de substancial parecer de eminentes fiscalistas que pedimos vênia para também reproduzir e subscrever:

"O nosso sistema constitucional tributário é rígido e exaustivo. Cuidou a Constituição, pormenorizadamente, da parte tributária, pouco deixando ao legislador ordinário para dispor a respeito de tributos.

Assim, toda análise jurídico-tributária deve partir de um enfoque constitucional.

Especificamente quanto ao ICM, a Constituição Federal quase que exaure a matéria no artigo 23, inciso II, e parágrafos.

Comecemos então por verificar o referido artigo, a seguir transcrito:

"Art. 23 Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir imposto sobre:

I — omissis

II — operações relativas à circulação de mercadorias realizadas por produtores, industriais e comerciantes. Impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou por outros Estados."

De início, salta aos olhos que esse dispositivo contém duas normas jurídicas distintas. A primeira fixa a regra matriz, o fato gerador do ICM e é a seguinte: "competem aos Estados intituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes." A outra trata da não-cumulatividade do tributo, criando uma relação de crédito que o contribuinte pode opor ao Estado e é esta: "... impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado".

Vê-se, portanto, já da primeira regra, que o imposto só pode ser cobrado relativamente a operação que provoca a circulação de mercadorias. Ora, o presente projeto pretende que haja pagamento do ICM em relação a uma operação ainda não existente (saída do estabelecimento varejista).

Como se vê é uma cobrança sem causa jurídica. O imposto seria recolhido sem a ocorrência do pressuposto previsto na Constituição, qual seja: a operação que gera a circulação de mercadorias.

Com que base se cobraria esse imposto se todo tributo é uma obrigação ex-lege? Qual o fato gerador desse imposto? Certamente não é o previsto na Constituição.

Antecipar o recolhimento do tributo de operação futura terá consequências imprevisíveis, pois a saída do estabelecimento varejista poderá nem mesmo ocorrer (ex.: deterioração de mercadorias, pericílio, consumo interno, furto, sinistro, etc.). E ainda que ocorra poderá ser-lhe por um valor inferior ao estimado. Ter-se-ia, então, um recolhimento (ICM sobre lucro do varejista) sem causa jurídica, que certamente não pode ser chamado de imposto.

A segunda regra contida no inciso II, do artigo 23 da Constituição Federal, traça e assegura para cada uma das etapas de circulação a forma constitucionalmente prevista para enfrentar o problema da não-cumulatividade, consistindo em se deduzir em toda operação, o imposto cobrado nas anteriores, o que também foi desconsiderado pelo projeto. Ora o que se pretende com o projeto é criar uma forma diversa da imposta pela Lei Maior.

2 — Também no que diz respeito à análise do Código Tributário Nacional vê-se que, no que tange à sujeição passiva, há reparos a serem feitos em relação ao pretendido pelo projeto. Com efeito, conforme a lição de Rubens Gomes de Sousa, em *Compêndio de Legislação Tributária*, Editora Resenha Tributária, a sujeição passiva direta se divide:

a) por transferência;

b) por substituição.

E é na lição do citado autor que encontramos conceito dessas duas figuras jurídicas:

A) — Transferência: Ocorre quando a obrigação tributária, depois de ter surgido contra uma pessoa determinada (que seria o sujeito passivo direto), entretanto, em virtude de um fato posterior, transfere-se para outra pessoa diferente (que será o sujeito passivo indireto). As hipóteses de transferência, como dissemos são três, a saber:

a. **Solidariedade:** é a hipótese em que duas ou mais pessoas sejam simultaneamente obrigadas pela mesma obrigação. No caso de condomínio (imóvel com mais de um proprietário), o Município pode cobrar o imposto predial de qualquer dos proprietários, a sua escolha; é claro que aquele que pagou o imposto total terá pago a sua parte e mais as dos outros condôminos: quanto a estas, a obrigação tributária transferiu-se para um dos devedores solidários, que fica com o direito (chamado regressivo) de recuperá-lo dos outros.

b. **Sucessão:** é a hipótese em que a obrigação se transfere para outro devedor em virtude do desaparecimento do devedor original; esse desaparecimento pode ser por morte do primeiro devedor (a obrigação se transfere aos herdeiros) ou por venda do imóvel ou do estabelecimento tributado (a obrigação se transfere ao comprador);

c. **Responsabilidade:** é a hipótese em que a lei tributária responsabiliza outra pessoa pelo pagamento do tributo, quando não seja pago pelo sujeito passivo direto. No imposto de sisa (transmissão de propriedade inter-vivos), o tabelião é responsável pelo imposto se não providenciar a sua cobrança no ato de passar a escritura.

B) — Substituição: Ocorre quando, em virtude de uma disposição expressa de lei, a obrigação tributária surge desde logo contra uma pessoa diferente daquela que esteja em relação econômica com o ato, fato ou negócio tributado: nesse caso, é a própria lei que substitui o sujeito passivo direto por outro indireto. No imposto de renda sobre dividendos de ações, o sujeito passivo direto é o acionista; mas quando as ações sejam ao portador, o fisco não pode evidentemente cobrar o imposto do acionista, porque este é desconhecido; então, por uma disposição expressa de lei, o imposto é cobrado da própria sociedade anônima, que paga o dividendo e que fica sendo, assim o sujeito indireto por substituição."

Note-se que as figuras de transferência e substituição só podem existir **após** ou **concomitantemente** à ocorrência do fato gerador, **nunca** antes deste.

Aliás, a sujeição passiva indireta pressupõe, independentemente do art. 128 do CTN, uma vinculação de fato ou de direito com o fato gerador. E, no caso, essa vinculação não existe, já que o industrial ou atacadista não participa das saídas subsequentes das mercadorias promovidas pelo varejista.

Não sendo o vendedor (acadista ou industrial) responsável, somente poderia ser contribuinte. Assim, o lucro previsto equivale a um aumento da base do cálculo. Todavia, a teor do artigo 97, § 1º, do CTN, o aumento da base do cálculo equivale a um aumento da alíquota. Em consequência, o sistema implicaria na utilização de alíquotas diferenciadas, o que fere o art. 23, § 5º, da Constituição Federal, que consagra o princípio da uniformidade das alíquotas do ICM.

Outra implicação de ordem constitucional que se infere do projeto diz respeito à autonomia que terão os Estados, de estimarem a margem de lucro experimentada pelos varejistas nas operações intraestaduais.

Com efeito, dispõe o parágrafo sexto do artigo 23, da Constituição Federal:

"§ 6º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em Convênios celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em Lei Complementar."

em conformidade com essa disposição constitucional a Lei Complementar nº 24, de 7-1-75, em seu artigo 1º "caput", bem como respectivo parágrafo único, inciso I e IV, reza o seguinte:

"Art. 1º As isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal, segundo esta lei.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica:

I — à redução da base de cálculo;

IV — A quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiros-fiscais, concedidos com base no imposto de circulação de mercadorias dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus."

Ora, de acordo com o projeto poderá um Estado estimar o lucro do varejista em valor menor do que o estimado por outro Estado. Isto seria uma forma de redução da base de cálculo e, consequentemente uma espécie de incentivo fiscal regional concedido ao contribuinte por conveniências estaduais. Este benefício dado isoladamente pelo referido Estado viria ferir frontalmente o transrito parágrafo sexto, do artigo 23 da Constituição o que levaria à inconstitucionalidade da mencionada base de cálculo reduzida.

Por outro lado, jamais poderia um convênio baseado no citado § 6º do Art. 23 da Constituição Federal "fixar" base de cálculo, pois sua função é apenas dispor sobre isenções e figuras afins. Assim, a elevação da base de cálculo pretendida pelo projeto, para nela incluir o lucro do estabelecimento varejista, se efetivada seria inconstitucional, tanto mais que a lei ordinária do Estado fixaria a base de cálculo e do decreto ratificador do convênio a elevaria. Seria o absurdo de um decreto do Governador do Estado modificar lei emanada da Assembléia Legislativa do mesmo Estado".

À luz de todo o exposto, resulta evidente serem constitucionais os artigos 1º, 2º e 3º do projeto, razão porque opinamos pela rejeição dos mesmos.

ICM NA IMPORTAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Fixado como fato gerador da incidência do ICM a entrada de mercadorias estrangeiras em estabelecimento do importador, foi também legalmente concedida isenção do imposto nas entradas de tais mercadorias desde que resultassem em produtos industrializados cuja saída do mesmo estabelecimento ensejaria a tributação como novo fato gerador do ICM.

À leitura da peça de exposição de motivos do Decreto-lei 406/68, se vê com clareza que o que o legislador pretendeu foi diferir o ensejo do pagamento do ICM para a saída das mercadorias resultantes da industrialização. Presentemente a isenção se encontra insculpida no texto da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969.

Ocorre que, embora o texto da lei vigente claramente disponha sobre uma exoneração temporária do pagamento do imposto, em sintonia, aliás com o espírito do legislador, várias empresas importadoras dentre elas diversas multinacionais dos setores químicos, farmacêuticos, etc., têm judicialmente exigido do desembargo da importação o crédito do ICM sem efetuar o seu recolhimento. Alegam que, sem tal crédito, não haveria uma isenção do

ICM mas simplesmente diferimento que desfiguraria o benefício que legalmente lhes teria sido deferido. Como é crescente o número de empresas que judicialmente pleiteiam o acolhimento dessa inteligência acerca do assunto — e estão tendo seus pedidos providos pelo Poder Judiciário — urge uma providência legislativa a respeito.

A propósito, § 2º do artigo 19 da Constituição Federal estatui a faculdade de concessão de isenções de impostos estaduais e municipais pela União, por Lei mas em atendimento a relevante interesse social ou econômico nacional. Pergunta-se então: onde esse relevante interesse nacional, numa fase crítica em que precisamente se busca conter as importações e não estimular-as, privilegiá-las diante do produto nacional? Onde esse relevante interesse nacional, que não determinou isenção para os tributos arrecadados pela União Federal?

As pequenas e médias empresas nacionais, de regra adquirem matérias-primas nacionais, sendo tributadas pelo ICM. Só grandes empresas nacionais e multinacionais aqui sediadas se privilegiam com uma isenção que nos seus objetivos se destinava a ser tão-somente uma exoneração temporária, simples diferimento, para um momento subsequente, da exigência do tributo devido.

Alterada a Lei vigente — como se nos afigura necessário, a incidência do ICM não ocorrerá na entrada mas será deferida para o ensejo da saída das mercadorias resultantes da industrialização.

Ante o aduzido, opinamos pela aprovação do substitutivo, da Comissão de Finanças, na forma da seguinte subemenda:

Dá nova redação ao inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 4, de 2-12-1969 estabelecendo o deferimento do ICM, na importação de matérias-primas destinadas à industrialização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 4, de 2 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

V — As entradas de mercadorias importadas do exterior, quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, são fatos geradores de imposto sobre circulação de mercadorias, cuja incidência ficará deferida para o momento da saída, do estabelecimento, dos produtos industrializados resultantes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1983. — José Fragelli, Presidente em exercício — José Ignácio, Relator. — Pedro Simon — Hélio Gueiros — Passos Pôrto — Severo Gomes — Martins Filho — João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 260, DE 1983

Institui a figura do Achado Mineral

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa física brasileira que encontrar uma ocorrência mineral em área não objeto de requerimento de pesquisa, de autorização de pesquisa, de concessão de lavra, de permissão de lavra garimpeira ou de registro de licenciamento e que, primeiramente, registrar o seu acha-

do no Distrito do Departamento Nacional da Produção Mineral — DNPM, a qual estiver jurisdicionada, terá a qualquer tempo, direito a um royalty de 1% do faturamento líquido proveniente de qualquer venda de suas respectivas substâncias minerais, resultante de atividade de lavra, quaisquer que sejam os seus regimes, de concessão, de permissão de lavra garimpeira, de licenciamento ou de matrícula.

Parágrafo único. O Ministro das Minas e Energia regulamentará esta Lei através de Portaria, sempre tendo o cuidado de estabelecer a maneira mais simples possível para a sua efetiva operacionalização, de forma a resguardar o eventual direito do interessado.

Art. 2º O DNPM fornecerá a pessoa física brasileira que realmente tiver registrado primeiramente qualquer achado mineral e cuja área estiver livre, um certificado que consignará o seu direito, conforme disposto no artigo anterior.

Parágrafo Único. O DNPM anotará, no livro de registro respectivo, relativo aos alvarás de pesquisa, de permissão de lavra garimpeira, de registro de licenciamento ou de concessão de lavra, o direito previsto no artigo 1º desta Lei, bem como o nome e endereço do seu beneficiário, sempre que a área objeto do achado mineral resultar em alvará de pesquisa, alvará de permissão de lavra garimpeira, em registro de licenciamento ou em decreto de lavrar.

Art. 3º O direito previsto no artigo 1º desta Lei se aplica ao depósito mineral que esteja situado dentro da área quadrada ou remanescente, em caso de interferência parcial, em que seus lados se alinharam nas direções norte-sul e leste-oeste verdadeiros e cujos vértices estejam situados a 5 km do centro geográfico da ocorrência mineral, definido pelo DNPM, objeto do registro como achado mineral, com quaisquer dúvidas sendo dirimidas por aquele Departamento que proferirá, sempre, a decisão final, a nível administrativo.

§ 1º O direito previsto no artigo 1º desta lei não se aplica às substâncias minerais de emprego imediato na construção civil, formadoras das jazidas da Classe II, a que se refere o artigo 5º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), as argilas empregadas no fabrico de cerâmica vermelha e calcário para uso na agricultura, como corretivo de solos.

§ 2º O direito previsto no artigo 1º desta Lei não se aplica às ocorrências minerais que já sejam do conhecimento do DNPM e por ele catalogadas.

Art. 4º O royalty previsto no artigo 1º desta Lei para todos os efeitos legais, será considerado como custo quando da composição dos custos de lavra.

Art. 5º Nos casos em que ficar comprovado pelo DNPM que o royalty, previsto no artigo 1º desta Lei encontra-se inviabilizado a lavra, aquele Departamento, de forma a tornar viável o empreendimento mineiro, poderá definir para o mesmo um novo valor, caso não haja acordo neste sentido entre as partes.

Art. 6º O DNPM só fornecerá o certificado previsto no artigo 2º desta Lei se, realmente, o achado mineral configurar uma ocorrência mineral nos termos universalmente aceitos e por ele considerado como tal, tendo por base laudo técnico assinado por geólogo legalmente habilitado de seu quadro de pessoal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto tem por objetivo reparar uma injustiça que ocorre no País e criar condições legais ao incentivo à descoberta de novos depósitos minerais de importância para o Brasil.

Em vários países e no Brasil vários depósitos minerais de grande expressão e, às vezes, de importância mundial, foram descobertos por simples curiosos, destituídos dos

conhecimentos técnico-científicos necessários à procura e identificação das ocorrências minerais. Assim, fazendeiros, garimpeiros, camponeses, etc, em suas andanças pelas diversas regiões do País, muitas vezes, deparam-se com rochas e/ou minerais que lhes chamam atenção e, aqueles mais curiosos, ao coletarem amostras destes materiais e ao enviá-las aos geólogos, criam condições para a descoberta de uma nova ocorrência mineral. Na imensa maioria das vezes estes reais descobridores nada ganham com o seu feito, com os resultados da descoberta indo, tão-somente, para empresas de mineração, geralmente, estrangeiras.

É de justiça, portanto, inserir na legislação mineralística do País a figura do "achado mineral", não só para premiar o esforço de nossas populações interioranas, bem como de eventuais prospectores individuais, como, também, no sentido de criar uma forma concreta de incentivo à procura de novas ocorrências minerais no Brasil.

O royalty previsto no projeto foi concebido de forma a não criar entraves à viabilização econômica dos depósitos minerais, sendo perfeitamente suportável por qualquer empreendimento mineiro e, por outro lado, trará uma recompensa justa ao descobridor da ocorrência mineral.

O projeto foi elaborado de forma a evitar a especulação, tendo sido retirado da sua abrangência os minerais de uso imediato na construção civil, as argilas para cerâmica vermelha e o calcário para utilização na agricultura, como corretivo de solos, bem como todas aquelas ocorrências minerais que já sejam do conhecimento governamental, de forma que o "achado mineral" seja realmente inédito. Por outro lado, o "achado mineral" não poderá ser um simples indício, devendo constituir-se em uma real ocorrência mineral nos termos aceitos universalmente pelos geólogos.

Esperamos ter demonstrado o alcance do projeto no sentido de incentivar a procura de novas ocorrências minerais por este País afora, criando perspectivas concretas para a avaliação e definição de novas jazidas, aumentando o esforço de geração de reservas minerais a um nível adequado às imensas necessidades do Brasil, ainda hoje, pesadamente dependente do sub solo estrangeiro.

Esta é a meta principal deste projeto.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1983. — Lázaro Barboza.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Minas e Energia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 261, DE 1983

Dá nova redação a dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, elevando para 50 anos o limite de idade exigido dos candidatos a ingresso na magistratura trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 654, da Consolidação das Leis do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 4º
a) idade entre vinte e cinco e cinqüenta anos;
....."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pela redação vigorante da alínea a, do § 4º do art. 654 da CLT, os candidatos somente serão admitidos à inscrição, nos concursos para Juiz da Justiça do Trabalho, se tiverem idade entre vinte e cinco e cinqüenta anos, digo, entre vinte e cinco e quarenta e cinco anos.

Entretanto, quando se trate de concurso para Juiz da Justiça Federal, organizada na forma da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, os candidatos podem ter até cinqüenta anos de idade (art. 21, I).

Só esta discriminação justifica a alteração aqui pleiteada, tanto mais que a Justiça do Trabalho e a Justiça Federal pertencem, ambas, à esfera federal.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho.

Dos presidentes das Juntas

Art. 654. O ingresso na magistratura do trabalho far-se-á para o cargo de juiz do trabalho substituto. As nomeações subsequentes por promoção, alternadamente, por antiguidade e merecimento.

§ 1º Nas 7ª e 8ª Regiões da Justiça do Trabalho, nas localidades fora das respectivas sedes, haverá suplentes de juiz do trabalho presidente da junta, sem direito a acesso, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros, bacharéis em direito, de reconhecida indoneidade moral, especializados em direito do trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os suplentes de juiz do trabalho receberão, quando em exercício, vencimentos iguais aos dos juízes que substituírem.

§ 3º Os juízes substitutos serão nomeados após aprovação em concurso público de provas e títulos realizado perante o Tribunal do Trabalho da Região, válido por dois anos e prorrogável, a critério do mesmo órgão, por igual período, uma só vez, e organizado de acordo com as instruções expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

— Redação dada pela Lei nº 6.087, de 16 de julho de 1974 (D.O., 17-7-1974).

§ 4º Os candidatos inscritos só serão admitidos ao concurso após apreciação prévia, pelo Tribunal Regional do Trabalho da respectiva Região, dos seguintes requisitos:

a) idade maior de 25 (vinte e cinco) anos e menor de 45 (quarenta e cinco) anos;

b) idoneidade para o exercício das funções.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 262, DE 1983

Institui nas empresas industriais e comerciais com mais de 500 empregados o serviço de assistência social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído nas empresas industriais e comerciais com mais de quinhentos (500) empregados o serviço de assistência social.

Art. 2º O serviço de assistência social destina-se ao atendimento permanente dos empregados e de seus dependentes e será desempenhado por assistente social habilitado.

Art. 3º O número de assistentes sociais será acrescido de mais um para cada grupo de quinhentos (500) beneficiários, computados empregados e dependentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que submetemos à apreciação do Congresso Nacional tem dois objetivos, ambos de interesse social. O primeiro se dirige à grande classe obreira que constrói a grandeza do Brasil: os trabalhadores. O segundo tem em mira a valorização do trabalho humanitário dos Assistentes Sociais, e cujo mercado de trabalho se busca ampliar.

O avanço tecnológico dos nossos dias e a industrialização sempre crescente, que caracterizam o mundo moderno, geram conflitos de toda ordem, que atingem todas as camadas sociais.

Numa corrida desenfreada para a conquista de maiores riquezas, o homem vai ficando ao abandono, esquecidos os seus valores transcedentais e, às vezes, comparado, apenas, à peça de qualquer máquina, que desgastada, pode ser substituída por outra.

Há uma série de conflitos de natureza individual, familiar e social, que atormentam a pessoa humana e muitos desses conflitos surgem no próprio ambiente de trabalho.

A proposição que apresentamos destina-se a propiciar aos trabalhadores uma orientação segura na solução desses problemas, a ser dada por profissionais competentes e dedicados, que são os assistentes sociais, formados com essa finalidade, com esse objetivo.

Se os problemas sociais existem e há meios para que sejam debelados, ou pelo menos, minimizados, não pode o legislador permanecer de braços cruzados, mas criar condições para o seu não agravamento, através de medidas legislativas, como a que ora se propõe, baseada em projeto de lei do ex-Deputado Francisco Amaral.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1983. — Álvaro Dias.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 376/83

Brasília, 5 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a V. Ex^e os nomes dos Senhores Deputados Nilson Gibson, Clark Platon e Assis Cánúo para integrarem, em substituição aos Senhores Deputados Ney Ferreira, Maçao Tadano e Simão Sessim, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1983-CN, que fixa os efeitos da Força Aérea Brasileira em tempo de paz, e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex^e meus protestos de estima e consideração.

Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

5 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome dos nobres senhores Senadores abaixo relacionados para

compor as Comissões Permanentes do Senado Federal que ainda se encontram incompletas.

São as seguintes as Comissões e seus membros ora indicados:

- Comissão de Constituição e Justiça
Senador Almir Pinto, como Suplente;
- Comissão de Legislação Social
Senador João Lúcio, como Suplente;
- Comissão de Economia
Senador Octávio Cardoso, como Suplente;
- Comissão de Finanças
Senador Passos Pôrto, como Suplente;
Senador Almir Pinto, como Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Aloysio Chaves, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 5 de outubro de 1983

Senhor Presidente:

Levando em conta o empenho do Governador Iris Rezende, do meu Estado, (doc. anexo), venho, na forma regimental, requerer a necessária licença para, a partir do dia 5 do corrente mês, afastar-me dos trabalhos da Casa e assumir a Secretaria de Estado das Minas, Energia e Telecomunicações do Governo de Goiás.

Na oportunidade reapresento a V. Ex^e e aos nossos dignos pares, as expressões do meu mais alto apreço e consideração.

Lázaro Barbosa.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A matéria vai à publicação. A Presidência tomará as provisões necessárias no sentido de ser convocado o suplente.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Roberto Saturnino, como Líder.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT — RJ) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Abordarei dois assuntos no breve pronunciamento de hoje. Ao primeiro não me quis referir nestes últimos dias que passaram, em razão de todo esse clima de tensão que o Congresso viveu, resultante, desta falsa crise decorrente do caso da punição do Deputado Mário Juruna.

Sr. Presidente, algo não pode deixar de ser abordado, no Congresso Nacional.

Trata-se do incidente ocorrido no Comando Militar do Planalto, há poucos dias, e que terminou com a prisão do Capitão Sérgio Etchegoyen, determinada pelo Chefe do Comando Militar do Planalto, o General Newton Cruz.

Não quero, Sr. Presidente, entrar no mérito, não quer julgar da justiça, ou não, da punição aplicada ao Capitão Sérgio. Trata-se de assunto estritamente militar e não nos cabe — penso eu — estar a nos envolver nesses assuntos internos das Forças Armadas.

O noticiário que saiu pela imprensa dá conta de que o General Newton Cruz teria sido prepotente na sua atitu-

de, teria utilizado até mesmo termos grosseiros na preleção que fazia aos oficiais.

Tendo em vista que o conhecimento que nos chega é aquele exclusivamente dado através da imprensa, também não quero entrar no assunto por este ângulo, por esta porta. Faço-o, Sr. Presidente, por outro lado. É que o fato em si merece a atenção e o protesto dos congressistas deste País, porque o General-Comandante das Guerrilhas do Planalto, General Newton Cruz — é fato noticiado, e não desmentido — reuniu uma centena de oficiais de patentes diversas, no âmbito do seu Comando, e fez uma preleção, na qual com conceitos desabonadores, atingiu o Congresso Nacional, atingiu os partidos políticos, atingiu a classe política, de modo geral, atingindo também oficiais da reserva que estão convocados e têm vindo depor em Comissões Parlamentares de Inquérito, como sendo indignos, pelo fato de, obedecendo a uma legislação, a uma obrigação legal, comparecerem às CPIs, uma vez convocados a prestar depoimentos.

Este fato é que é grave, Sr. Presidente, este fato é que a nós, congressistas, interessa. Um General de alta patente, um General do Exército brasileiro, um General-de-divisão, reúne seus comandados e faz uma preleção atingindo as instituições do País, com termos desabonadores aos congressistas, os parlamentares, os partidos e os políticos em geral, e aqueles oficiais que, por força de lei, têm comparecido às CPIs.

Tal fato, Sr. Presidente, não pode ficar, sem um protesto de nossa parte. Não vamos aqui, num gesto infantil, pretender que seja punido o General Newton Cruz, porque estamos diante de uma realidade que todos nós temos obrigação de conhecer e de tratar como adultos que somos. Entretanto, também não podemos deixar sem um protesto e registrado nos Anais desta Casa, que esta é uma atitude que não é digna de um oficial do Exército brasileiro, muito menos de um oficial general.

Sr. Presidente, fica aqui a indagação: estará isso acontecendo em outros quartéis deste País? Será esse um hábito de oficiais de alta patente reunirem seus comandados para fazer preleções e, durante essas preleções, atingirem instituições do País, políticos, partidos e congressistas de um modo geral? É uma indagação que fica, Sr. Presidente. Por que fica? Porque nos chegam notícias de que isso teria acontecido outras vezes, em outras dependências militares. Não tínhamos feito nenhuma referência, porque não tínhamos nenhuma confirmação. Agora, com o noticiário da imprensa não desmentido, fato concreto que todo o País tomou conhecimento, cabe a nós congressistas lavrar aqui o nosso protesto.

É o que estou fazendo na tarde de hoje, como primeiro assunto desse meu pronunciamento.

O segundo assunto, Sr. Presidente, diz respeito à taxa de inflação que os jornais de hoje publicam para o mês de setembro findo, 12,6% de inflação sobre toda aquela elevação já ocorrida nos meses anteriores do corrente ano. Aonde vamos chegar, Sr. Presidente? Disse eu no início do ano, ao tomar conhecimento dos rumos pelos quais se enveredava a política econômica do País, que iríamos chegar a 200% de inflação este ano. E como sempre fui tomado como pessimista, como agourento, enfim, todos aqueles adjetivos que já estou habituado a receber por parte dos comentaristas ligados ao Governo. O fato aí está, mais 12,6% de inflação durante o mês de setembro. E outubro? E novembro? E dezembro? Aonde vamos parar? O Senhor Presidente da República, em São Paulo, há poucos dias atrás, disse que "isso não pode continuar". O Presidente da República disse: "isso não pode continuar". Mas afinal de contas, quem é que está determinando que isso continue, se não o próprio Presidente da República? Afinal, quem é o responsável pela política econômica que está conduzindo a esses resultados, se não o Presidente da República. Dizer-se que é o Sr. Delfim Netto, eu já não aceito mais, porque o Presidente da República está mais do que alertado, advertido

por todos que têm conversado com ele ultimamente, pelos noticiários da Imprensa, pelas observações e comentários de empresários, de líderes trabalhistas, de parlamentares de seu próprio Partido, e simplesmente resolve, incompreensivelmente, naquela sua obstinação ininteligível para nós, manter tudo como está, os ministros, a política, a direção, tudo dentro daquele caminho traçado que sempre classificamos como sendo conducente a esse estado de coisas que aí está.

Então, o Presidente dizer "isto não pode continuar", para nós soa como um absurdo. Se isso não pode continuar, Sua Excelência que mude as coisas, porque o responsável é o Presidente João Baptista Figueiredo e não outro cidadão qualquer deste País. O Presidente disse:

"Não aceito mais esse estado de coisas; temos que parar a inflação; se segurem que eu vou pisar no freio."

Acho que Sua Excelência, que já está pisando, está pisando no pedal errado; deve estar pisando no pedal da embreagem, porque o fato é que não há nenhum resultado. De todas essas pisadas que Sua Excelência tem dado, durante esses últimos anos, e particularmente esses últimos meses, o resultado está aí, a inflação a chegar aos limites a que chegou.

Dizemos nós que o assunto da dívida externa é fundamental, é o condicionante principal de tudo. Não vamos esquecer que internamente muita coisa poderia ter sido feita, muita coisa poderia ter sido modificada para reduzir-se, sim, o déficit público de uma maneira a não atingir os salários dos trabalhadores e não derrubar a economia do jeito que ela foi derrubada, muita coisa poderia ter sido feita no sentido de combater a especulação, a especulação financeira em particular, muita coisa poderia ter sido feita para reduzir esse endividamento interno, que é tão irrecuperável quanto o externo, e nada foi feito. As discussões se encaminham muito naturalmente para a questão da dívida externa, e não queremos de modo algum reduzir a sua importância, mas o fato é que as coisas no âmbito interno estão ficando de tal maneira graves que daqui a pouco vamos dizer até que o problema da dívida externa já não tem quase importância. A inflação, a recessão, o desemprego, a especulação desenfreada, tudo isso atingiu limites que levará a uma explosão incontrolável, a algo que ficará como uma tragédia na nossa História.

E o responsável chama-se João Baptista Figueiredo. Não é nem mais o Sr. Delfim Netto, que está lá porque ele assim o confirma, porque ele assim quer, porque ele assim o determina; por conseguinte, se ele está inconformado com o estado de coisas, cabe a ele, como Presidente, mudar essas coisas, tomar as medidas, mudar os ministros e mudar a política, convocar a classe empresarial, a classe trabalhadora e os Partidos Políticos para um entendimento nacional, que é possível. Afirmo que é possível chegarmos nós, parlamentares, congressistas, a um entendimento interpartidário que determinará uma decisão neste País, a qual ninguém terá coragem de se contrapor, nem mesmo o Senhor Presidente da República. Então, ao dizer que o responsável número um é o Presidente da República quero, também, chamar à responsabilidade os nobres colegas, no sentido de que nos sentemos, que aprovenmos as proposições, as iniciativas que têm sido apresentadas, como o requerimento do Senador Henrique Santillo, no sentido de se formar uma instância interpartidária capaz de analisar com urgência esses problemas e determinar uma solução, extraída de um consenso de todos os Partidos, que afirmo que seja possível.

Afirmo que nesta situação de gravidade e de crise que estamos vivendo, seremos capazes de obter um entendimento interpartidário nascido aqui do Congresso e que terá confrontação de nenhuma outra força política ou econômica neste País.

O SR. ALBERTO SILVA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Com muito prazer.

O SR. ALBERTO SILVA — Apenas para fazer uma pequena colocação ao discurso que V. Ex^e faz nesta tarde. Ontem, a proposição do nobre Senador Henrique Santillo foi derrubada pelo Partido do Governo.

O SR. ROBERTO SATURNINO — O que é lamentável, absolutamente lamentável.

O SR. ALBERTO SILVA — V. Ex^e, em muito boa hora, coloca essa proposição. Todos os representantes da Oposição, aqui, estão prontos para esse entendimento.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Estão prontos, desejosos e conscientes da importância dessa iniciativa, conscientes da importância que hoje tem o Congresso Nacional, que vai-se afirmando de episódio a episódio, que vai-se afirmando como Poder de episódio a episódio, nos últimos meses, nas últimas semanas, em particular, e vai sendo acatado exatamente porque é uma instância de Poder legítima, e que representa, efetivamente, o povo e a Nação brasileira. Então, se nós aqui formos capazes, e seremos capazes desde que haja disposição, de sentarmos à mesa, uns com os outros, de partidos diferentes, e tirarmos um consenso e alguns pontos principais de modificação da política econômica, não haverá força que se contrapõe a nós nessa decisão, e o País será salvo pela via política do entendimento e da negociação interpartidária.

Sr. Presidente, se o Presidente não aceita mais o estado de coisas em que está o País, nós não aceitamos essa declaração, nós da Oposição não aceitamos essa declaração. O Presidente não tem direito de se criticar a si mesmo, desde que ele tem a prerrogativa e a possibilidade de, pela sua ação, pela sua decisão, mudar as coisas. Pois que mude! Se não está satisfeito, ele que mude, porque só ele é que tem a prerrogativa constitucional de demitir o Ministro e de mudar a política econômica. É o que ele deve fazer e não ficar a dar esse tipo de declaração, que não convence mais a ninguém e que só faz desmoronar ainda mais a sua imagem, já hoje tão desgastada pelo estado de coisas em que foi jogado este País, resultado da política econômica que sempre temos combatido.

Era isto, Sr. Presidente, que eu queria dizer na tarde de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB — PI) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Mais uma vez tenho que voltar ao tema do Nordeste, porque eu estou vindo de lá e as coisas estão cada vez pior.

Há alguns dias atrás, ocupei esta Tribuna para lembrar uma proposta feita pelo Senador Virgílio Távora, para que discutíssemos aqui os grandes temas que interessam ao povo brasileiro.

Como o problema nordestino é tão grave quanto o da dívida externa, após vários debates em que muitos de nossos colegas com assento nesta Casa interviewaram, propus que se constituísse uma comissão interpartidária, e fôssemos ao Ministro Andreazza, no sentido de determinar algumas providências em que consideramos da maior importância.

É que, Sr. Presidente, Srs. Senadores — e aqui, eu gosto de chamar a atenção dos representantes do Nordeste nesta Casa — estou informado, e seguramente informado, de que, dentro de dois meses mais, 40 dos grandes aúdes do Nordeste estarão secos. Cerca de 200 dos menores já o estão.

Considerando que a SUDENE mantém hoje mais de 3.000 carros-pipa distribuindo água em vasta região do semi-árido nordestino, fico mais do que preocupado, quando lembro que, não havendo onde apanhar água, salvo nos poucos aúdes que ainda não secaram, o que vai acontecer aos cinco milhões de seres humanos que estão vivendo, hoje, praticamente dos carros-pipa da SUDENE e dos minguados 15.000 cruzeiros mensais que o Governo paga aos flagelados da seca?

Propus que o Ministro Andreazza determine ao DNOCS, após reunião com a SUDENE e com o apoio do CTA, que aquele órgão assuma o comando de uma operação que chamaremos, provisoriamente, de "água imediata para o Nordeste a partir de nuvens".

Para isto, e para não se perder mais tempo, seriam aproveitados os aviões existentes no Nordeste para nucleação artificial, já equipados, contrando-se e treinando-se os pilotos necessários, inclusive para operação noturna.

Seriam destinados recursos especiais para esta operação, e o CTA supervisionaria as ações em áreas críticas previamente escolhidas, visando principalmente fazer chover nestas áreas para resolver, de imediato, o problema água para as frentes de emergência e para grandes cidades como Fortaleza e Recife.

Mas Sr. Presidente, Srs. Senadores, enquanto estas providências forem sendo adotadas, não posso deixar de trazer, aqui e agora, outro tema que me parece tão grave, ou mais, do que a iminência do desaparecimento da água em muitos aúdes do Nordeste, dentro de dois meses.

Quero referir-me ao estado de nutrição daquele milhão de flagelados das frentes de emergência, homens, mulheres e crianças que aparecem na televisão, magérrimos, estampando em suas fisionomias o estigma da fome crônica.

Vamos reptir, aqui, o que dissemos na última vez: somos amigo pessoal do Ministro Mário Andreazza desde os tempos em que fomos Governador. Não podemos deixar de fazer esta colocação. Afinal de contas, o Ministro Mário Andreazza é um militar com curso de Estado-Maior.

Será que não percebe que a situação do Nordeste é uma calamidade semelhante a uma guerra? Que nas frentes de combate estão um milhão de nordestinos, e que na retaguarda, só de membros de suas famílias, estão mais cinco milhões de seres humanos, dependendo dos 15.000 cruzeiros mensais? Será que ele não percebe que, sem organizar a retaguarda com o apoio logístico necessário, a guerra está perdida? E o pior é que o preço da derrota é a morte de milhares de patrícios nossos, o que já está acontecendo e ninguém se dá conta de mais esta desgraça?

Ontem mesmo, o Senhor Dinarte Mariz anunciarava gente morrendo no seu Estado, por inanição, por falta de alimentação. No meu Estado, tenho informações seguras de vários municípios do Sul do Estado onde isto está ocorrendo.

Explica-se, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não é de hoje que a pobreza do Nordeste se traduz de forma assustadora na fome crônica daquelas populações.

Já houve quem fazendo um estudo do problema, vaticinasse que o homem nordestino está diminuindo, e ali acabará se formando uma sub-raça, em nada dignificando a política econômica adotada pelo Governo.

Ora, Senhor Presidente, Senhores Senadores, se de um mogo geral o homem rural do Nordeste já vem sofrendo há anos esta deficiência alimentar, imagine-se depois destes cinco anos de seca.

Por outro lado, é de todos conhecido o fato de que um homem normal necessita ingerir alimento que lhe garantam um mínimo de 2.400 calorias/dia.

Estes alimentos devem conter carboidratos, proteínas etc., em quantidade suficiente para manter vivo um ser humano.

Também é fato conhecido que, se alguém quer emagrecer, basta praticar um exercício físico determinado, que obrigue o organismo a queimar estas calorias. Quando o homem é bem alimentado, ele se preocupa em queimar apenas o excesso de calorias.

E quando ele não recebe sequer alimento, com um mínimo de 2.400 calorias diárias? O que acontece? O organismo queima as calorias, retirando-as do organismo, e o resultado é o emagrecimento excessivo do ser humano.

Quem tiver um mínimo de sensibilidade, um mínimo de respeito pela pessoa humana, não aceita sem um protesto, e veemente, o que estão fazendo com os nordestinos nas frentes de emergência. Aquelas fisionomias esquálidas, magras, tristes, que a televisão mostra, é o resultado de trabalho físico exagerado, sem o necessário alimento.

1º — Os 15.000 cruzeiros mensais não dão para comprar as calorias que uma família necessita para se manter viva.

2º — E ainda mais, recebendo o dinheiro com o atraso de mais de um mês, como vem acontecendo, aí a coisa assume proporções de verdadeira calamidade.

3º — Mesmo com atraso, afinal os flagelados recebem 15.000 cruzeiros por mês. É com este dinheiro, que não dá para nada, é que eles têm que suprir as necessidades da família, mas comprando o quê? A economia do Nordeste, depois destes 5 anos de seca, está simplesmente arrazada. Não existem gêneros alimentícios para serem vendidos aos flagelados, nem os pequenos comerciantes daquela região têm capital para comprar estes gêneros e vender aos flagelados, sem saber se vão receber.

O Sr. Dinarte Mariz — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer, nobre Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Nobre Senador, eu estava em meu gabinete, escutando os debates sobre a situação do Nordeste e resolvi chegar ao plenário, para que me fosse permitido um aparte, esclarecendo a situação do Rio Grande do Norte, que é igual à do Ceará, Piauí e de todos os Estados do Norte. É a impressão que me dá. Eu ouvi falar em pessoas emagrecidas, abatidas por falta de alimento. O caso é gravíssimo. Quero acrescentar ao discurso de V. Ex^a que foi o próprio coronel do Exército que dirige as frentes de serviço na minha região que me informou, depois de ter mandado fazer uma pesquisa, depois de verificar o quanto um homem necessitava para se alimentar dentro da carestia em que nós nos encontramos — e deve ter sido naquela época em que o custo de vida aumentava mais — o coronel calculou que eram necessárias 17 mil cruzeiros para um homem se alimentar durante 30 dias.

O SR. ALBERTO SILVA — Uma pessoa.

O Dr. Dinarte Mariz — Uma pessoa, um único operário. Então eu perguntei qual era o comportamento da frente de serviço e ele me disse: "Nós temos instruções para admitir famílias de até 5 pessoas, colocando uma pessoa da família para ganhar 15.300 cruzeiros por mês. Então, não se precisa dizer mais nada: nada mais. Basta dizer que na frente de serviço, pelo menos no Rio Grande do Norte — parece que no Ceará é diferente; ontem nosso colega o Senador José Lins disse que lá é diferente, parece que eles colocam à vontade os membros da família capazes de trabalhar — já no Rio Grande do Norte a coisa chegou ao ponto de as mulheres serem proibidas de trabalhar. E tem outra coisa mais séria ainda: é proibido o trabalho nas sedes dos municípios. Ora, meu caro Senador, proibir o trabalho na sede? Esse povo não está fazendo nada; esse povo caminha quilômetros e quilômetros e depois volta? Isso é uma brincadeira! Estão brincando com o povo, com a fome do povo! É o que

está havendo com ele: o povo leva 4 horas saindo das cidades, é levado para o interior do município, porque a SUDENE proibiu o trabalho na sede do Município. É incrível o que está ocorrendo. Então devíamos nos reunir e fazer uma proposta, ou por outra, pedir aos Governadores que se unam e exijam uma solução.

O SR. ALBERTO SILVA — Eu tenho uma proposta, Senador; depois eu falo.

O Sr. Dinarte Mariz — Porque a minha impressão é a de que se devia entregar tudo isso talvez para o Exército...

O SR. ALBERTO SILVA — Talvez ao DNOCS.

O Sr. Dinarte Mariz — ... e se modificasse totalmente o que está ocorrendo. O Exército tem condições de adotar uma logística de guerra para deixar, em cada centro, o abastecimento necessário para aquele número de operário que está carente.

O SR. ALBERTO SILVA — Absolutamente correto.

O Sr. Dinarte Mariz — Sem isso, começa-se a ver o povo morrer de fome, e já está morrendo no Rio Grande do Norte. Eu já denunciei, em telegrama ao Presidente da República, ao Ministro Mário Andreazza, que tem andado muito, tem assinado muitos convênios com a Administração, mas tenho a impressão de que, quando ele vai a uma frente de serviço, ele vai naturalmente acompanhado de pessoas, numa espécie de publicidade, para chegar e passar algumas horas ali, numa publicidade de rádio e até de televisão. Ele chega na frente de serviço para distribuir umas bolsas de alimentos que não resolvem nada. Nós não temos condições, nenhum Estado tem condições de manter uma logística capaz de alimentar o povo faminto, como está, sem uma coisa ordenada. Agora, é necessário que se exija, que se dê trabalho a quem está com fome. Uma mulher com 3 ou 4 filhos menores veio a se alistar, agora, depois que eu denunciei haver uma se suicidado, deixando numa carta que preferia a morte do que ver suas filhas caídas de fome. Então, essa é a situação do Nordeste: temos que tomar um comportamento, uma atitude, naturalmente através dos nossos Governadores. Ainda ontem conversei com o Governador do Rio Grande do Norte e ele, apesar de ser um homem jovem, trabalhador, está cansando. É isso que V. Ex^a está vendo: um indivíduo passa um mês para pagar aquele que está com fome; mas se o sujeito sai de casa, não tem o que comer e vai para a frente de serviço, essa frente de serviço que, vamos ver, é uma desmoralização, porque todo mundo está sabendo que aquilo não vale nada. Estão falando que estão construindo 70 mil açudes. Não é exato. então, o Nordeste está servindo de quê? Estão brincando com o Nordeste. Esta é a situação.

E ainda se diz que lá na nossa região estão gastando uma fortuna nos Estados com os famintos. Mas nós não temos nenhuma obra; pelo menos, no meu Estado do Rio Grande do Norte; não temos mesmo naquelas em que o Governo esteja gastando em algo que tenha sentido econômico para o futuro com relação à seca. Estão gastando dinheiro apenas, e mal! Então, o que estão fazendo é brincar com a nossa pobreza, com a nossa miséria e com a fome do povo!

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Gastão Müller — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Um momento, Senador, eu darei o aparte em seguida. Apenas eu gostaria de agradecer ao eminente Líder e companheiro desta Casa, por todos nós querido e respeitado, o nobre Senador Dinarte Mariz, pela justezza da colocação que faz e que enriquece este meu discurso.

Nobre Senador, V. Ex^a estava no seu Gabinete e ouviu o que comecei a dizer. Eu disse exatamente isso: nós estamos numa guerra, onde temos um milhão de homens alistados nas frentes de emergência, e com mais cinco milhões na retaguarda, e ainda não se organizou essa guerra — aquilo como bem disse V. Ex^a — a logística da guerra, a retaguarda, o alimento necessário para manter as pessoas vivas. E eu fiz uma incursão no reino da nutrição, sem ser um especialista, mas as tabelas revelam que uma pessoa para viver normalmente tem que comer 2.400 calorias, por dia, e isto senão gastá-la em exercício físico exagerado. Os homens saem de casa, não comem nada, andam dez quilômetros e apanham a enxada; passam 8 horas ao sol, gastando energia. Se ele não recebeu nem as calorias para mantê-lo vivo, e com um trabalho desse, de enxada, não fazendo nada, porque aqueles barreiros de nada valem, a primeira enxurrada que vier leva tudo.

V. Ex^a foi em cima da questão. Ele vai emagrecer, vai morrer de fome, como já está acontecendo...

O Sr. Dinarte Mariz — Sr. Senador, apenas mais uma interferência. E o pior, meu caro colega, é que as mulheres estão se alistando; estão tirando as mulheres de sua casa...

O SR. ALBERTO SILVA — Desorganizando a família.

O Sr. Dinarte Mariz — ... para organizar o trabalho na cidade, limpeza da cidade, alguma coisa que fosse útil, mas não tirando as mulheres, para elas caminharem 8, 10, 12 km...

O SR. ALBERTO SILVA — Para nada.

O Sr. Dinarte Mariz — ... e depois voltarem para as suas casas. Não deveriam fazer a mulher abandonar o lar para sair. E o pior é o seguinte: é que as mulheres para sair, elas não vão caminhando, não vão a pé, elas têm — porque lá no sertão hoje não existe animal para ninguém caminhar — elas têm que alugar um caminhão para pagar no fim do mês, quando elas receberem alguma coisa, dividindo aquele magro salário, pouca coisa que estão recebendo...

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente.

O Sr. Dinarte Mariz — ... do pouco salário que estão recebendo.

A minha cidade foi invadida, eu falei ontem aqui, por cerca de mais de quatro mil pessoas, sendo 80% de mulheres. Nesta hora, elas me fizeram um apelo dramático, para que se inventasse serviço dentro da cidade. Esses açudes de que estão falando estão construindo, não são açudes, não estão sendo construídos nada. São barreiros, inteiramente, que não têm nenhum sentido.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente.

O Sr. Dinarte Mariz — Lá já apelidaram até por "Sonrisal" — que tem aquela aparência mas quando chega a água, vai derretê-lo.

O SR. ALBERTO SILVA — Desmancham.

O Sr. Dinarte Mariz — De maneira que é uma pilharia o que está acontecendo na nossa Região.

O SR. ALBERTO SILVA — Só para completar, nobre Senador Dinarte Mariz.

Darei já o aparte a V. Ex^a nobre Senador Gastão Müller.

O que estão dizendo é verdadeiro: é que essa porção de açudes "Sonrisal", a montante dos outros, não deixam de reter um pouco a água quando vierem as chuvas, e no dia que arrebentarem, todos de uma vez, levarão os açu-

des permanentes pelo volume de água que estão juntando; não irão segurar a água e V. Ex^e tem razão. Basta uma chuva maior, porque não tem inverteror, não tem nada; é feito aí à moda, digamos assim, no peito e na raça, sem projeto nenhum.

O Sr. Dinarte Mariz — Sou sertanejo, moro numa região das mais secas do Brasil que é o Sertão. Tenho na minha fazenda 19 açudes, eu sei o que é construir açudes.

O SR. ALBERTO SILVA — Isso mesmo. Exatamente!

O Sr. Dinarte Mariz — Então construir açudes sem água, sem outros cuidados, é o mesmo que dizer que não existe açude.

O SR. ALBERTO SILVA — É um perigo, exatamente.

O Sr. Dinarte Mariz — Então o que está ocorrendo é exatamente isso. E nós outros, os agricultores que, como eu, não receberam nada, temos feito projetos para realizar isso e aquilo, nós obrigados pagamos os empréstimos com projetos aprovados. Então nós tomamos dinheiro emprestado ainda condicionado a empregarmos 50% dos recursos. Quem é que tem recurso para suportar? Isso já me custou a venda de duas pequenas propriedades.

O SR. ALBERTO SILVA — Nessas alturas...

Muito obrigado, nobre Senador.

Com muito prazer, dou o aparte ao nobre Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Senador Alberto Silva, eu queria fazer uma interpelação, por seu intermédio, ao nobre Senador Dinarte Mariz, interpelação no bom sentido. Será que o problema do Nordeste, tão exposto aqui por diversos Senadores, com a dramaticidade que tem de fato, não é um problema de segurança nacional?

O SR. ALBERTO SILVA — Claro. Absolutamente certo. Isso sim, é problema de segurança nacional.

O Sr. Gastão Müller — Eu queria a resposta do Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Dinarte Mariz — Não tem dúvida alguma, é mais do que problema de segurança nacional, é um problema que o mundo precisa tomar conhecimento. Não é possível que uma região toda esteja ameaçada de morrer de fome, nesta altura.

O SR. ALBERTO SILVA — Tem razão, nobre Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — Nós temos mostrado o problema desta tribuna. Pedi atenção das autoridades, para que dispensassem a cobrança de imposto sobre a propriedade naquela área que há cinco anos não tem renda.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente.

O Sr. Dinarte Mariz — Qual foi a resposta? Aumentaram o imposto em 400%.

O Sr. Gastão Müller — E, consequentemente, Senador Dinarte Mariz, sendo um problema de segurança nacional, não deve ser visto também pelo prisma da unidade nacional?

O SR. ALBERTO SILVA — Claro.

O Sr. Dinarte Mariz — Sem dúvida alguma. V. Ex^e tem toda a razão, está vendo perfeitamente a gravidade do problema. Mas, nobre Senador, ainda existem várias facetas, e eu procurei, junto às autoridades, condições para solucionar. Eu vi, e aplaudi, que os nossos irmãos do Centro-Sul do País que foram alcançados pelas en-

chentes tiveram dispensados o último aumento do preço da energia elétrica. E de nós há cinco anos estão cobrando. Quer dizer, nós não temos nada, nós estamos numa situação em que nós não valemos coisa alguma. Porque o que está acontecendo aqui é que nós falamos, nós reclamamos, nós solicitamos providências, e o que vem em muitas ocasiões é exatamente o contrário. É aquilo que eu disse ontem aqui. Levei ao conhecimento do Ministro Mário Andreazza há dois ou três meses passados, de que na minha região, já em Caiçó, nós não tínhamos alistamento para atender aquele pessoal faminto. Expliquei a S. Ex^e e sai convencido de que haveria uma providência. Qual foi a providência? Esperar para, três meses depois, ver a minha cidade invadida por 4 mil pessoas desesperadas, em sua maioria do sexo feminino. Aí então mandam alistar em Serra Negra. Reclamou-se, depois que uma mulher se suicidou, comuniquei o ocorrido ao Presidente da República, deixando os documentos e tudo mais, aí mandaram alistar as mulheres. Quer dizer, onde é que nós andamos?

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. ALBERTO SILVA — Com todo o prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — O Senador Dinarte Mariz, ontem em conversa comigo, fez-me uma pergunta sobre qual o tratamento que estaria sendo dado aos inscritos nas frentes de serviço no Estado do Ceará. Tive oportunidade de dizer a S. Ex^e que a norma é alistar uma pessoa por família, podendo ir a duas ou a três por família, em função do número de seus dependentes. Nessas condições, o objetivo do sistema é aumentar a renda familiar, proporcionalmente à necessidade mínima da família.

O SR. ALBERTO SILVA — Sem dúvida.

O Sr. José Lins — Sabe-se que, nas épocas normais os operários não dispõem de trabalho corrido durante a semana: trabalham dois, três dias por semana, — isso é comum acontecer no Nordeste. Mas, nobre Senador Alberto Silva, nós devemos analisar esse problema com muito cuidado. O Governo, hoje, está empregando 1 milhão e 700 mil homens no Nordeste. A despesa, só com a folha de pagamento e outras despesas, inclusive água transportada para mais de 200 cidades em carro pipa, vai a mais de 32 bilhões de cruzeiros por mês. No Ceará, estão empregados quase 700 mil homens. Considerando que cada pessoa alistada responde por duas e meia outras, teríamos, só aí, mais de 2 milhões de pessoas recebendo essa ajuda. Isso representa mais de 70% da população rural do Estado. No entanto, isso não está, aparentemente, satisfazendo. Acredito que além do pessoal alistado, há uma camada flutuante da população que não se alista, que não tem condições de se alistar, e essa gente com fome aguda se desloca para as cidades maiores em busca de alimentos. Se, de um lado, o Governo está ajudando a muitos, há sempre uma faixa que não é atingida pela assistência das frentes de serviço. Aliás, enquanto isso acontece, os proprietários se queixam que não conseguem um empregado para trabalhar nas suas propriedades, mesmo ganhando mais do que o salário-mínimo. De modo que há certas contradições que merecem uma análise mais cuidadosa. Culpamos muito o Governo Federal, e certamente o Governo tem a sua culpa, mas nós, do Nordeste, também temos a nossa. Agora mesmo ouvi o Senador Dinarte Mariz reclamar por que o Governo não alista as mulheres? Ora, tem havido uma reivindicação constante e severa, pelo menos no Ceará, a favor desse alistamento.

O Sr. Dinarte Mariz — Mas V. Ex^e ouviu mal. Eu reclamei por que eles não alistaram.

O Sr. José Lins — Entendi que V. Ex^e era contrário.

O Sr. Dinarte Mariz — Não, eu acho que deveria alistar não só as mulheres como os menores. Até mesmo para suplementar o alimento necessário para o povo não morrer de fome.

O Sr. José Lins — Mas estão sendo alistados mulheres e crianças...

O Sr. Dinarte Mariz — Depois de uma haver se suicidado.

O Sr. José Lins — Repito, nobre Senador, que há uma faixa que não está sendo atingida. Aliás, a meu ver, em vez de alistar mulheres e crianças, deviam era dar-lhes comida.

O Sr. Dinarte Mariz — É o que estão fazendo, fazendo mal, mas é o que estão fazendo.

O Sr. José Lins — Se a chuva voltar em dezembro, não convém mudar esse sistema. Agora, a partir de dezembro é preciso mudar tudo isso e passar a construir uma infra-estrutura de apoio, para que a seca não volte a causar esta situação que hoje assistimos.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, eu agradeço, e peço ao nobre Presidente que me permita apenas colocar as questões que eu queria colocar como uma proposta. Os apartes de V. Ex^ss ajudaram muito, eu teria o maior prazer em ouvir o nobre representante do Paraná, e, com licença do Presidente, eu não poderia deixar de ouvir a palavra de um representante do Sul que tem água demais em vez de seca,

O Sr. Álvaro Dias — Nobre Senador Alberto Silva, o Sul se sensibiliza com esse drama do Nordeste. E nós só podemos concluir que o Senador José Lins tem razão quando diz que não podemos culpar o Governo. Acho que não podemos culpar o Governo porque não temos Governo neste País.

O Sr. José Lins — O que eu disse é que não devemos culpar somente o Governo.

O Sr. Álvaro Dias — Não podemos culpar só o Governo porque não temos Governo neste País. Se tivéssemos Governo neste País...

O Sr. José Lins — Isto já é literatura, nobre Senador.

O Sr. Álvaro Dias — ... teríamos uma política definida para o Nordeste. Não temos política definida para o Nordeste, como não temos política definida para nenhum setor da vida nacional. Não temos política definida, por exemplo, para a agricultura brasileira. Não temos política definida para a educação neste País. Enfim, não há, na verdade, política definida para setor algum da vida nacional. Eu ouço aqui, com espanto, falar-se que o Governo oferece 15 mil cruzeiros por trabalhador no Nordeste, por mês. Ainda ontem, os jornais publicaram o resultado de uma pesquisa do DIEESE que conclui que nunca na história do Brasil ocorreu o que está ocorrendo hoje. O salário mínimo é insuficiente para a aquisição da ração mínima indispensável para a sobrevivência de apenas um ser humano: 35 mil e 400 cruzeiros para a aquisição da ração mínima necessária, e o salário é de 34 mil e 776 cruzeiros. Mas, o salário para o nordestino é de 15 mil cruzeiros por mês. Isso é salário da morte. Lamentavelmente, o Governo pensa que o nordestino quer esmola. Eu sei que o Nordeste não deseja esmola. O Nordeste deseja uma política definida para solucionar esta crise que vive há anos e que lamentavelmente, apesar da experiência de longos anos do drama vivido pelo nordestino, o Governo ainda não encontrou o caminho para propor uma solução sequer para a crise do Nordeste brasileiro.

O SR. ALBERTO SILVA — Muito obrigado, nobre Senador Álvaro Dias.

St. Presidente, eu concluo com as seguintes propostas: que o Governo, através dos órgãos que tem, SUDENE, DNOCS ou os próprios Governos estaduais, faça um levantamento do mínimo necessário em gênero de primeira necessidade para aguentar os cinco milhões de flagelados, que estão sob o comando da operação de seca no Nordeste, por quatro meses, até chegarem as chuvas. Estoque esses gêneros nos armazéns da COBAL em várias regiões, para poder ter gêneros à vista.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^e um adendo? (Assentimento do orador.) É o seguinte: quatro meses não deve ser no mínimo seis meses, porque mesmo que as chuvas sejam abundantes, só depois de três meses é que poderemos ter alguma coisa que a chuva tenha produzido como alimento.

O SR. ALBERTO SILVA Concordo com V. Ex^e. Mas o gritante, atualmente, é que não há comida nem para comprar, porque as frentes não estão organizadas em termos de abastecimento.

Esta é a 1^a proposição.

O Sr. Dinarte Mariz — Lamentável é que há vinte anos passados criamos uma entidade para cuidar da seca, e hoje nem se fala no nome dela, tão desastrada tem sido a sua atuação que é a SUDENE.

O SR. ALBERTO SILVA — Exatamente.

Então, nesse caso, um órgão, como o DNOCS, que tem estrutura para isso, fosse acionado para cuidar dessa estocagem de gêneros alimentícios para serem vendidos aos pequenos comerciantes, e esses suprirem os homens da frente de emergência e os da retaguarda.

A segunda proposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é, depois de manter o estoque, depois de estar garantida a alimentação desses homens, desmobilizar essas frentes e mandar que todos voltem para suas casas, continuando a receber dinheiro para plantar uma roça e as mulheres, para trabalharem no artesanato, num trabalho mais leve, ou na limpeza das cidades, como muito bem disse o Senador Dinarte Mariz.

O Sr. Martins Filho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALBERTO SILVA — Com a permissão do nobre nordestino, Presidente em exercício, concedo-lhe um minuto.

O Sr. Martins Filho — Gostaria apenas, em rápidas palavras, de trazer um depoimento muito grave que presenciei na minha cidade de Umarizal, no Rio Grande do Norte. Ovi o aparte e, ontem, o pronunciamento do Senador Dinarte Mariz, quando S. Ex^e falava que a cidade de Caicó foi invadida por famintos e ele recorreu ao governo do Estado e prontamente foi atendido, numa medida emergencial, para com aqueles nossos irmãos famintos. Pois bem, na minha cidade ocorreu o seguinte: um diretor da SIDA, que é a Empresa estadual, que faz a distribuição dos gêneros alimentícios para os flagelados, compareceu às frentes de trabalho do meu município e avisou para no sábado eles comparecerem à prefeitura para receberem feijão e outros alimentos. Com antecedência o prefeito comunicou que não havia recebido nem um grão. Chegou o sábado e a prefeitura foi invadida por mais de dois mil homens famintos na busca daqueles alimentos e não tínhamos alimento algum. O prefeito, com pouca experiência, solicitou a ajuda da polícia. Eu estava na cidade, telefonei para a prefeitura e pedi ao prefeito mandar a polícia se recolher ao quartel, que iria resolver o problema. Chegando na prefeitura tive a infelicidade de testemunhar mulheres desmaiando de fome. Pedi a todos que tivesse calma e imediatamente entreguei o dinheiro que tinha disponível no bolso, a quantia de duzentos mil cruzeiros, ao prefeito, pedi que comprasse alimentos e autorizei, do meu bolso que comprasse mais

um milhão de cruzeiros em gêneros alimentícios. É um absurdo, é um crime se zombar-se da miséria, mandar procurar uma prefeitura para que recebam alimentos, quando a companhia não manda um grão de nada, jogando o prefeito numa situação difícil. Nós não tínhamos à quem recorrer. O nobre Senador Dinarte Mariz apelou para o Governador. Ora, na minha cidade, que fui prefeito por nove anos, sempre em todas as eleições desde 1965 contei com um percentual acima de 85% hoje tive conhecimento que estão distribuindo feijão, ração. Agora, quero alertar esta casa e à Nação que a situação é bem mais grave do que se pensa.

O SR. ALBERTO SILVA — É isso mesmo.

O Sr. Martins Filho — Tive oportunidade de conversar com mais de vinte homens e eles me disseram: "Senador, nós preferimos morrer a bala do que morrer de fome. Não suportamos mais a miséria."

O SR. ALBERTO SILVA — Isso é grave, é muito grave!

O Sr. Martins Filho — Chega de miséria! Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. ALBERTO SILVA — Nobre Senador, gostaria apenas de colocar, sem que haja dúvida, qual é a proposta: quando digo que a desmobilização é necessária é porque sem alimentação esses homens não conseguem trabalhar, quanto mais andar dez quilômetros e depois trabalhar.

Desmobilizar para que eles, nas suas origens, nas suas casas, ou nos seus povoados, façam as roças para a produção de alimentos nas primeiras chuvas.

E a terceira proposição é a de que o Ministério da Saúde, para que não se diga que estamos exagerando, mande uns volantes, como faz com a vacinação em massa, com carros-laboratórios e faça um exame, por amostragem, nas frentes de emergência e determine o estado de saúde daquela gente que lá trabalha. Tenho certeza de que vão mandar parar, porque a resistência física dos homens que estão nas frentes de emergências está chegando ao seu limite máximo.

Eram estas as colocações que desejava fazer e agradeço a boa vontade do nobre Presidente, em ter permitido este excesso de tempo, mas o problema é grave e merece a nossa atenção. (Muito bem!)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Eunice Michiles — Cláudionor Roriz — João Castelo — Dinarte Mariz — João Lúcio — Alíbano Franco — João Calmon — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Jaison Barreto — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 263, DE 1983.

"Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e dá outras providências."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo 1º do Art. 250 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 250.

§ 1º O Diretório Regional de cada partido designará, no Estado e em cada município, e o Diretório Nacional, no Distrito Federal, comissão de três membros para dirigir e supervisionar a propaganda eleitoral nos limites das respectivas jurisdições.

Art. 2º É revogado o art. 24 da Lei nº 6.091, de 15 de agosto de 1974.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que trago a esta Casa, visa sobretudo corrigir uma grande injustiça que continua a recair sobre o Distrito Federal, onde nenhum tipo de propaganda política é permitida.

O Art. 24 da lei de transporte e alimentação, editado em um período em que eram bastante estreitos os canais de participação democrática em todo o território nacional, não pode mais vigorar nos dias de hoje. Todavia, apesar de o País caminhar a passos largos para a reconquista da democracia, com a participação efetiva de quase todos na sua construção, o povo do Distrito Federal, além de continuar impedido de eleger pelo voto direto e secreto os seus verdadeiros representantes, não pode igualmente ter qualquer voz ativa nos períodos das campanhas eleitorais. Enquanto nos Estados e Territórios os cidadãos se motivam e participam da escolha dos candidatos de suas preferências nos momentos das campanhas, o povo brasiliense e principalmente os eleitores aqui residentes e com títulos de outros Estados, que podem votar para Governador, Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais de suas unidades de origem, não têm qualquer informação ou mesmo conhecimento dos candidatos que se apresentam, o que é uma verdadeira contradição.

Sabemos que o projeto que apresentamos não atende ao grande requerimento da maioria esmagadora da população do Distrito Federal, que reside na reconquista de sua representação política, aliás, uma luta das mais justas e que terá um desfecho favorável num prazo bem mais curto do que muitos imaginam. Entretanto, o direito de participar de alguma forma, já seria, sem dúvida alguma, uma contribuição que dariamos para a vitória desta representação tão almejada.

O que consideramos fora de qualquer raciocínio lógico é manter, por força de uma legislação caduca, uma população inteira à derivada movimentação de uma campanha eleitoral. Vale ressaltar que Brasília é hoje uma cidade como outra qualquer, o 8º Colégio Eleitoral entre as capitais brasileiras, com cerca de 600 mil eleitores, dos quais, cerca de 170 mil conservam seus títulos eleitorais em seus Estados de origem. Assim, é mais do que justo pedir a revogação do ultrapassado art. 24 da lei de transporte e alimentação e liberar, no território do Distrito Federal, a propaganda eleitoral como se faz em todas as Unidades de nossa Federação.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1983. — Henrique Santillo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737

DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 250. Nas eleições gerais, as estações de radiodifusão e televisão de qualquer potência, inclusive as de propriedade da União, Estados, Distrito Federal, Territórios ou Municípios, reservarão duas horas diárias, nos sessenta dias anteriores à antevéspera do pleito para a

propaganda eleitoral gratuita, conforme instruções do Tribunal Superior.

§ 1º Fora desse período, reservarão as mesmas estações uma hora por mês, para propaganda permanente do programa dos partidos.

**LEI Nº 6.091
DE 15 DE AGOSTO DE 1974**

Dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais, e dá outras providências.

Art. 24. As normas constantes da legislação eleitoral e partidária, que regulam a propaganda dos Partidos e candidatos, não se aplicam ao Distrito Federal, onde não será admitida qualquer espécie de propaganda, salvo a divulgação escrita dos nomes e números dos candidatos registrados, feito exclusivamente pelo Diretório Nacional dos Partidos Políticos.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Requerimento nº 789, de 1983;
- Redações finais dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 36, de 1981, e 10, de 1983;
- Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982;
- Mensagem nº 178, de 1983, referente à escolha do Sr. João Augusto de Médicis para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia; e
- Mensagem nº 185, de 1983, referente à escolha do General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 802, DE 1983

Nos termos do art. 222 do Regimento Interno, reque-remos que em 25 de outubro vindouro seja realizada sessão especial para homenagear a memória do ex-Senador Arnon de Mello.

Sala das Sessões, 5 de outubro de 1983. — João Lúcio — Luiz Cavalcante — João Calmon — José Lins — Aderval Jurema — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O requerimento que vem de ser lido será objeto de deliberação após a Ordem do Dia, nos termos do art. 279, I, "b" do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983
(Inclusão Ordem do Dia — art. 195, III, a, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que "dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências", e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980 (dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Finanças).

Concede a palavra ao nobre Senador José Lins para proferir o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JOSÉ LINS (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através da Mensagem nº 166, de 18 de maio de 1983, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, Projeto de Lei que "altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências, e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980".

Acompanha a Mensagem Presidencial, Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

As modificações pretendem ampliar o campo de aplicação das operações de arrendamento mercantil de forma a adequá-las à diversidade dos modelos e práticas no plano internacional.

Nesse sentido, as operações de arrendamento mercantil são estendidas às pessoas físicas, na qualidade de arrendatárias, e são criadas condições para a contratação dessas operações com os próprios vendedores dos bens, modalidade esta amplamente praticada no Exterior.

Essas medidas, segundo a Exposição de Motivos, trarão os seguintes efeitos:

"a) a extensão do leasing às pessoas físicas permitirá que diversos segmentos da atividade econômica tenham acesso aos seus benefícios, como é o caso dos agricultores e dos profissionais liberais que militam no setor de serviços;

b) as operações do *sale lease back* ensejarão a possibilidade alternativa de mobilização de recursos para capital de giro, via desmobilização de ativos fixos e semifixos, com o que será possível melhorar a estrutura de custos médios das empresas e a relação entre recursos próprios e recursos de terceiros. Além disso, essas operações permitirão o atendimento da procura de máquinas e equipamentos agrícolas, tendo em vista a escassez de recursos para satisfazer essas necessidades mediante programas de crédito rural."

Sem dúvida, o aperfeiçoamento da legislação que trata do arrendamento mercantil, ampliando o seu campo de aplicação traduz as dificuldades financeiras atuais do País, cuja política de contenção das importações compromete as necessidades de máquinas e equipamentos para as atividades produtivas.

Dado a impescindibilidade das máquinas e equipamentos, a ampliação das operações de leasing não deixa de ser uma forma inteligente de atender à demanda por esses bens, mas, também, de possibilitar operações com bens de grande porte, como navios, aeronaves, etc.

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 110/83.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Solicito do nobre Senador José Lins o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JOSÉ LINS (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que "dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências", e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980".

A proposição governamental se faz acompanhar de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que destacam:

"Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, trata das operações de arrendamento mercantil sob a ótica fiscal, estabelecendo critérios diferenciados para as operações celebradas, de um lado, entre pessoas jurídicas domiciliadas no País e, de outro, entre pessoas jurídicas no País e entidades com sede no exterior.

2. Em que pese o tratamento restritivo conferido à matéria, o instituto do arrendamento mercantil alcançou nas etapas iniciais de sua implantação, o sucesso desejado, tendo o Conselho Monetário Nacional, a quem o mencionado diploma legal conferiu poderes para regulamentação, expedido a Resolução nº 351, de 17-11-75, disciplinando as operações de leasing interno.

3. Relativamente às operações de leasing na área externa, o Decreto-lei nº 1.811, de 27-11-80, dispôs sobre o tratamento tributário aplicável às operações celebradas com entidades sediadas no Exterior, assunto regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional por intermédio da Resolução nº 666, de 17-10-80.

4. Conquanto essas providências venham contribuindo de forma satisfatória para o desenvolvimento do mercado de leasing no País, há necessidade, ainda, de aperfeiçoamentos na legislação vigente, a fim de que se possa ampliar o campo de aplicação das operações de arrendamento mercantil e melhor adequar os sistemas à diversidade dos modelos e regras praticados no plano internacional.

5. Dentro dessa ordem de idéias, estamos propondo modificações da citada Lei nº 6.099, nos artigos 1º, 5º, 9º, 16, 17, 18 e 23, com acréscimo de um novo dispositivo — o artigo 17 — e a consequente renumeração dos artigos ulteriores, conforme adiante exposto.

6. As alterações do parágrafo único do artigo 1º objetivaram ampliar consideravelmente o campo de aplicação das operações de arrendamento mercantil, permitindo sua realização com pessoas físicas, na qualidade de arrendatárias. Por outro lado, a supressão da expressão "a terceiros", a que se procede também no mencionado parágrafo, criará condições para a contratação dessas operações com os próprios vendedores dos bens, modalidade amplamente praticada no Exterior sob a denominação de *sale lease back*.

7. Essas medidas deverão propiciar largas possibilidades de ampliação das operações de arrendamento mercantil, tendo em vista que:

a) a extensão do leasing às pessoas físicas permitirá que diversos segmentos da atividade econômica tenham acesso aos seus benefícios, como é o caso dos agricultores e dos profissionais liberais que militam no setor de serviços;

b) as operações de *sale lease back* ensejarão a possibilidade alternativa de mobilização de recursos para capital de giro, via desmobilização de ativos fixos e semifixos, com o que será possível melhorar

a estrutura de custos médios das empresas e a relação entre recursos próprios e recursos de terceiros. Além disso, essas operações permitirão o atendimento da procura de máquinas e equipamentos agrícolas, tendo em vista a escassez de recursos para satisfazer essas necessidades mediante programas de crédito rural.

8. As demais modificações sugeridas são as seguintes:

a) no artigo 5º, introduz-se parágrafo único para permitir que as contraprestações das operações de arrendamento mercantil possam ser contratadas por períodos superiores a seis meses, excepcionando-se a regra da alínea b do mencionado artigo, assim de viabilizar a realização dessas operações com produtores rurais, pois suas atividades, de modo geral, produzem receitas anualmente;

b) no artigo 9º, altera-se o caput a fim de que as empresas de leasing possam contratar operações com o próprio vendedor do bem, mantendo-se ao mesmo tempo a faculdade de essas operações serem realizadas também por instituições financeiras, a critério do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, suprime-se os §§ 1º e 2º, e transforma-se o § 3º em único, com a redação adaptada ao conceito de determinação do lucro real, introduzido pelo Decreto-lei nº 1.598, de 26-12-67;

c) no artigo 16, além de aperfeiçoamentos redacionais nas alíneas b e d do § 1º, introduzem-se as seguintes modificações:

1) no caput substitui-se a expressão "entidades com sede no Exterior" por "entidades domiciliadas no Exterior", a fim de evitar interpretações restritivas, relativamente a empresas com sede no País e filiais no Exterior;

2) no § 1º acrescenta-se à alínea a a expressão "e de sua composição", explicitando-se essa competência para assegurar maior margem de segurança ao exame dos contratos, por ocasião de seu registro no Banco Central do Brasil;

3) ainda no § 1º dá-se nova redação à alínea e, eliminando-se a exigência de prefixação do preço de opção de compra, tendo em vista que, pela legislação de outros países, somente há concessões de benefícios fiscais ao arrendador, que geralmente os repassa ao arrendatário, se o preço do bem, à época da opção de compra, for o de mercado;

4) elimina-se a vedação contida na redação atual do § 2º, por demais rígida, cabendo às autoridades competentes coibir eventuais ajustes que se revelarem danosos ao interesse nacional;

5) no novo texto do § 2º, complementado pelo § 3º, prevê-se a figura do subarrendamento, para permitir que empresas de leasing no País possam contratar operações de arrendamento mercantil com entidades no Exterior, visando subarrendar bens a pessoas físicas ou jurídicas no País. Tal modalidade de operação, condicionada a prévia autorização do Banco Central e a normas do Conselho Monetário Nacional, permitirá que pequenas e médias empresas possam ter acesso mais fácil ao mercado internacional;

6) pelo § 4º admite-se que, no subarrendamento, poderá haver vínculo de coligação ou interdependência entre a entidade domiciliada no Exterior e a sociedade arrendatária subarrendadora domiciliada no País;

7) finalmente, no § 5º concedem-se poderes ao Conselho Monetário Nacional para autorizar o registro de contratos sem cláusula de opção de compra e fixar prazos mínimos, a fim de se possibilitar a realização de operações de leasing com bens de grande porte (navios, aeronaves e outros), nas condições ditadas pela prática internacional;

d) inclui-se o artigo 24, procedendo-se à renúncia do artigo subsequente, com o que se estabelece a possibilidade de cessão de contratos de arrendamento mercantil, ou de direitos creditórios a eles pertinentes, a empresas domiciliadas no exterior. Isso ensejará a ampliação dos negócios de leasing e terá a vantagem adicional de incrementar o ingresso de recursos externos no País.

e) aperfeiçoar-se a redação dos artigos 17 e 18 (caput), à semelhança do caput do artigo 16, com idêntica finalidade;

f) altera-se a redação da alínea a do artigo 23, com o objetivo de se explicitar a competência do Conselho Monetário Nacional para limitar ou coibir a prática de operações da espécie, por determinadas categorias de pessoas físicas ou jurídicas.

9. Todas essas alterações da Lei nº 6.099/74, estão consubstanciadas nos arts. 1º e 2º do projeto incluído. Já no artigo 3º, cuida-se, especialmente, do também mencionado Decreto-lei nº 1.811/80, em cujo caput do artigo 1º, se substitui a expressão final "entidades sediadas no Exterior" pela mais explícita "entidades domiciliadas no Exterior".

Esse aperfeiçoamento redacional, à semelhança dos análogos acima referidos, evitará interpretações restritivas quanto ao verdadeiro sentido e alcance da norma ora aclarada."

Na Câmara dos Deputados a matéria obteve pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Economia, Indústria e Comércio.

Dentre as modificações propostas sobressai à que permite as pessoas físicas realizar operações de leasing, como arrendatárias. Assim, os benefícios do leasing serão levados ao indivíduo, alcançando profissionais liberais, agricultores e outros.

São ampliados os prazos dos contratos e os créditos, colaborando com a pequena e média empresa, liberando-as da aquisição de bens de capital e equipamentos, que passarão a ser arrendados. Essa providência fortalecerá o capital de giro daquelas pessoas jurídicas.

Todas as modificações estão devidamente fundamentadas na Exposição de Motivos, com os amplos esclarecimentos que nela se contém.

O projeto aperfeiçoar significativamente a legislação reguladora do leasing, abrindo novas perspectivas para sua maior utilização no Brasil, levando-se em conta o sucesso alcançado desde sua implantação no País.

A nova redação ao parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, define precisamente o arrendamento mercantil incluindo dentre os arrendatários a pessoa física.

Sob o aspecto financeiro, vale ressaltar a redação proposta para os artigos 17 e 18, da Lei nº 6.099, de 1974, que é:

"Art. 17. A entrada no território nacional dos bens objeto de arrendamento mercantil, contratado com entidades arrendadoras domiciliadas no exterior, não se confunde com o regime de admissão temporária de que trata o Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e se sujeitará a todas as normas legais que regem a importação."

"Art. 18. A base de cálculo, para efeito do Imposto sobre Produtos Industrializados, do fato gerador que ocorre por ocasião da remessa de bens importados ao estabelecimento da empresa arrendatária, corresponde ao preço por atacado desse bem na praça em que a empresa arrendadora estiver domiciliada."

Esses dispositivos bem caracterizam o tratamento fiscal deferido às operações de leasing.

Caberá ao Conselho Monetário Nacional o estabelecimento das normas e condições relativas às operações de

arrendamento, podendo também fixar a alíquota do imposto de renda incidente sobre o valor das remessas ao exterior, decorrentes de contratos de arrendamento de bens de capital celebrados com entidades domiciliadas no exterior, ante a modificação do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Como primeiro orador inscrito para discutir o projeto, concedo a palavra o nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia (PMDB — AC) — Sr. Presidente, desisto da discussão e encaminharei a votação. Cedo minha vez ao Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra, para discutir a matéria, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há pouco o Senador Hélio Gueiros brincava que o Senador José Lins da o parecer pela Comissão de Finanças, possivelmente indicado por nós, dá o parecer pela Comissão de Economia, vai votar pela Liderança e, possivelmente, dará parecer pela redação final.

O Sr. José Lins — V. Ex* tem alguma objeção?

O SR. ITAMAR FRANCO — Absolutamente...

Sr. Presidente, este projeto merece atenção especial do Senado, e, cuidadosamente, peço a atenção da nobre liderança do meu Partido e a do Senador Roberto Saturnino, aqui presente.

Trata-se de projeto da iniciativa do Senhor Presidente da República, o qual tem tramitação especial, de acordo com o art. 51 da Constituição:

Art. 51. O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal.

§ 1º A solicitação do prazo mencionado neste artigo poderá ser feita depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento.

§ 2º Se o Presidente da República julgar urgente o projeto, poderá solicitar que a sua apreciação seja feita em sessão conjunta do Congresso Nacional, dentro do prazo de quarenta dias.

Este projeto tramitou na Câmara dos Deputados, e, ao que parece, salvo melhor juízo, naquela Casa passou pelo chamado decurso de prazo. Tudo indica que, se não tomarmos cuidado, acontecerá o mesmo no Senado Federal.

Há pouco me dizia o Senador Roberto Saturnino que nunca o Congresso Nacional teve oportunidade de se afirmar, seja no campo político, seja no campo econômico, seja no campo social.

Se atentarmos para a Mensagem nº 166/83, pela qual o Senhor Presidente da República enviou o projeto ao Congresso Nacional, deparamos com a Exposição de Motivos nº 43, dos Ministros de Estado da Fazenda, da Indústria e do Comércio e do próprio Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, que merece uma análise do Senado Federal e a sua rejeição, quando, entre coisas, encontramos após análise percutiente do nobre Senador José Lins, evidentemente não

estamos de acordo com o parecer de S. Ex^t, pela aprovação desta Mensagem:

6.. As alterações do parágrafo do art. 1º objetivam ampliar consideravelmente o campo de aplicação das operações de arrendamento mercantil, permitindo sua realização com pessoas físicas, na qualidade de arrendatários. Por outro lado, a expressão da expressão "a terceiros", a que se procede também no mencionado parágrafo, criará condições para a contratação dessas operações com os próprios vendedores dos bens, modalidade amplamente praticada no Exterior sob a denominação de sale lease back.

É como costumamos brincar, Sr. Presidente: nós não podemos realmente falar na língua xavante, mas temos que entender de inglês — e a própria Taquigrafia tem que entender de inglês —, porque a própria expressão, vinda na Exposição de Motivos dos Srs. Ministros, diz: sale lease back.

Evidentemente, como todos os Srs. Senadores conhecem inglês, será fácil concluir a sua tradução. Af é que esta expressão sale lease back nos chama a atenção, porque há pouco o próprio Ministro da Indústria e do Comércio referia para ser aplicada na venda de algumas empresas estatais esta operação de sale lease back. Pelo menos, os jornais noticiaram o propósito do Ministro da Indústria e do Comércio em vender determinadas empresas estatais, aplicando, em seguida, o processo sale lease back.

Continua, Sr. Presidente, a Exposição de Motivos dos Srs. Ministros.

a) a extensão do leasing às pessoas físicas permitirá que diversos segmentos da atividade econômica tenham acesso aos seus benefícios, como é o caso dos agricultores e dos profissionais liberais que militam no setor de serviços;

Vem agora a alteração do art. 9º, é importante que o Senado da República medite sobre estes aspectos:

b) no art. 9º altera-se o caput a fim de que as empresas de leasing possam contratar operações com o próprio vendedor do bem, mantendo-se ao mesmo tempo a faculdade de essas operações serem realizadas também por instituições financeiras, a critério...

De quem, Sr. Presidente? A critério do Congresso Nacional? Não. A critério do Conselho Monetário Nacional.

Temos lutado nesta Casa, Sr. Presidente, para que o Conselho Monetário Nacional não tenha esta força que tem, a fim de evitarmos exatamente o que acontece com o Orçamento da República, agora vamos discuti-lo.

Sr. Presidente, tive de dar parecer sobre o orçamento da Previdência Social. Observa-se que o orçamento fiscal da Nação, da ordem de 23 trilhões aproximadamente, não se compara ao orçamento das empresas estatais, que não passa pelo Congresso Nacional, e nem ao orçamento monetário nacional, que faz o que quer do orçamento desta Nação, inclusive interferindo no orçamento fiscal aprovado pelo Congresso Nacional.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^t uma parte?

O Sr. José Lins — Senador Itamar Franco, o que se propõe é que o Congresso delegue ao Conselho Monetário Nacional a apreciação dessas questões. Realmente, se todo processo dessa natureza viesse ao Congresso, as operações comerciais desse tipo seriam terrivelmente desincentivadas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, essa é uma preocupação que temos percebido em V. Ex^t e sabemos que a defende com sinceridade. Mas não é o caso de aceitarmos a desculpa da tramitação sempre morosa no Congresso Nacional. Quando o Congresso Nacional deseja, quando próprio Executivo deseja, há velocidade na aprovação dos projetos.

Veja V. Ex^t que esse projeto, inclusive vamos examiná-lo amanhã na Comissão de Finanças, vem agora receber o parecer em plenário, quando aqui ele já estava há mais de 45 dias.

O que não podemos concordar, neste momento de afirmação do Congresso, quando o Congresso precisa influir nos aspectos da política econômica, na política mercantil, na política fiscal desta Nação, é que venhamos a dar mais força ao Conselho Monetário Nacional.

Mas continuo, Sr. Presidente:

"Em consequência, suprimem-se os §§ 1º e 2º, e transforma-se o § 3º em único, com a redação adaptada ao conceito de determinação do lucro real, introduzido pelo Decreto-lei nº 1.598, de 26-12-67;"

Vejam os Srs. Senadores a figura sempre terrível do decreto-lei, esse já de 1967.

Dizem mais os Srs. Ministros, e este ponto é preocupante:

"1) no caput substitui-se à expressão "entidades com sede no Exterior" por "entidades domiciliadas no Exterior", a fim de evitar interpretações restritivas, relativamente a empresas com sede no País e filiais no Exterior;"

Vem o por quê: a fim de evitar interpretações restritivas, relativamente a empresas com sede no País e filiais no Exterior...

Segue, Sr. Presidente, a conceituação dos Srs. Ministros e do Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, para dizer, entre outras coisas, no item 5 da Exposição de Motivos, o seguinte:

"5) no novo texto do § 2º complementado pelo § 3º, prevê-se a figura do subarrendamento, para permitir que empresas de leasing no País possam contratar operações de arrendamento mercantil com entidades no Exterior, visando subarrendar bens a pessoas físicas ou jurídicas no País."

Detalhe que precisaria ser devidamente analisado pelo Senado Federal.

"Tal modalidade de operação, condicionada a prévia autorização..."

De quem? Do Congresso? Não.

"... do Banco Central e a normas do Conselho Monetário Nacional, permitirá que pequenas e médias empresas possam ter acesso mais fácil ao mercado internacional;"

Esse mercado internacional, Sr. Presidente, é que levou a essa facilidade, em que o Governo permitiu um endividamento, do qual a Nação não conhece o seu valor real.

Continuo, Sr. Presidente, ainda buscando dados da própria Exposição de Motivos.

"7) finalmente, no § 5º concedem-se poderes ao Conselho Monetário Nacional para autorizar o registro de contratos sem cláusula de opção de compra e fixar prazos mínimos, a fim de se possibilitar a realização de operações de leasing com bens de grande porte..."

Vejam, Srs. Senadores, de bens de grande porte.

(navios, aeronaves e outros), nas condições ditas pela prática internacional;"

Afasta-se mais uma vez uma decisão séria do Congresso Nacional.

Continuo, Sr. Presidente:

"f) altera-se a redação da alínea a do art. 23 com o objetivo de explicitar a competência do Conselho Monetário Nacional para limitar ou coibir a prática de operações da espécie, por determinadas categorias de pessoas físicas ou jurídicas."

Portanto, Srs. Senadores, esse é um projeto da maior seriedade em que o Congresso Nacional vai permitir ao Conselho Monetário Nacional uma maior amplitude num campo que o Parlamento deveria estar fiscalizando, deveria estar agindo, sob pena de assistirmos novamente o Congresso Nacional deixar de legislar sobre uma matéria da mais alta significância.

O Sr. Roberto Saturnino — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com o maior prazer, Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino — Apenas, nobre Senador, sem querer interromper o pronunciamento de V. Ex^t, para dar o meu apoio, a minha concordância e o meu aplauso às considerações que V. Ex^t faz, porque realmente temos assistido durante todos esses últimos anos a uma sistemática abertura de prerrogativas do Congresso para delegações que são cumpridas de forma cada vez menos satisfatória — essa é que é a verdade. O Conselho Monetário hoje é um órgão que se reúne freqüentemente por telefone, realiza suas sessões por telefone, depois colhem-se as assinaturas. E assim decisões da maior importância passam por aquele Conselho, sem que nós congressistas tenhamos a menor idéia das repercussões dessas decisões. O projeto que se propõe ao Congresso é de grande importância, de grande alcance, de repercussões extremamente profundas para que possamos dar o nosso voto sem um exame mais minucioso, mais detalhado das consequências de tudo isso que está sendo proposto.

Estou ouvindo com atenção as considerações que V. Ex^t faz; as dúvidas que levanta são todas muito procedentes. Creio que será totalmente impossível dar o nosso apoio a esse projeto, sem um exame mais detalhado e, nessas condições, abrir mão de nossas prerrogativas. Num quadro desses que aí está, considero uma atitude extremamente arriscada, que não podemos de forma alguma apoiar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Roberto Saturnino, é exatamente isso. O mínimo que se pede, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma meditação mais profunda do Senado da República para esse projeto. V. Ex^t disse muito bem. Estamos atravessando uma crise econômica seriíssima e o Congresso não participa dessa crise. Ele participa agora para sofrer os efeitos dessa crise, mas não tem a menor ação sobre aquilo que se passa no campo internacional.

Veja, Senador Roberto Saturnino, que foi com o Decreto-lei nº 1.312, de fevereiro de 1974, que o Brasil começou a se endividar cada vez mais. E, agora, para alterar mais uma vez o Decreto-lei nº 1.312, que já foi sucessivamente alterado, o Congresso Nacional vai examinar o Decreto-lei nº 2.048, terrível, que vai permitir um endividamento da ordem de mais 3 bilhões e meio de

dólares. Através de um decreto-lei, com a concordância do Congresso Nacional!

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. José Lins — Senador Itamar Franco, estou de pleno acordo com V. Ex^e, e nem poderia deixar de estar. O Congresso deve votar sempre, devidamente esclarecido. Para isso, é claro, as matérias devem ser meditadas, analisadas, do modo mais profundo possível. Mas não concordo com V. Ex^e quanto à idéia de atribuir ao Senado Federal a decisão sobre simples operações comerciais. Isso transformaria, certamente, o Senado numa repartição burocrática. Neste ponto discordo de V. Ex^e. Acho que o Senado deve tratar de normas gerais ou até avocar o direito de aprovar certas normas de ação do Conselho Monetário. Mas operações isoladas, uma a uma, não vejo, com sinceridade, como tais atribuições devam ser impostas ao Congresso. Isso não só prejudicaria a atividade congressual como a própria atividade comercial.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, primeiro, não desejamos que seja apenas o Senado da República, mas o próprio Congresso. V. Ex^e há de concordar conosco que possivelmente, numa análise mais profunda das Lideranças — tanto a Liderança do Governo, que V. Ex^e representa nesta tarde, como a Liderança do meu Partido, a Liderança do Partido do Senador Roberto Saturnino e a Liderança do PTB, através do Senador Nelson Carneiro, — poderíamos ter uma análise melhor desse projeto e estabelecermos condições em que o Congresso poderia, realmente, influir. O que não se pode concordar é no que li para V. Ex^e há pouco, e V. Ex^e conhece porque deu os pareceres não só pela Comissão de Finanças mas pela Comissão de Economia, é se permitir tudo ao Conselho Monetário Nacional. O Congresso não pode mais abrir mão. O Congresso já abriu mão para que o Conselho Monetário Nacional fizesse o que faz hoje com o principal orçamento da República, porque o orçamento que nós aprovamos aqui, V. Ex^e vai concordar conosco, é apenas o Orçamento Fiscal, é o menor deles, é o menos significativo. Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse projeto merece uma mediação. Há prazo; o Senado, a partir de hoje, tem 10 dias para apreciá-lo, mas se permanecer o voto dado pelo Senador José Lins, Sr. Presidente, não poderemos concordar e eu consultaria a própria Liderança do meu Partido e a Liderança do Partido do nobre Senador Roberto Saturnino para que nós não aprovássemos esse projeto, evitando o Senado da República que esse projeto, como aconteceu na Câmara dos Deputados, fosse aprovado por decurso de prazo.

Eram essas as razões, Sr. Presidente, que me levaram a pedir a palavra para discutir o Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para encaminhar a votação.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC. — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em pauta, de origem do Poder Executivo, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, dis-

põe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil e dá outras providências, e modifica o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980.

Sr. Presidente, eu pedi a palavra para encaminhar a votação desse projeto, primeiro porque nós, como o Senador Itamar Franco, não estamos convencidos de que essas modificações venham trazer benefícios às entidades aqui alegadas, com a extensão do leasing a pessoas físicas e a pessoas jurídicas. Por outro lado também, Sr. Presidente, acho que esse Congresso Nacional que acaba de rejeitar as exigências do Poder Executivo, quanto à versão de termos de uma língua para outra, como foi a incompreensão do Poder Executivo, através de todo o seu Ministério, que protestou contra as palavras empregadas pelo nobre e ilustre Deputado Juruna, um parlamentar de origem nativa, um brasileiro legítimo, mais que nós, pois antes de que nós, os brancos, aportássemos a essas bandas da terra chamada de Santa Cruz, já os nossos chamados indígenas habitavam essas paragens. E o Governo na sua insensibilidade não soube entender a versão que o Deputado Tupi-Guarany fez de sua língua xavante para o português, empregando palavras ou adjetivos para nós cáusticos, mas que foi o único adjetivo que aquele parlamentar achou para fazer uma crítica abrangente aos Ministros atuais do Governo Figueiredo.

Portanto, eu solicitaria à Mesa que devolvesse esse projeto ao governo para que ele fosse inteiramente vertido na língua portuguesa, tirando os neologismos, os estrangeirismos que estão inseridos no texto da justificativa. Mesmo que sejam palavras de uso corrente na linguagem comercial, não é na linguagem popular e na língua corrente brasileira. Portanto, solicito à Mesa que devolva o projeto ao Senhor Presidente da República para que substitua a expressão sale leasing back e a expressão leasing por palavras do vernáculo. Por outro lado, Sr. Presidente, se não fosse por essa questão, porque bastam os estrangeirismos econômicos que querem nos impor, nós também estaríamos contra este projeto, iríamos pedir verificação de votação, se não fosse, já pelos motivos expostos, mas não como revanche, não como retaliação ao Governo, mas para chamar a atenção do Governo de que os parlamentares, quando falam no Congresso Nacional, quando um Senador da República fala nesta Casa, em nome do seu Estado, deve ser ouvido, e o Governo deve-lhe uma satisfação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde quando chegamos a esta Casa, que levantamos o problema de municípios de áreas de segurança nacional. Já apelamos várias vezes para que o Governo tomasse providências no sentido de que revisse esse draconiano edital, que coloca fora das populações, habitantes desses municípios, o acesso à escolha de seus representantes através do voto universal e direto.

E tenho chamado a atenção, Sr. Presidente, para o fato de que o nosso Estado está profundamente atingido por essa lei discriminatória porque dos 12 municípios que compõem o Estado do Acre, 11 são das áreas ditas de segurança nacional, e nós, além de termos a nossa palavra apelante aqui constantemente, através da tribuna do Senado da República, já estivemos por duas vezes com o Sr. Ministro da Justiça, por uma vez com o Ministro da Segurança Nacional e Extraordinário para Assuntos Fundiários, com o Ministro Chefe do Gabinete Militar, tratando deste assunto, apelando para que o Governo tivesse interesse e ouvisse as solicitações que temos feito no sentido de reparar esse grave erro discriminatório. Infelizmente o Poder Executivo tem feito ouvidos moucos e nós, então, em um pronunciamento, há algumas semanas passadas, colocámos, através desta tribuna, não como ameaça mas como advertência, que iríamos, no que nos dessem oportunidade, e dentro das nossas limitadas possibilidades de Senador de Oposição, iríamos obstruir e dificultar a tramitação de todos os projetos de origem do Poder Executivo.

Portanto, Sr. Presidente, além dos motivos anteriores aqui expostos e referidos, por mim, quero que fique registrado também nos Anais do Senado da República, para que o Senhor Presidente da República tome conhecimento, e os seus Ministros que assinaram a exposição de motivos e que solicitaram ao Presidente da República o encaminhamento deste projeto de lei à Casa e ao Congresso Nacional, que fiquem eles sabendo, também, que o meu voto de rejeição deste projeto é um protesto à indiferença do Poder Executivo aos clamores do povo do Estado do Acre e de todos os municípios que estão catalogados como área de interesse da segurança nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em votação o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para encaminhar.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA. — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores pedi a palavra encaminhando a votação para me congratular com o Senador Itamar Franco por haver discutido esse projeto no Congresso Nacional.

Consultei, há pouco, o processo inteiro desse projeto de lei e verifiquei que ele passou virgem pela Câmara dos Deputados e passou virgem, também, pelo Senado Federal. Perambulou pelas comissões mas, em nenhuma delas, conseguiu receber parecer normal. Na Câmara dos Deputados houve um parecer oral da Comissão de Justiça, portanto em plenário. E, agora, aqui, no Senado Federal verifica-se que o nobre Senador José Lins, encampando duas comissões, a Comissão de Economia e a de Finanças deu parecer sobre o projeto.

Na discussão, o eminentíssimo Senador Itamar Franco quis levantar os brios do Congresso Nacional e, em especial, do Senado Federal para essa nossa responsabilidade de discutir e analisar os projetos do Executivo. Fez queixas até, eminentes Senadores, de que o Senado Federal e o Congresso Nacional, de uma maneira geral, têm sido marginalizado na discussão de importantes projetos de lei. Mas o que se verifica, é que nesse projeto enviado pelo Executivo, em maio deste ano, atravessou a Câmara dos Deputados e agora chega aqui no Senado junho, julho, agosto, setembro e outubro transcorreram cinco meses e nenhuma das duas Casas manifestou-se.

Sr. Presidente, gostaria de, aproveitando essa conclusão do Senador Itamar Franco para a necessidade de darmos atenção a esses projetos de lei, concluir a Casa para não perdernos as mínimas oportunidades que nos oferecem. Este é um caso flagrante em que foi dado a oportunidade ao Congresso Nacional, mas por isso ou por aquilo, por motivos que eu desconheço e gostaria até de saber a razão dessa misteriosa tramitação pelas Comissões desta Casa, verifica-se que o Senado Federal vai imitar a Câmara dos Deputados e não vai dar o menor parecer normal e regular sobre o projeto.

De modo, Sr. Presidente, que ao encaminhar a votação e lamentar essa corrida meio escondida do processo por esta Casa, desejo, desde já, acrescentar que, negando aprovação ao projeto, o PMDB vai pedir verificação de votos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Mário Maia (Pela ordem) — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Como é evidente a falta de quorum, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a capainha para a chamada dos Srs. Senadores.

(Suspensa às 16 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está reaberta a sessão.

Persistindo a falta de "quorum", a Presidência se dispensa de proceder à chamada dos Srs. Senadores. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária.

Em razão disso, o restante da pauta de hoje constitui do Requerimento nº 793/83; Projetos de Lei do Senado nºs 280/80, 39/83, 70/83 e 337/81, pendentes de votação, deixam de ser submetidos a votos, ficando sua apreciação adiada para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Em consequência da inexistência de número para deliberação, a apreciação do Requerimento nº 802, lido no Expediente da presente sessão, fica adiada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo não a tribuna de honra mas um microfone, para tratar de dois assuntos: Primeiro, o Correio Brasiliense de hoje publicou, numa de suas colunas, o seguinte tópico:

POLONETAS

Corrigindo aparte de Hélio Gueiros ao discurso do Senador Fernando Henrique Cardoso, o representante de Santa Catarina, Lenoir Vargas, disse ontem que comparar a importância de uma CPI com um inquérito administrativo para ele não passava de piada. Gueiros havia reclamado a abertura de inquérito na área administrativa para apurar responsabilidades de acusados de irregularidades na gestão do comércio do Brasil com a Polônia.

Sr. Presidente, não costumo responder nem comentar nada que sai em jornal, mas há certas coisas de que não gosto. Quando se trata de uma notícia, dentro do noticiário, dentro da reportagem normal, eu não tenho nada com isso, cada um diz o que quer. Mas notícia em coluna de jornal, eu que passei minha vida toda trabalhando em jornal, sei que é notícia plantada, montada, encomendada, e é por isto que não gosto deste tipo de notícia.

Não sei a quem atribuir esta nota, mas não tenho porque fingir que não li ou fingir que não é comigo. Por isto vou rebater a publicação.

Sr. Presidente, antes de tudo, dei um aparte desprestimoso no meio de um discurso importante, que era o do Senador Fernando Henrique Cardoso. Não tinha porque se pinçar, se puxar uma simples declaração minha, incidental, para fazer dela um tópico de coluna.

Por outro lado, esse negócio de "corrigindo aparte" eu não aceito. O Senador aqui não é escola, eu não sou aluno de jardim da infância, nem qualquer Senador aqui é mestre-escola e nem está de palmatória na mão para me corrigir nisso ou naquilo.

Tenho minha opinião, dou minha opinião, e qualquer um dos Srs. Senadores também tem sua opinião, dá a sua opinião, mas é uma opinião contra a outra, e muito menos ninguém está corrigindo o outro, ninguém está de palmatória na mão.

Então, eu poderia dizer que isso não têm importância. É a tal coisa: eu como camelo e me engasgo com mosquito. Tem saído, aí, várias coisinhas comigo e eu não dou

atenção, mas há umas que engasgam, e com essa nota eu me engasguei.

O nobre Senador Lenoir Vargas, que por sinal sempre se manteve muito silencioso nesta Casa, reativou sua garganta de ontem para cá, somente, e aproveitou a oportunidade para discordar de mim. Na hora do discurso, S. Ex^e respondeu: "eu não sou homem de bater boca". Dei meu aparte, S. Ex^e contra-apareceu o Senador Fernando Henrique Cardoso e, para mim, ficou encerrado. Eu não gosto de que vá para jornal mexer com meu nome, porque mexem e eu rebato.

O Sr. José Lins — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Tem o aparte V. Ex^e

O Sr. José Lins — Senador Hélio Gueiros, tenho a impressão de que V. Ex^e concordará comigo. Senador Lenoir Vargas é um homem de grande estatura ética e jamais pode ter tido a intenção de ferir a susceptibilidade de V. Ex^e. Mesmo porque não havia motivo para isto. No aparte S. Ex^e quis fazer referência apenas à supremacia de uma CPI, com relação a um inquérito administrativo. S. Ex^e acha que a CPI tem muito mais poderes, é muito mais efetiva, está muito mais capacitada a apurar os fatos do que um inquérito administrativo. Segundo o meu pensamento, o que S. Ex^e fez foi simplesmente ressaltar esse aspecto da maior importância das CPIs. Desse modo, se houve encomenda de notícia, não foi, de certo, do Senador Lenoir Vargas. Não tenho nenhuma procuração para defendê-lo, mas a impressão que tenho é de que S. Ex^e não teve a menor intenção de ferir V. Ex^e.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato pela gentileza do aparte de V. Ex^e, e também não tenho porque, aprioristicamente, atribuir ao Senador Lenoir Vargas a iniciativa de haver mandado a nota para a coluna do jornal.

Mas, Sr. Presidente, a nota me dá oportunidade para esclarecer o meu pensamento. Eu disse, e repito, o inquérito administrativo é mais eficiente do que uma CPI. Não adianta aqui ficarmos nos iludindo com infantilidades e tolices, achando que temos força demais e que todo mundo vai ficar com medo do Congresso Nacional, porque não é verdade. Não é verdade.

Uma CPI — eu gostaria que me dessem um avulso, já que retiraram daqui os avulsos de hoje — vamos verificar que o Congresso Nacional, em particular o Senado Federal, tem várias CPIs, em plena atividade. Eu vou mostrar para V. Ex^e o tipo de CPI em curso aqui no Senado. (Pausa.)

Primeira: investiga problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro; quer dizer, o Senado não sabe porque é que aumenta a população no Brasil. Fez uma CPI, que está em pleno funcionamento, para investigar porque é que a população do Brasil está aumentando.

Outra CPI. Há uma CPI em curso no Senado destinada a investigar a persistência da pobreza absoluta do Nordeste. O Senado não sabe porque o Nordeste está flagelado, é pobre e está tão necessitado. Fez uma pomposa Comissão Parlamentar de Inquérito, que se reúne toda semana, para ouvir depoimentos das mais altas personalidades do País. E tem vindo civis e militares em ambas, uma para saber porque é que a população do Brasil cresce e a outra para saber porque é que o Nordeste é pobre. Ninguém sabe. É preciso uma CPI para que se investigue.

O Sr. José Lins — V. Ex^e me permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Já vou dar o aparte a V. Ex^e.

O que há, Sr. Presidente, e é preciso que se fale a verdade e não se fique com eufemismo, é que, por manobra e artifícios de liderança e de bancadas, se forma Comis-

são Parlamentar de Inquérito do Congresso Nacional, unicamente para evitar que "o outro lado" tome a vez. Então, os assuntos mais tolos, mais insignificantes, mais inexpressivos, são colocados como motivo de uma CPI, porque, com isso, se toma o lugar do outro partido, porque, pela Constituição, só pode haver em funcionamento cinco ou sete Comissões Parlamentares de Inquérito. Então, toma-se o lugar de todo o mundo, com essa tal "impõente", para usar a expressão do Senador Lenoir Vargas, imponente CPI, que não vai resolver coisíssima alguma, porque, inclusive, já estão sendo formada, sem intenção de descobrir, nem de investigar coisíssima alguma.

Essa é que é a verdade dos fatos. Não adianta nós estarmos aqui nos iludindo com coisa alguma a respeito dos métodos, da imponência de CPI.

Eu citei duas. Essas são de 1983. Mas, vou citar outras, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para mostrar a imponência das nossas CPIs. A primeira:

1

Apura as causas da rotatividade de mão-de-obra no País, em face do sistema do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sabem de quando é essa Comissão? Do ano de 1980, quando os Senadores eram outros e não estes que estão aqui. Outra CPI: investiga o funcionamento do mercado financeiro do País. Sabem a idade dela? Também é do ano da graça de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 1980.

O Sr. Gabriel Hermes — V. Ex^e permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu pergunto agora qual é a pilharia, qual é a piada? Quem é que está dizendo a pilharia ou a piada? Eu que mostro descrença e provo porque mostro porque tenho descrença em CPI, ou quem simplesmente se empolga com o nome: Comissão Parlamentar de Inquérito e acha que é uma coisa impõente e que cessa a miséria, porque a CPI tem que ser respeitada.

A verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que CPI no Congresso Nacional, está muito por baixo. Eu indago de V. Ex^ss, que são mais antigos nesta Casa, qual a CPI eficiente que o Congresso já teve?

O Sr. Gabriel Hermes — Eu posso dar uma resposta, se V. Ex^e me permitir.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Inicialmente, a pergunta é retórica. Depois, é que vai para receber apartes.

A verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que eu desconheço repercussão de qualquer CPI do Congresso Nacional. Nunca vi qualquer resultado prático de qualquer CPI aqui. E falo, Sr. Presidente — e aí é que está — e falo com conhecimento de causa, porque ninguém sabe aqui, mas vai ficar sabendo agora: eu já presidi uma CPI na Câmara dos Deputados. Antes de ser cassado, fui designado Presidente de uma CPI da Câmara dos Deputados, para discutir, analisar, investigar o problema da borracha no Brasil. Uma Comissão que, por sinal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tinha coloração político-partidária, porque, embora fosse eu do MDB e Presidente, os membros todos da ARENA como do MDB colaboraram patrioticamente no trabalho de investigação do problema da borracha no Brasil. E, eu tinha naturalmente 17 anos menos, acreditando na imponência da CPI, dei o melhor dos meus esforços e saí por aí, por todo o Brasil, acompanhado pelo Deputado Cid Sampaio, que era o Relator, procurando ouvir todas as pessoas interessadas no problema da borracha no Brasil. Fomos ao Pará, fomos ao Amazonas, fomos ao Acre, fomos a Rondônia, fomos dentro dos seringais da Amazônia, ouvir depoimentos de seringalistas e de seringueiros sobre o problema da borracha. Na mesma ocasião, ouvimos

também industriais do Sul, Presidentes das comissões executivas da borracha, fizemos um trabalho exaustivo. E o Deputado Cid Sampaio teve um trabalho realmente meritório, patriótico, paciente, penoso, mas terminou fazendo um relatório, que foi aprovado unanimemente pela Comissão e, então, se mandou para o plenário da Câmara dos Deputados. Resultado, Sr. Presidente; houve o AI-5, o Congresso fechou depois foi reaberto, foi colocado em pauta o resultado de várias CPIs, que estavam em funcionamento, inclusive a da borracha, e levantada uma questão de ordem, à certa altura, na Câmara dos Deputados, a conclusão de tudo. Arquivou-se, arquivou-se o relatório da CPI. O Deputado Cid Sampaio levou 2, 3 meses andando ceca em meca, preparando um relatório à altura, mostrando o que o Brasil poderia e deveria fazer com material estratégico desta natureza; nós que já fomos o maior produtor mundial de borracha, quando nós já chegamos a produzir 99% da borracha e o mundo 1%, hoje nós produzimos 1% e o resto do mundo 99%, coisa que realmente tem que haver investigação. Pois bem, depois de todo esse trabalho, o resultado foi o seguinte: dessa CPI, o Presidente já foi cassado, o outro também já foi, então só tem um jeito: arquivar-se. Quer dizer, arquivar-se, é a cesta de papel, uma CPI foi para a cesta de lixo.

Então, vejam V. Ex^a que eu não tenho mais jeito de ser ingênuo, de ser infantil, de achar que é uma CPI do Congresso Nacional que vai resolver todos os problemas do Brasil, porque a experiência tem demonstrado que CPI de Congresso Nacional não vale nada. Não adianta estarmos nos iludindo aqui.

Essa Comissão que provocou o discurso do Senador Fernando Henrique Cardoso não é nem CPI, é uma Comissão Especial que não tem força de coisa alguma, não tem força para investigar nada. Faz convites e o convidado vem se quiser, se não quiser comparecer não vem e fica por isso mesmo. E, como disse na hora do meu aparte, tentou-se convocar, tentou-se pedir uma CPI que tem tanta força, que é tão importante, tentou-se pedir o Relatório Saraiva para o Ministério do Exército e este disse que não tem Relatório Saraiva para CPI nenhuma, e ficou por isto mesmo.

Há algum tempo, tentaram convidar ou convocar um funcionário do SNI e disseram que o funcionário do SNI, também, não vai à CPI, e assim por diante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a verdade é que CPI está desgastada, ninguém acredita muito nelas. Nas reuniões da Bancada do meu Partido, quando se fala em CPI, eu tenho defendido a causa e digo que não devemos nos meter com CPI porque já é uma coisa desmoralizada perante a opinião pública do Brasil. Ninguém acredita em CPI. Então, não vamos envolver o nosso nome com CPI de espécie alguma porque há muito espalhafato, há muito estardalhaço na imprensa, no noticiário, em televisão, fotografias, reportagens... Na hora, há um certo movimento mas, depois, ela morre caindo pelas tabelas e não se arranja número para que funcione.

De modo, Sr. Presidente, baseado nessa minha experiência e na realidade, e não na poesia e no lirismo, que emiti minha opinião, de que, entre uma CPI e uma Comissão de Inquérito, eu prefiro a Comissão de Inquérito, até por que, como eu disse, uma CPI não dispõe de meios, nem de acesso a coisíssima alguma. E num inquérito administrativo, o Governo tem na mão tudo, não precisa perguntar para ninguém. O Congresso Nacional nunca foi olhado pelo Poder Executivo como integrante do Governo, é sempre como se fosse uma instituição à parte, fora do Governo. Então, para o Congresso Nacional conseguir alguma coisa, é uma luta, é uma dificuldade tremenda; mas, num inquérito administrativo, o Governo tem tudo à mão, a tempo e hora, e poderá muito melhor investigar qualquer caso.

Eram essas as explicações que eu queria dar.

O Sr. José Lins — V. Ex^a me permite?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins, que já havia me pedido antes.

O Sr. José Lins — Apenas para dizer que V. Ex^a, com poucas palavras, atingiu o conceito dos Senadores, dos Deputados, do Regimento, do Senado, da Câmara e fez da CPI um instrumento de manobras escusas para solução de assuntos tolos nas mãos dos Líderes. Espero apenas que V. Ex^a, de hoje por diante, vote contra a formação de qualquer tipo de CPI.

O SR. HÉLIO GUEIROS — V. Ex^a, nobre Senador José Lins, tem que desculpar essa história de CPI, porque V. Ex^a, como eminent Líder do PDS, deve ter participado e sugerido que fossem criadas essas comissões para distrair a atenção da opinião pública brasileira e do Congresso Nacional.

O Sr. José Lins — Não aceito a acusação de V. Ex^a, nem contra mim, e nem contra os colegas.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não interessa se V. Ex^a aceita ou não aceita, eu estou dizendo que é evidente que num momento de tanta responsabilidade...

O Sr. José Lins — Interessa a mim, é claro. V. Ex^a que assuma a responsabilidade pelo que diz.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Eu estou assumindo, está tudo taquigrafado. Num momento de tanta perplexidade, eu vou fazer comissão de inquérito para saber por que o brasileiro se reproduz mais do que o americano, do que inglês, ou porque no Nordeste o pessoal está passando fome? É evidente Sr. Senador, e eu não vejo, até certo ponto, nada de mais, que V. Ex^a ocupe os espaços vazios.

O Sr. José Lins — É evidente para V. Ex^a. Não me envolva nisso.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Apenas acho que as pessoas devem assumir, acho que os políticos devem assumir.

O Sr. José Lins — É isso que estou pedindo a V. Ex^a. Que V. Ex^a assuma a acusação que está fazendo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Se há um preceito regimental que permite que eu embarace o partido adversário de criar uma comissão que me pode ser desagradável, eu pulo na frente, até por que tenho maior número, e preencho o lugar que poderia ir para o lugar de oposição. Eu não vejo nada de mais. Agora, fingir que não sei de nada disso é que não faço, Senador. Fingir que não, que não é nada disso, que realmente os senadores estão muito preocupados em saber por que o Brasil está aumentando de população, não é porque estou muito interessado.

O Sr. José Lins — Essa é a opinião de V. Ex^a, eu não quero assumir de modo algum.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Realmente, ninguém sabe porque o Nordeste é pobre, tem que fazer uma CPI urgente! Ora, Senador José Lins, é evidente que aqui não há ingênuos, não há tolos, os ingênuos e todos perderam as eleições.

O Sr. José Lins — Quem disse que havia tolos foi V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Os ingênuos e tolos perderam as eleições, aqui só estão os que são mais ou menos mais sabidos do que os outros.

O Sr. José Lins — V. Ex^a foi quem disse que os Senadores são tolos.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Então, não adianta estar com fingimentos, com certas hipocrisias, com certas po-

ses, quando a verdade é essa que estou dizendo. Não estou falando nada de mais. Apenas, estou tendo a coragem de dizer que o rei está nu, só isso, não estou dizendo nada de mais, a não ser constatar uma realidade que é palpável aqui para nós, Senadores.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Com todo o prazer.

O Sr. Lenoir Vargas — Nobre Senador Hélio Gueiros, eu tenho uma pequena dificuldade porque não ouvi o início do discurso de V. Ex^a. Mas ouvi o final de um aparte do nobre Senador José Lins, dizendo que eu não teria tido a intenção e tal e coisa. E tudo parece que se relaciona com o aparte que dei ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, no discurso que fez, ontem ou anteontem, a propósito de um outro aparte que V. Ex^a havia dado, e que V. Ex^a, como ele, achava que deviam, para um determinado fato, dar preferência a um Inquérito Administrativo sobre uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Como estava participando dos debates, dei um aparte que, se não estou equivocado, dizia que eu entendia que V. Ex^a estava categorizando o inquérito e a CPI, dando pesos para um e para outro, naturalmente no sentido de bom humor, de brincadeira, e não com critério em termos absolutos; porque V. Ex^a é um jurista que tem perfeita idéia, até talvez melhor que a minha, da categoria que existe entre um inquérito administrativo e entre uma Comissão Parlamentar de Inquérito. De modo que, pelo que li na notícia que V. Ex^a me mostrou, não houve a expressão usada aí pelo jornal, eu não devo ter pronunciado, porque procuro não usar expressões que possam ter qualquer possibilidade de que a Mesa venha a fazer uma corrigenda, procuro usar termos parlamentares. De modo que foi um aparte cordial e, ao mesmo tempo, com um pouco de malícia, admito, mas sem nenhuma intenção de criar um problema, uma situação, digamos, com aquela opinião de V. Ex^a, com referência ao inquérito; e que, ao mesmo tempo, também servia para o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que insistia em que o Governo fizesse um inquérito, quando o Sr. Senador Virgílio Távora já havia apartead o — S. Ex^a como Líder do Governo, porque eu não sou líder — dizendo que se o Governo achava que não existia irregularidade, não tinha por que fazer um inquérito, não podia se esperar um inquérito administrativo, só podia haver, da parte de quem achava que havia alguma dificuldade ou algum problema, que era na área parlamentar, o recurso da área parlamentar, que era essa tentativa da Comissão Parlamentar de Inquérito. De modo que esse foi o meu pensamento. E nem passe pela cabeça de V. Ex^a que eu tenha qualquer ligação com noticiários que saiam aí, porque nestes vinte e poucos anos que estou aqui no Congresso sou muito pouco procurado pela imprensa, com a qual tenho cordiais relações, mas sem intimidade capaz de insinuar qualquer coisa. Naturalmente que, se houver a possibilidade de dar a V. Ex^a qualquer satisfação, estou inteiramente de acordo em dá-la; dei o aparte a V. Ex^a no sentido de cordialidade e até com um pouco de brincadeira, no aparte, porque achei que não devia discutir essa matéria com mais profundidade. Agora que V. Ex^a emitiu arrazoadamente a sua opinião sobre as comissões parlamentares de inquérito e sobre os inquéritos administrativos, então, tenho uma profunda divergência com V. Ex^a, porque entendo que as comissões parlamentares de inquérito, órgão institucional do Poder Legislativo, são instrumentos válidos; os que a utilizam — e talvez V. Ex^a tenha razão nesse sentido — é possível que não a tenham utilizado com aquelas características extremas de um inquérito parlamentar. E aí até V. Ex^a tem, de certa forma, um tanto de razão, porque no momento em que as comissões parlamentares de inquérito se transformaram ou se transformam em instrumentos de natureza político-partidário, elas perderam ou perdem aquela expressão de investigação parla-

mentar, e passam a ser instrumentos de projeção de uma ou de outra facção, de um ou de outro ponto de vista.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Dependendo da maioria.

O Sr. Lenoir Vargas — Há um preestabelecido, no que se refere a isso. Acho que o Poder Legislativo tem abusado das comissões de inquérito, e V. Ex^e, que foi Deputado antigo, sabe o número exaustivo que havia, quando a Constituição não limitava o número das comissões de inquérito; então, qualquer indisposição que nós, parlamentares, tínhamos com o delegado regional, não sei de onde, chegávamos aqui no Congresso e propúnhamos uma comissão parlamentar de inquérito para investigar aquele problema com relação ao delegado regional. E depois ninguém mais se interessava, era só o ato de praticar a criação da Comissão. Então, elas, efetivamente, na prática, ficaram assim tão esmaecidas que terminou vindo esse dispositivo de que há um número limitado de comissões, justamente no sentido de que os Partidos fiquem mais concentrados naquelas efetivamente mais necessárias. E isso que ocorre com as comissões parlamentares de inquérito, sabe V. Ex^e que é o que está ocorrendo com as emendas da Constituição. O número de emendas à Constituição apresentadas no Congresso, nesses últimos tempos, comporta um ou dois anos de atividades parlamentares, apenas com as emendas constitucionais que estão af jogadas para a apreciação dos outros. Porque os autores imaginam a emenda à Constituição, colhem as assinaturas e entregam à apreciação dos demais, e depois, às vezes, nem no dia da votação e da discussão aparece o próprio autor da emenda. V. Ex^e sabe tanto quanto eu que é isso que ocorre. Então, são defeitos, são erros, são facilidades, são equívocos que nós mesmos, parlamentares, cometemos com instituições que são nossas. Estou de acordo em que as comissões parlamentares de inquérito deveriam ter mais cuidado na sua constituição para ter mais validade nas suas conclusões. Existem comissões — e V. Ex^e citou uma — eu conheço uma Comissão Parlamentar de Inquérito que tratou da pecuária, aqui, no Centro-Sul, e foi até coordenada pelo saudoso Deputado Marcial Terra, que foi um grande pecuarista no Rio Grande do Sul, e que é um dos grandes estudos mais primorosos que existe sobre o assunto; e que também terminou assim, no arquivo, pois o Congresso Nacional tem um arquivo fabuloso de grandes empreendimentos dessa natureza. De modo que a minha intervenção, no caso, foi para reforçar aquilo que o Senador José Lins disse de que V. Ex^e pode estar tranquilo, porque da minha parte não houve nenhuma intenção de criar uma dificuldade, criticar ou desestabilizar a posição de V. Ex^e, que é um grande Senador, aqui, e que anima essas nossas sessões que ficam, às vezes, esvaziadas em determinados dias. E aí é outro — e V. Ex^e não está incluído, porque é um dos mais presentes — aí é outro dos nossos equívocos, e V. Ex^e estranha que eu agora esteja falando; é que eu fico às vezes tão constrangido de verificar que o Congresso Nacional, o Senado da República, com essa tribuna à disposição de 69 Senadores, que tem as mensagens mais importantes para transmitir ao Brasil, tem as idéias mais lúminosas para resolver a situação nacional, ficam aqui nessa penúria, a não ser a inteligência brilhante de V. Ex^e...

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito obrigado.

O Sr. Lenoir Vargas — ... aí do lado da Oposição, essa persistência, digamos, do Senador José Lins, alguns deveres de ofício e alguns chamamentos, como V. Ex^e fez, para que eu viesse aqui têm o prazer de debater com V. Ex^e e lhe dar as explicações.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Muito grato ao nobre Senador Lenoir Vargas. Eu quis dizer que eu só falei mesmo por causa do topicozinho do jornal. Porque acho que na discussão V. Ex^e deu uma opinião e eu dei outra e

deveria terminar aí, e não se pinçar uma coisa para colocar em coluna de jornal. Aí é que eu disse que eu não havia gostado. Mas, grato pelo aparte de V. Ex^e, que sempre me mereceu muito e não tem por que eu fazer a menor restrição à cordialidade e amizade de V. Ex^e.

Mas isso está encerrado, Sr. Presidente, e eu vou para o segundo ponto do meu discurso.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, todos nós estamos tomando conhecimento de uma revolta de garimpeiros de Serra Pelada, aqui, em Brasília, com o objetivo de pressionar o Congresso Nacional para fazer a aprovação de um projeto de lei do nobre Deputado Sebastião Curió, que prorroga por cinco anos a exploração dos garimpos em Serra Pelada. Tudo bem, Sr. Presidente, apenas eu note quanto é diferente quando há um anjo protetor do lado do Governo, quando os interessados recorrem ao Congresso Nacional. Em outras oportunidades vejo uma certa hostilidade, uma certa má vontade em certos grupos que se aninharam, custosamente, penosamente nas galerias do Congresso Nacional, para demonstrar aos Srs. Congressistas seu desejo de ver aprovado ou rejeitado determinado projeto de lei. Desta vez, Sr. Presidente, porque os garimpeiros estão com o seu anjo tutelar, que é o nobre Deputado Sebastião Curió, verifica-se que quase a metade dos ônibus da empresa Transbrasiliana estão a disposição dos garimpeiros. E mais: eu vi, se não me engano ontem, quatro viaturas policiais, abrindo caminho para os garimpeiros, eu só havia visto isso antes, com o Presidente da República, mas agora os garimpeiros de Serra Pelada estão aqui para conversar com o nobre Deputado Sebastião Curió e têm uma guarnição da patrulha rodoviária para dirigir a sua caminhada dentro de Brasília.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenho porque não endossar e não apoiar a reivindicação dos garimpeiros de Serra Pelada, inclusive, por várias vezes, manifestei-me aqui, nesta Casa, mostrando a justiça do pleito deles de continuarem trabalhando em Serra Pelada, porque foram eles que descobriram Serra Pelada, são eles que estão catando o ouro em Serra Pelada, e são eles que descobriram novas riquezas para o Brasil. Não vejo porque a DOCEGEL ou seja lá quem for cresça os olhos e queira, agora, jogar para fora os garimpeiros para adotar a tal exploração industrial do ouro em Serra Pelada. Até porque — V. Ex^e sabe muito bem — a exploração do garimpo pode ser concomitante, pode ser ao mesmo tempo que a exploração com as máquinas, não tem por que se afastar uma ou outra.

Mas o que observo, Sr. Presidente, se é justa a pretensão dos garimpeiros de Serra Pelada, e se o ilustre Deputado Sebastião Curió tem forças junto ao Planalto, e se uma lei, aqui do Congresso Nacional, terá forçosamente que ser sancionada pelo Senhor Presidente da República, por que essa exibição, por que esse aparato, por que essa procissão enorme de ônibus aqui, se com uma tacada o ilustre Ministro das Minas e Energia, com uma simples portaria, nem precisaria ser uma portaria, uma ordem de serviço deixa Serra Pelada aberta aos garimpeiros?

Não entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, toda essa encenação, toda essa parafernalia, em torno desses garimpeiros, para levar ao Governo essa providência que o Governo pode fazer isso sem problema nenhum, sem problema de espécie alguma. Até porque, tecnicamente, me parece sem o menor sentido um projeto de lei dizendo que a exploração numa mina vai durar 5 anos ou 6. E por que não botar 6 e não 7 e não 8? Uma coisa sem pé nem cabeça! Ouro: vai ter ouro até quando tiver ouro. Vai deixar de ter quando não tiver mais ouro. Não é porque existe uma lei do Congresso Nacional dizendo que é para catar ouro daqui até cinco anos que o ouro vai ser achado daqui até 5 anos. Uma coisa absolutamente sem nexo, Sr. Presidente.

Nota que estão querendo, parece, fazer promoção de alguém com objetivos político-partidário futuro. Até

porque em cinco anos já alcança o novo pleito que vem aí, a nova sucessão estadual. Não vai. Sou de um Partido ao qual não pertence o eminente Deputado Sebastião Curió que, realmente, tem se dedicado muito ao problema de Serra Pelada, mas S. Ex^e é do Partido do nobre Senador Aloysio Chaves, do ex-Senador Jarbas Passarinho e não sei até que ponto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já terá o começo de uma campanha eleitoral para a próxima sucessão estadual.

Digo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, porque "cesteiro que faz um cesto faz um cento". Na eleição do ano passado, os nossos adversários no Pará estavam certos de que iam ter 40 mil votos de Serra Pelada em favor dos candidatos do Governo. E, houve risco disso acontecer, porque realmente Serra Pelada é um curral, lá não entra ninguém a não ser quem o Coronel de plantão queira que entre. Basta dizer que proibiram até os fiscais do PMDB de fiscalizar a eleição. E agora, recentemente, porque está havendo o problema do fechamento do garimpo, a Assembléia Legislativa do meu Estado mandou numa comissão dois Deputados do meu Estado para verificar as condições do garimpo de Serra Pelada. Foram dois deputados, um do PDS, deputado Haroldo Bezerra, ex-prefeito de Marabá, e o Deputado Gabriel Guerreiro que é do lado do PMDB.

Os dois se apresentaram na entrada do garimpo, na entrada da Serra Pelada, e o coronel ou seu subalterno perguntou o que eles queriam: "Nós somos da Assembléia Legislativa e estamos aqui em missão especial". O empregado disse: "Mas Deputado não entra aqui". Aí, um dos Deputados, o Haroldo Bezerra puxou a sua carteirinha de garimpeiro, portanto, podia ter pleno acesso à Serra Pelada. "Bom, como garimpeiro você podia entrar, mas já que você é Deputado você não entra".

Isso é que é Serra Pelada politicamente falando, eleitoralmente falando, lá no meu Estado.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Vou já dar o aparte a V. Ex^e

Então, Sr. Presidente, o que eu quero dizer com tudo isso, é que há um grupo do lado do Governo federal que usa, que se aproveita de Serra Pelada para os seus objetivos e projetos político-eleitorais. Não deu certo na eleição passada, porque a Justiça do meu Estado é uma Justiça honrada, corajosa e impedi que se consumasse totalmente o plano engendrado. Mas para que V. Ex^es tenham uma idéia, de qualquer maneira, de como foi a eleição em Serra Pelada, basta dizer a V. Ex^es que de 30 ou 35 urnas lá depositadas, nós tivemos 1 voto por urna, 1 voto, e o resto todinho foi para os candidatos do PDS.

O Sr. José Lins — Estava ruim, estava ruim lá.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Fizeram a camaizadagem de dar para o PMDB. Para não dizer que não tinha lá "unzinho" do PMDB deram 1 voto por seção eleitoral.

O Sr. José Lins — V. Ex^e ficou sentido.

O SR. HÉLIO GUEIROS — então ficou assim: 7.165 votos para o PDS e 35 votos para o PMDB.

Sr. Presidente, eu acho que o Brasil nós já atingimos a um estágio tal de democracia com certa seriedade não se pode mais permitir uma situação dessa natureza. Não tem graça, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas não tem graça mesmo que um cidadão, acreditando nas instituições brasileiras, vá disputar um cargo e dê um duro danado para arranjar um voto, e luta por outro voto, e luta e catequiza e se esforça, trabalha, faz força para conseguir um voto do eleitor, um outro voto aqui, outro ali, e no fim, arranja talvez a sua eleição com muita dificuldade, com muita pena. E os engracados conseguem certas facilidades, fazem essa espécie de curral e recebem sete mil votos inteiramente gratuitos, sem fazer força ne-

nhumas, passando para trás aquelas dezenas e centenas de outros candidatos que lutaram bravamente à custa de um voto.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não estou entendendo bem, mas como gato escaldado de água fria tem medo, eu não quero que se comece, desde hoje, a se preparar uma outra Serra Pelada. Nós tivemos uma luta terrível para derrubar esse negócio de Serra Pelada, penosa, desgastante, e agora, com três anos, já se começo a armazém um novo esquema, e agora através de uma lei — 5 anos.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Já permitirei a V. Ex^a

Assim, Sr. Presidente, entendo que é justa a luta dos garimpeiros de Serra Pelada, mas entendo também que eles estão sendo facilmente vítimas, estão se transformando em instrumento de política pessoal ou partidária de certos políticos no meu Estado. Acho que isso não é justo e não tem porquê.

Se o Governo vai permitir, e deve permitir, a manutenção da abertura de Serra Pelada, ele deve isso não apenas a um cidadão, mas é claro que a toda estrutura do próprio Partido, do PDS do Pará inteiramente, além de todas as classes sociais do meu Estado, todos solidários com as justas reivindicações deles. Mas, se aproveitar uma oportunidade dessas para se lançar, para se projetar de agora uma candidatura, um nome para eleições no meu Estado, acho que isso não está certo. É um ar de piquenique, que se vê com os garimpeiros, um ar de piquenique. Estão fazendo turismo, estão passeando pela cidade, e quem aparece para o "abre-te sésamo", de tudo, é exatamente o prezado colega e amigo Deputado Sebastião Curió, que vai digamos assim, conquistar todos os méritos por qualquer decisão favorável que o Governo venha a tomar em benefício da justa pretensão dos garimpeiros de Serra Pelada.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HÉLIO GUEIROS — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. José Lins — Nobre Senador Hélio Gueiros, entendo perfeitamente as causas do ressentimento de V. Ex^a. Os garimpeiros não votaram em V. Ex^a, e eu têm que o único voto que V. Ex^a teve por urna, talvez não saia mais, porque agora V. Ex^a se coloca até contra os garimpeiros. Vejo muita gente vir ao Senado Federal, comissões de estudantes, de empresários e V. Ex^a, agora, se revelou contra os garimpeiros que vêm em busca de ampliar um direito — e me parece muito justo esse movimento. Agora, se V. Ex^a quis férir o conceito do Deputado Sebastião Curió ou do Senador Jarbas Passarinho, não o conseguiu. A impressão que eu tenho é que V. Ex^a poderia aderir aos garimpeiros, porque assim, ao invés de um voto, V. Ex^a talvez tivesse bem mais, na futura eleição.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Nobre Senador José Lins, eu não sou mais, nem menos corajoso do que os outros, mas acho que o mal no Brasil, é não se ter coragem de dizer as coisas. As galerias podem ficar cheias de garimpeiros, que eu digo que eles estão servindo de instrumento para uma política eleitoral, e que se serviram na eleição passada para se consumar uma maior fraude eleitoral no Estado que, felizmente, não se consumou. Volto a repetir: era só o que faltava, que o Pará todo queira uma coisa, queira um Partido, queira um candidato, e aquela meia dúzia de pessoas ali, colocadas dentro do curral, vá embaraçar o livre pronunciamento do eleitorado do Pará.

O Sr. José Lins — Eu comprehendo a ira de V. Ex^a contra os garimpeiros. Compreendo perfeitamente a causa do ressentimento.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Se tiver estudante aqui, vou dizer a mesma coisa; se eu tiver que ser contra o estudante, vou dizer o que posso achar errado em estudante. Digo. Se tiver garimpeiro, e eu achar que ele está errado, digo. E acho que é por isso que eu me considero um antipolítico. Sou um antipolítico.

O Sr. José Lins — Não apoiado. Não apoiado. V. Ex^a agora exagera.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Sou um antipolítico eleitoral. Eu não sou simpático, não cortejo popularidade. Se sou demagogo, eu o sou sem querer.

O Sr. José Lins — V. Ex^a se reconhece demagogo.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Se o povo me coloca como Líder, como coloca V. Ex^a, como coloca o nobre Senador Lenoir Vargas, quem tem que ser Líder é que tem que assumir as responsabilidades. Essa estória de a pessoa ser Deputado, ser Senador, ser Governador, ser líder, e ficar somente fazendo o que se pressiona, eu não acho que isso seja ser um líder — assim, se é liderado, não se é líder. E eu, nobre Senador José Lins, vou levando a política dessa maneira: eu posso ouvir e ouço opiniões, conselhos, respeito, acato e procuro, mas na hora de decidir, quem vai ter que decidir, sou eu quem tenho a responsabilidade da decisão.

De modo que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nobre Senador José Lins pretendeu fazer também uma intriga que eu considero manjada: "V. Ex^a está se lançando contra os garimpeiros", pensando que eu vou dizer: "Não, não é isso, Senador! Calma, lá!" "Quem tem ouvidos para ouvir, ouça" — e está nos Evangelhos.

O Sr. José Lins — Se V. Ex^a concorda comigo, não há o que discutir.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Quem tem olhos para ler, leia.

Desde o começo, eu disse que era favorável aos garimpeiros, disse que já tinha falado aqui, muito antes. Agora, numa hora em que eu estou vendo que estão se aproveitando dos garimpeiros para fazer promoções pessoais e políticas, eu não sou tolo para dizer: "Não, mas assim os garimpeiros vão ficar contra mim." Que fiquem! Não precisei deles antes; não sei se ainda vou precisar numa outra oportunidade.

Agora, não há rancor da minha parte, não há ressentimento, como disse o nobre Senador José Lins. Não tenho ressentimento, não tenho coisa alguma. Estou do lado e deles acho que é justíssima a sua luta, mas tenho que dizer que eles não estão se comportando regularmente nessa tentativa de verem reconhecidos os seus direitos. Estão sendo instrumentos de uma política partidária pessoal. Acho que se é para alguém ter vantagens com essa política partidária, deve ser o Governo, e quem deve, então, ter o mérito de manter aberta Serra Pelada, deve ser o Governo, e não uma pessoa. É preciso acabar com esse negócio, no Brasil, de tudo se dever a uma pessoa. Eu já disse que isso vem desde D. Pedro I. Todo o mundo acha que a Independência do Brasil se deve a Pedro I; todo o mundo acha que a República se deve a Deodoro da Fonseca; todo o mundo acha que deve a fulano, fulano e fulano e, inclusive, a abertura agora, se deve exclusivamente ao Presidente João Figueiredo. Na opinião dessas pessoas, a sociedade brasileira não conquista nada, tudo é "dádiva do Príncipe". Esse caso de Serra Pelada, tenta reproduzir o mesmo modelo de se achar que o Governo vai fazer ou deixar de fazer por causa de um homem.

Sr. Presidente, reitero o que eu disse desde o começo: estou de pleno acordo com as justas reivindicações dos garimpeiros de Serra Pelada, que merecem ficar lá. A custa deles é que o Brasil descobriu a mina; à custa deles é que a produção de ouro do Brasil passou de quatro toneladas para vinte e tantas toneladas, vai passar para quarenta, e eles prometem até fazer cinqüenta toneladas de ouro só em Serra Pelada, o que daria uns bons milhões de dólares para o Brasil. Mas, apesar de estar do lado deles, acho que está havendo muita exploração política-eleitoral no episódio que está sendo palco aqui em Brasília. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, há dias eu estava na expectativa de uma oportunidade para assinalar a publicação do livro "Suécia Uma Democracia Social" de autoria do escritor pernambucano Berguedof Elliot, meu colega da Academia Pernambucana de Letras e antigo jornalista que foi à Suécia com vontade de ver aquela realidade que todos falam e que não é tão conhecida como deveria ser.

No momento em que o Brasil numa conjuntura difícil se debate — é este o termo — com os caminhos que nos poderão levar a uma democracia social, o livro de Berguedof Elliot é uma contribuição inestimável. Numa linguagem simples, numa linguagem direta, Berguedof Elliot analisa o regime sueco num esboço que ele chama de sócio-político, por quanto, à página 38, por exemplo, ele diz que o Governo se compõe do Primeiro-Ministro, designado pelo Parlamento, e de todos os demais Ministros, atualmente em número de 18. O mecanismo de destituição é o mesmo de todos os regimes parlamentares, dependente quase sempre da confiança da maioria. A Suécia conserva tradicionalmente o seu Rei, que é o Chefe de Estado, por quanto até hoje, entre o comunismo e o capitalismo, ela não sentiu necessidade de extinguir a monarquia para ser uma democracia social.

O Sr. Luiz Viana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Luiz Viana — Eu vou aproveitar o discurso de V. Ex^a para duas coisas: primeiro, para me redimir da minha ignorância e, segundo, para aproveitar para agradecer ao autor. Há alguns dias, deve ter mais de 1 mês, eu encontrei na minha carteira esse pequeno livro e que, realmente, eu li com vivo interesse. Não consegui identificar o autor para mandar uma palavra de agradecimento. Agora, V. Ex^a está dizendo que é um escritor pernambucano, da Academia de Letras. Então eu aproveitei a oportunidade para enviar ao autor as minhas felicitações pelo magnífico livro que ele fez, realmente com simplicidade, com clareza, mas que dá uma fotografia muito exata da Suécia e acredito não somente da Suécia, mas do que é e do que deve ser uma democracia. É realmente um paradigma para qualquer sociedade que aspire a se tornar uma democracia social. Eu me congratulo com V. Ex^a pela lembrança que teve e envio, aqui, as minhas congratulações e os meus parabéns ao autor de livro tão útil e tão bem feito.

O SR. ADERBAL JUREMA — Na sua modéstia de escritor, que nunca abandonou a província, Berguedof Elliot vai ficar exultante com o aparte do Historiador consagrado, Luiz Viana Filho.

Muito obrigado, Senador Luiz Viana Filho, pela participação de V. Ex^a neste registro que faço do livro de Berguedof Elliot, membro da Academia Pernambucana de Letras.

Ele diz por exemplo sobre o fisco:

O fisco sueco tem por objeto essencial angariar fundos para as despesas de administração, proceder a uma justa redistribuição da riqueza sob a forma de ajudas sociais e nivelar em certas medidas os rendimentos líquidos e, sobretudo, impedir o aumento ou mesmo a existência de fortunas hereditárias. Não resta dúvida que os suecos são, entre os povos do mundo, os que pagam mais impostos, mas, em contrapartida, figuram entre os de maior renda e de melhor nível de vida. Os benefícios sociais assegurados aos contribuintes representam um salário aditivo que os deixa tranquilos quanto à instrução, assistência médica, hospitalar e farmacêutica, seguro de veículos e invalidez.

Vê portanto, o Senado, que tinha razão o Senador Luiz Viana Filho, quando diz que o exemplo da Suécia não deveria ficar apenas na Suécia; deveria se espalhar pelo mundo.

Há um diálogo aqui muito interessante que ele transcreve:

— Como vai Portugal? — indagou o ministro sueco.

O representante de Portugal respondeu:

— Vai bem. Não vai melhor porque ainda existem muitos ricos. Nós precisamos acabar com eles, respondeu o coronel, ao que redarguiu o Ministro Olof Palme:

— Nosso problema na Suécia é inverso. Ainda existem alguns pobres que precisam ficar ricos”.

Em outra passagem do livro, à página 63, o escritor Berguedof Elliot diz:

“Na Suécia é obrigatória a freqüência à escola durante nove anos”.

Então, aquele país pequenino, com 8 ou 9 milhões de habitantes, já dá uma escolaridade maior que a nossa, que é de 8 anos.

“O ensino é gratuito, custeado pelo erário. Esse período tem início no outono do ano civil em que a criança completa os sete anos de idade e termina no fim do ano letivo, no qual ela completa dezesseis anos.”

É o que faz a poderosa Inglaterra.

Depois, à página 95, diz Berguedof Elliot:

“O padrão de vida sueco é um dos mais altos do mundo. Não existe salário mínimo no país”.

Graças a Deus, porque desde que se instituiu salário mínimo no Brasil nunca mais nós tivemos dinheiro para comprar nada de mínimo; isso vem já de muitos Governos.

“Mais dificilmente um operário não especializado ganha menos do que 130 mil cruzeiros. A média de salários para os operários da indústria oscila em torno de 170 mil, valores de 1983.” — Atualiza o autor: “No Brasil existem 86 empresas sucas em parceria com o capital nacional. O faturamento das mesmas chega a mais de um milhão e meio de dólares”.

Eu não sabia disso, acho que poucos companheiros sabem.

O Sr. Lenoir Vargas — Não é um bilhão?

O SR. ADERBAL JUREMA — Deve ser um bilhão. Aqui diz:

“Elas geram mais 40 mil empregos. Tais empresas estão exportando em benefício do país em que estão situadas. Os suecos são adeptos do livre comércio”.

Veja que coisa interessante para nós nos determina. Livre comércio num país que tem um socialismo sui generis; não é o comunismo marxista, nem o capitalismo norte-americano, no entanto eles, aqui, são adeptos do livre comércio, da livre empresa, enquanto nós, no Brasil, que ainda não saímos da fase capitalista, em que só se acredita em êxito de empresa, quando ela é estatizada, nós temos dificuldade de nos pronunciar a favor da livre empresa porque há um exagero, hoje, de certas camadas. Sempre achei que o estatismo leva ao comunismo. Esse é o exemplo da Rússia, onde sua economia é toda estatizada. Por quê? Porque eles querem chegar à sociedade sem classe, daquele sonho leninesco. Na Suécia, eles são adeptos do livre comércio, não são receptivos ao protecionismo, que grava os produtos exportados ou importados. A Suécia não cria barreiras para suas importações. O livro do escritor pernambucano também procura desmistificar aquela história de que a Suécia é um país triste, onde o índice de suicídio é o maior do mundo. Ele disse que não encontrou isto. Disse que há suicídios na Suécia como há em vários países da Europa, mas a razão não é porque a Suécia seja um país triste. Pelo contrário, a Suécia é um país cujos habitantes não se preocupam com o dia de amanhã, porque sua organização social repousa numa espécie de cooperativismo nórdico, onde a família, quer no campo, quer na cidade, goza de absoluta autonomia de procedimento. Lá o problema conjugal não se torna um caso passional porque, através da educação de várias dezenas de anos, eles acham que um erro não deve ser resolvido com outro.

O estupro, o aborto provocado sem motivo justo e o incesto são punidos na Suécia. O primeiro entre 2 a 10 anos de prisão no máximo, os dois últimos até 2 anos no máximo. E o autor traz, aqui, o depoimento de um professor da Faculdade de Direito do Recife, confirmando que a Suécia vem com um direito penal militante.

Outra coisa interessante é que a prostituição na Suécia não é crime, pelo simples fato de que não há prostituição.

“Na Suécia, homens e mulheres são considerados igualmente livres e responsáveis em sua vida social e sexual.”

O livro de Berguedof Elliot merece uma leitura atenta, sobretudo numa época em que a humanidade se debate entre dois extremos, capitalismo e comunismo. Berguedof Elliot, na simplificação provinciana de seu trabalho, traz uma grande contribuição e um grande depoimento. Recomendo este livro a todos que desejam conhecer um país como a Suécia, uma monarquia quase que socialista.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ADERBAL JUREMA — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Nelson Carneiro — Estava acompanhando, no meu gabinete, a oração de V. Ex^a sobre a democracia na Suécia. Não conheço o livro, mas já agora irei lê-lo com o maior interesse. Conheço, porém, a Suécia. Estive lá duas vezes, em contato com seu povo e com suas insti-

tuições democráticas. Realmente, é um modelo que os países democráticos deveriam seguir, não só pelo respeito aos direitos humanos, mas sobretudo pelo cuidado com a pessoa humana. A assistência social na Suécia tem limites inimagináveis para o povo brasileiro. Ninguém é, necessariamente, contribuinte da previdência social. Quem quer que pise o solo da Suécia já é beneficiário dessa previdência. Seus hospitais e suas instalações não distinguem entre o forasteiro e o nacional. É realmente um grande exemplo que a Suécia dá ao mundo. Não só a Suécia, mas, em geral, os países vizinhos, como a Dinamarca, a Noruega e talvez não sei se na mesma extensão, a Finlândia. A Suécia é um modelo e V. Ex^a faz muito bem em trazer a essa tribuna o depoimento do escritor pernambucano, sobre o que ele viu e sentiu naquela terra que eu conheci dourada, em pleno outono, onde o ouro das folhas se confundia com o ouro dos cabelos das suécias.

O SR. ADERBAL JUREMA — A intervenção de V. Ex^a, Senador Nelson Carneiro, vem dar força ao depoimento escrito do nosso colega de academia, o Escritor Berguedof Elliot. Ele termina um dos seus capítulos dizendo:

“Com seu distributivismo solidário, com seu mecanismo fiscal que controla os excessos ganhos de capital, bem como de salários”.

Nós sabemos que, atualmente, a preocupação dos governos estaduais é controlar os salários das estatais. Agora é que estão cuidando disso. No meu Estado, o Governador, de uma só pincelada, demitiu 10 funcionários da instituição bancária do Estado que estavam ganhando salários 3 vezes maior do que o do próprio Governador do Estado, ainda com o agravante de funcionários que haviam se aposentado, e foram recontratados. A Suécia não permitiria isso. E aqui diz:

“Controle dos excessos dos ganhos de capital, bem como de salários, através de leis, livremente aprovada no Parlamento. A Suécia realiza o maior binômio político: democracia e justiça social”.

Democracia e Justiça Social é o que prega o programa do meu Partido, é o que prega o programa do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, é o que prega o programa de todos os Partidos que têm representação no Congresso Nacional.

Pois bem, Sr. Presidente, vamos, sem nenhuma cerimônia, imitar a Suécia. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o perfil etário da população brasileira tem variado muito, nos últimos trinta anos, justamente pelo crescimento da possibilidade de vida, que decorre da maior assistência médica-sanitária. Assim é que a proporção de sexagenários, que era de 4,26% em 1950, é, hoje, de mais de seis por cento. Enquanto isso, os jovens, de zero a quatorze anos, passaram de 14,10% em 1970 para 38,21% em 1980.

Esse fenômeno repercute, principalmente, na previdência social, tendo-se noticiado que, ante um déficit, este ano, de quatrocentos bilhões de cruzeiros, o Governo estaria inclinado a substituir a aposentadoria por tempo de serviço pela aposentadoria por idade, aos 65 anos.

Discordamos dessa modificação, prejudicial ao trabalhador, tanto mais quanto se sabe que a nossa expectativa de vida é de 65 anos, menor quando se trata dos menos privilegiados. Ninguém pode concordar que o trabalhador só se aposente para morrer. Atualmente, um bom número, no mercado de trabalho desde os 15 anos, se

aposenta aos cinqüenta anos, ainda possível obter um trabalho, para melhorar a própria aposentadoria.

Se inaceitável essa tese, preconizada nos meios oficiais, muito menos podemos apoiar a do ex-Ministro Octávio Gouveia de Bulhões, sustentando a privatização da previdência social.

Essa saída é, sobretudo, insegura, pois temos visto instituições de seguro privado indo à falência, como temos exemplo de instituições de seguro de saúde que majoraram, quase semestralmente, os seus serviços.

Não se justifica a privatização, ademais porque o problema que enfrentamos, segundo os próprios técnicos do Ministério do Planejamento, não é de administração, mas de estrutura do sistema, produzindo um descompasso entre a receita e as despesas.

Alega-se que a previdência social é atingida facilmente por pressões políticas pessoais ou de grupos. Ora, as pressões políticas são normais em todos os Estados organizados e nem por isso, para eliminá-las, se prega a anarquia.

Cumpre aos dirigentes dos órgãos da Previdência Social repelir essas pressões, buscando, antes e acima de tudo, o equilíbrio entre a receita e a despesa, que garante a continuidade da instituição.

A privatização da Previdência Social não resolve o problema, enquanto o prolongamento do tempo para a aposentadoria pode resultar, pura e simplesmente, em que a maioria dos segurados morra antes de aposentar-se.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores, acontecimento digno deste registro especial foi, sem dúvida, a inauguração do Fórum "Tobias Barreto", da Justiça Federal, no dia 30 de setembro passado, em Aracaju.

As homenagens tributadas, dentro e fora de Sergipe, a essa extraordinária personalidade que foi Tobias Barreto, à medida em que os anos vão passando, crescem de importância, adquirindo as dimensões de um redescubrimento e revelação do imenso talento desse insigne sergipano, como pensador, poeta, escritor, e mestre inconfundível nos domínios da filosofia, do direito, da literatura, da música e da crítica.

Em todas as Universidades brasileiras, estudiosos de Sociologia e Ciência Política examinam, com justificada admiração e profundo respeito, a vida, a obra, e as contribuições de Tobias Barreto, evidenciando, através de monografias, livros e publicações diversas, a importância cultural e o alcance dos seus trabalhos, conforme se verifica com a biografia de Tobias Barreto, de autoria do professor Hermes Lima, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal.

A inauguração do Fórum "Tobias Barreto" é uma demonstração concreta desse fato e tem o relevo de um ato de reconhecimento, justiça e homenagem especial, a uma das mais luminosas e perenes expressões da cultura brasileira.

As solenidades levadas a efeito em Aracaju, compareceram, além do Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro José Dantas, os Ministros dessa egrégia Corte de Justiça, Geraldo Sobral e Armando Rollemberg, entre inúmeras outras autoridades. Foram intérpretes das homenagens prestadas a Tobias Barreto o juiz federal José Castro Meira, o Dr. Nilo Jaguar — que falou em nome da Ordem dos Advogados de Sergipe —, o Diretor da Secretaria da Seção Judiciária, Dr. Jackson Silva, e, por fim, o Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro José Dantas.

Encerrando esta breve comunicação, solicito a incorporação ao seu texto, do notável discurso que, sobre "O Legado de Tobias Barreto", foi proferido pelo ilustre escritor e advogado Dr. Jackson Silva Lima. Embora conciso, trata-se de um verdadeiro julgamento histórico do valor incomensurável de Tobias Barreto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

O LEGADO DE TOBIAS BARRETO

A vida e a obra de Tobias Barreto constituem o mais edificante exemplo do que é capaz o homem, quando, com pertinácia e convicção, se propõe a realizar espiritual ou culturalmente uma tarefa, a despeito das limitações impostas pelo meio ou pela época em que ele vive. Mulato, num ambiente semi feudal em que a cor era símbolo do poder e dominação; de origem humilde, numa sociedade em que o dinheiro era o sustentáculo desse poder, dessa dominação; com o rosto desfigurado pela varíola, quando a beleza física era a única brecha disponível para o acesso ao banquete social, através do matrimônio, a reboque de uma família aristocrática; brasileiro e sergipano, quando, em termos de ciência europeia, isso significava eloquente atestado de indigência cultural; enfim, por esses e outros estigmas sócio-culturais, bem reduzidas eram as chances de Tobias Barreto ocupar um espaço dignificante entre os embrutecidos plutocratas de então. Restava-lhe apenas o seu talento enorme, a sua decidida força de vontade, o seu inconfundível em cruzar os braços e se dar por vencido, mesmamente pressentindo a inevitável queda dos seus sonhos, dos projetos de vida acalentados na adolescência.

Lutar foi seu lema desde a infância até os instantes finais de sua existência, sem se dobrar, sem capitular jamais. Vencido, às vezes, mas não rendido. Frequentemente, ele externava essa sua psicologia de lutador, em prosa e verso. Na mocidade:

"Sorte maldita, que me tens ferido,
Tu me venceste, mas eu não me entrego!"
(Lutas d'alma)
"Chorar!... eu nunca chorei;
Ergo a fronte, aparo o raio,
Desgraçado e sempre ativo,
Não morro, porque não vivo;
Não choro, porque não sei."
(Os Tabaréus)

No momento extremo da morte, não quis, deitado, exalar o último suspiro: "Sentem-me, quero morrer como um soldado prussiano".

Mas a luta foi desigual, diuturna, sustentada toda ela, a pé e sozinho, como ele próprio confessara com exaltado orgulho. E o raio de ação dessa luta, no campo cultural, foi por demais abrangente e fecundante: filosofia, direito, religião, literatura, jornalismo, música, crítica político-social. Em qualquer dessas frentes, Tobias Barreto deixou a sua marca inconfundível, reagindo, inovando, abrindo novas clareiras na floresta densa da incultura nacional. De maneira pessoal e aliciadora, se-mou prodigamente idéias e mais idéias, como um verdadeiro predestinado, sem se preocupar com o instante consagrador em que essas idéias haveriam de germinar.

Para se dimensionar a importância de Tobias Barreto na cultura brasileira, basta a indagação sobre o que era a ciência vigente à sua época, sobretudo nos domínios do direito, da filosofia, dos estudos político-sociais. Um rápido e simples balanço cultural dá o sentido e o alcance do herculeo feito do sergipano, pondo em circulação o que havia de mais recente no pensamento europeu e, o

que é de maior valia, digerindo, assimilando, criticando e repensando idéias e conceitos de mestres consagrados internacionalmente.

Quem no Brasil, antes de Tobias, por conta própria e risco se atrevera a analisar a fundo a obra de um jurista, de um filósofo ou de um publicista estrangeiro de renome, com a segurança e tranqüilidade com que ele o fizera com Lombroso e Carrara, no direito; Haecel e Augusto Comte, na filosofia; Lilienfel e Gustave Le Bon, na sociologia; Guyau, Jules Simon, Cousin, Vacherot, na religião; e tantos outros escritores ingleses, italianos, franceses e alemães, sem se falar, é claro, nos luso-brasileiros, de menor estatura intelectual?

Quem no Brasil, antes de Tobias, divulgara em massa, com tamanha intimidade e singeleza, o pensamento jurídico de Von Ihering, Hermann Post, Holtendorf; as doutrinas filosóficas de Kant, Noiré, Haeckel, Darwin, Hartmann, Schopenhauer, Strauss, Lazarus Geiger, Herder; as teorias sociológicas de Littré, Froebel, Karl Marx, a quem chamou de "o mais valente pensador nos domínios da ciência econômica"; as concepções políticas de Montesquieu, Gneist, Scherer, Bluntschli, Treitschke?

E o mais significativo de tudo é que jamais Tobias blasfemara de sábio; sempre apontava as fontes consultadas, os autores prediletos, declarando, de público, a origem das suas idéias revolucionárias, como fê-lo no célebre Concurso para professor da Faculdade de Direito do Recife, em 1882: "Estas teorias não são cobre de minha alabeira: nós, brasileiros, falamos, pensamos e escrevemos a crédito. Com uma diferença, porém, que outros vão pedir esse crédito aos bancos da França; eu vou pedi-los aos bancos da Alemanha!".

Instado por um dos concorrentes à cátedra — Manoel Portela Júnior, para falar sobre a sua 1ª Tese de Direito Natural ("De todos os sistemas filosóficos, só o monismo pode dar-nos a verdadeira concepção do direito"), Tobias Barreto traçou os parâmetros de sua conduta científica, dinâmica e não — estática, sempre suscetível às inovações, à constante reciclagem dos seus fundamentos, como está evidenciado nesse incisivo trecho: "Tudo é um — eis concretizado o sistema que adoto. Mas, compreenda-se-me bem, quando eu digo adoto, estou longe de afirmar que o espírito humano tenha dado seu último passo nessa peregrinação em busca da verdade. Quero apenas dizer que o monismo é a palavra última da ciência moderna. Espírito progressivo como sou, não concebo que se possa fechar o cérebro à invasão das ciências novas, para apegar-se eternamente a uma doutrina que não merece a sanção da ciência e que se declare em rebelião insensata contra a poderosa injunção dos fatos. Assim, abandonarei a velha bagagem do monismo, se o advento de um sistema completo vier se impor à ciência. É essa a condição de todo o progresso".

Foi esse, sem dúvida alguma, o imortal legado de Tobias Barreto aos discípulos e gerações seguintes: o de estar sempre pronto a rever as posições doutrinárias assumidas, por mais caras que elas fossem; o de nos ter ensinado a pensar com dignidade e independência; o de conviver com os mestres universais sem copiá-los servilmente; o de emancipar a inteligência brasileira, introduzindo-a no clube fechado das ciências.

Por estreito prisma de miopia intelectual, seria muito fácil hoje desancar o mestre sergipano, apontar-lhe defeitos e contradições na obra escrita, a sua superação mesmo no terreno das idéias e conceitos vigentes em direito e filosofia. Contudo, quanto mais suas teses e programas vão sendo ultrapassados no tempo, tanto mais se dignifica o exemplo intelectual de Tobias, adquirindo proporções admiráveis a sua figura pioneira de semeador de idéias. E essa é a sua maior glória.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mostrando que o papel da universidade não se esgota no debruçar-se sobre o ensino e a pesquisa, mas vai muito além disso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul acaba de organizar a sua IV Semana Acadêmica. Entre os dias 26 e 30 de setembro passado, seus professores, alunos, funcionários, convidados e a comunidade em geral participaram de nada menos do que 246 atividades, entre painéis, conferências, provas desportivas, exposições artísticas, debates, mostras de cinema, concertos, seminários e cursos especiais.

As atividades centrais da Semana, organizada sob as instruções do reitor Érale Diniz Macarthy Moreira, voltaram-se todas para temas diretamente ligadas à discussão das funções da escola superior no mundo atual. Afinal, o objetivo maior da Semana era, precisamente, debater o papel da universidade frente à crise.

Infelizmente, mesmo para muitas figuras da alta administração deste País, a universidade aparece como um mero consumidor de recursos públicos. Como algo que absorve recursos sem fim, para apenas ocupar o tempo de alunos e professores. Essa falsa visão teria sua origem, dizem os que procuram explicá-la ou desocupá-la, no mau hábito das universidades, de algumas delas ao menos, de se fecharem sobre si mesmas, pouco deixando entrever de seu interior, do trabalho que realizam.

A Semana Acadêmica da Universidade Federal do Rio Grande do Sul constitui um exemplo de como tal problema pode — e deve — ser contornado. No seu decorrer, a instituição mostrou o que vem fazendo. E, mais importante ainda do que esse esforço de divulgação, mostrou como pode contribuir para a solução dos grandes problemas nacionais, para tornar mais amena e suportável a grave crise que atravessamos.

Nessas condições, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul buscou alguns grandes nomes de nossa vida científica e cultural para participarem dos debates, entre eles o diretor-geral da CAPES, Edson Machado de Souza, o presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Crodowaldo Pavan, o ex-Ministro e atual Deputado Marcos Vinícius Pratini de Moraes, o presidente da EMBRAPA, Eliscu Alves, o professor de Economia Rural da Universidade de Wisconsin, Rueben Buse. Eu próprio tive a honra de estar entre essas eminentes figuras, em um painel sobre o papel da Universidade frente à crise político-social.

A par dessas atividades centrais, os participantes da Semana concentraram-se em trabalhos específicos de diversas áreas do saber. Assim, houve nesse período a realização de seminários, exposições, painéis e exibições nas áreas de Administração, Arquitetura, Artes, Desportos, Biblioteconomia, Comunicação, Biociências, Ciências Humanas, Economia, Educação, Farmácia, Física, Letras, Matemática, Estatística, Agronomia, Química, Saúde, Treinamento de Pessoal e Veterinária.

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul mostra, dessa forma, que o ensino e a pesquisa de nível superior podem encontrar maneiras de alcançar a comunidade, de levar-lhe o trabalho que executa, de proporcionar-lhe sua colaboração no trato dos problemas e dificuldades que atravessa. Sabemos que outras instituições de nível superior dedicam-se a iniciativa, o exemplo inspirador da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária de 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 789, de 1983, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 96, de 1983, de sua autoria, que dispõe sobre o credenciamento de entidades junto à Mesa.

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 833, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o Ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 832, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1983 (nº 7/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 862, de 1983), do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 6.717/82, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador José Lins, que altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras provisões.

5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 178, de 1983 (nº 345/83, na origem), de 20 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

6

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 185, de 1983 (nº 359/83, na origem), de 30 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

Ata da 171ª Sessão, em 5 de outubro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Nilo Coelho

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudiônio Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castello — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderval Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão
do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 1983
(nº 5.957/82, na Casa de origem)

Introduz alteração na Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 116.
Parágrafo único.
I — sofrido pena de suspensão superior a 10 (dez) dias;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952

**Títulos III
Dos Direitos e Vantagens**

**Capítulo IV
Das Licenças Especial**

**Seção VIII
Da Licença Especial**

Art. 116 Após cada decênio de efetivo exercício, ao funcionário que a requerer, conceder-se-á licença especial de seis meses com todos os direitos e vantagens do seu cargo efetivo.

Parágrafo único. Não se concederá licença especial se houver o funcionário em cada decênio:

- I — sofrido pena de suspensão;
- II — faltado ao serviço injustificadamente ... (Vetado)

III — gozado licença:

- a) para tratamento de saúde por prazo superior a 6 meses ou 180 dias consecutivos ou não;
- b) por motivo de doença em pessoa da família, por mais de 4 meses ou 120 dias;
- c) para o trato de interesses particulares;
- d) por motivo de afastamento do cônjuge, quando funcionário ou militar, por mais de três meses ou noventa dias.

Art. 117 Para efeito de aposentadoria, será contado em dobro o tempo de licença especial que o funcionário não houver gozado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 188, DE 1983
(nº 5.641/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre férias para os segurados autônomos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os segurados autônomos terão direito a férias anuais de 30 (trinta) dias, pagas pela previdência social, nos mesmos moldes das concedidas aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Para atender ao custeio de benefício previstos no artigo anterior, as contribuições dos segurados autônomos serão mensalmente acrescida de 1/12 (um doze avos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor no ano seguinte ao de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 189, DE 1983
(nº 5.794/83, na Casa de origem)

Define como crime de responsabilidade, dos Prefeitos Municipais, pagar a seus servidores salários abaixo do valor correspondente ao salário mínimo da região, introduzindo disposição no art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, de dispõe sobre a responsabilidade dos

Prefeitos e Vereadores, passa a vigor acrescido do seguinte inciso, numerado como XVI:

"Art. 1º

XVI — admitir e manter servidor, sob regime estatutário ou celetista, com remuneração inferior à do salário mínimo fixado para a respectiva região."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 2º, art. 9º, do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

I — apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II — utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;

III — desviar ou aplicar indevidamente rendas ou verbas públicas;

IV — empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os planos ou programas a que se destina;

V — ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;

VI — deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município à Câmara de Vereadores, ou ao órgão que a Constituição do Estado indicar, nos prazos e condições estabelecidas;

VII — deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;

VIII — contrair empréstimo e emitir apólices, ou obrigar o Município por título de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

IX — conceder empréstimos, auxílios ou subvenções, sem autorização da Câmara ou em desacordo com a lei;

X — alienar ou ordenar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;

XI — adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preços, nos casos exigidos em lei;

XII — antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

XIII — nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;

XIV — negar execução à lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

XV — deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, dentro do prazo estabelecido em lei.

§ 1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem

prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 190, DE 1983

(Nº 4.046/80, na Casa de origem)

Dispõe sobre o uso de veículo oficial em fim de semana e dia feriado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso de veículos oficiais aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Único. Exetuam-se dessa regra os veículos de utilidade, assim entendidos ambulâncias, carros do Corpo de Bombeiros e viaturas policiais e afins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 1983

(Nº 3.954/80, na Casa de origem)

Altera a redação do § 4º do art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 267

§ 4º Após a resposta, o Autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

(Com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973)

Institui o Código de Processo Civil

LIVRO I

Do Processo de Conhecimento

TÍTULO VI

Da Formação da Suspensão e da Extinção do Processo

CAPÍTULO III

Da Extinção do Processo

Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito:

I — quando o juiz indeferir a petição inicial;

II — quando ficar parado durante mais de um ano por negligência das partes;

III — quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;

IV — quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

V — quando o juiz acolher a alegação de perempção, litispendência ou de coisa julgada;

VI — quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual;

VII — pelo compromisso arbitral;

VIII — quando o autor desistir da ação;

IX — quando a ação for considerada intransmissível por disposição legal;

X — quando ocorrer confusão entre autor e réu;

XI — nos demais casos prescritos neste Código.

§ 1º O Juiz ordenará, nos casos dos números II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte intimada pessoalmente não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, quanto ao número II, as partes pagarão proporcionalmente as custas e, quanto ao número III, o autor será condenado ao pagamento das despesas e honorários de advogado (art. 28).

§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos números IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento.

§ 4º Depois de decorrido o prazo para a resposta, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 192, DE 1983

(Nº 3.738/80, na Casa de origem)

Institui o Mérito Musical e Popular Lupicínia Rodrigues e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta lei, o Mérito Musical Lupicínia Rodrigues, destinado a premiar os que prestem serviços relevantes à causa da defesa e da promoção da Música Popular Brasileira, em todos os setores de atividade.

Art. 2º A premiação de que trata o artigo anterior será anualmente concedida por Comissão Especial criada pela Fundação Nacional de Arte — FUNARTE, a qual terá, como integrantes natos, representantes indicados pelas seguintes entidades:

I — Fundação Nacional de Arte — FUNARTE;
II — Conselho Federal de Cultura;
III — Conselho Nacional de Direito Autoral;
IV — Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão — ABERT;

V — Associação Brasileira de Imprensa;
VI — Associação Brasileira de Empresas Jornalísticas;
VII — compositores musicais;
VIII — gravadoras de discos;
IX — autores de radiodifusão de que trata a Lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo adotará critério de seleção e julgamento que avalie a contribuição de concorrentes a nível nacional, sem o qual o Mérito não poderá ser concedido.

Art. 3º Ato do Presidente da FUNARTE baixará o regulamento da premiação, bem como os seus valores e outros aspectos que lhe digam respeito.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, ouvido o Ministério da Educação e Cultura, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Educação e Cultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 1983 (Nº 5.921/82, na Casa de origem.)

Autoriza o Poder Executivo a criar um Fundo para o Alistamento Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo para o Alistamento Eleitoral, constituído de recursos do Orçamento da União, com o objetivo de custear as atividades de alistamento eleitoral previstas nos arts. 42 a 44 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral.

Art. 2º — A administração do Fundo para o Alistamento Eleitoral estará a cargo do Tribunal Superior Eleitoral, que encaminhará à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, juntamente com sua proposta orçamentária anual, a previsão de recursos que considerar necessários para a execução das atividades de alistamento eleitoral do ano fiscal a que se refere o Orçamento.

Art. 3º — Serão destinadas igualmente, ao Fundo para o Alistamento Eleitoral, verbas do Fundo Partidário criado pelo art. 95 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, destinadas pelos partidos políticos para fins de alistamento, conforme o que dispõe o inciso III do art. 105 da mesma lei.

Art. 4º — Mensalmente, os juízes eleitorais determinarão aos cartórios eleitorais de sua zonas o envio de funcionários aos diversos distritos dos Municípios que as compuserem, com a finalidade específica de promover todos os atos necessários à qualificação eleitoral.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º A organização, o funcionamento e a extinção dos Partidos Políticos são regulados por esta Lei.

Art. 2º Os Partidos Políticos, pessoas jurídicas de direito público interno, destinam-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo.

Art. 3º O Partido Político adquire personalidade jurídica com o seu registro no Tribunal Superior Eleitoral.

TÍTULO VIII Do Fundo Partidário

Art. 95. O fundo especial de assistência financeira aos Partidos Políticos será constituído:

I — das multas e penalidades aplicadas nos termos do Código Eleitoral e leis conexas;

II — dos recursos financeiros que lhe forem destinados por lei, em caráter permanente ou eventual;

III — de doações particulares, inclusive com a finalidade de manter o instituto a que se refere o art. 118, nº V.

Art. 96. A previsão orçamentária de recursos para o fundo partidário deverá ser consignada, no Anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º Os créditos a que se referem este artigo e o nº II do artigo anterior serão registrados no Tribunal de Contas e automaticamente distribuídos ao Tesouro Nacional.

§ 2º O Tesouro Nacional, contabilizando-os como o fundo partidário, colocará os créditos no Banco do Brasil SA, trimestralmente, em conta especial, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 104. Os diretórios, ou as comissões executivas, quando deles houver expressa delegação, decidirão sobre a aplicação das contribuições que lhes forem destinadas.

Art. 106. Os recursos oriundos de Fundo Partidário serão aplicados:

I — na manutenção das sedes e serviços dos Partidos, vedado o pagamento de pessoal a qualquer título;

II — na propaganda doutrinária e política;

III — no alistamento e eleição;

IV — na fundação e manutenção do instituto a que se refere o nº V do art. 118.

LEI Nº 4.737, DE 5 DE JULHO DE 1965 Institui o Código Eleitoral.

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do art. 4º, caput, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

PARTE PRIMEIRA Introdução

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos, precípua mente os de votar e ser votado.

Parágrafo único. O Tribunal Eleitoral expedirá Instruções para sua fiel execução.

Art. 2º Todo poder emanado do povo e será exercido, em seu nome, por mandatários escolhidos, direta e secretamente, dentre candidatos indicados por partidos políticos nacionais, ressalvada a eleição indireta nos casos previstos na Constituição e leis específicas.

PARTE TERCEIRA Do Alistamento TÍTULO I Da Qualidade e Inscrição

Art. 42. O alistamento se faz mediante a qualificação e inscrição do eleitor.

Parágrafo único. Para o efeito da inscrição, é domicílio eleitoral o lugar de residência ou moradia do requerente, e, verificado ter o alistando mais de uma, considerar-se-á domicílio qualquer delas.

Art. 43. O alistamento apresentará em cartório ou local, previamente designado, requerimento em fórmula que obedecerá ao modelo aprovado pelo Tribunal Superior.

Art. 44. O requerimento, acompanhado de 3 (três) retratos, será instruído com um dos seguintes documentos, que não poderão ser supridos mediante justificação:

I — carteira de identidade expedida pelo órgão competente do Distrito Federal ou dos Estados;

II — certificado de quitação do serviço militar;

III — certidão de idade extraída do Registro Civil;

IV — instrumento público do qual se infira, por direito, ter o requerente idade superior a dezoito anos e do qual conste, também os demais elementos necessários à sua qualificação;

V — documento do qual se infira a nacionalidade brasileira, originária ou adquirida, do requerente.

Parágrafo único. Será devolvido o requerimento que não contenha os dados constantes do modelo oficial na mesma ordem e em caracteres inequívocos.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Sobre a mesa, comunicação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, 4 de outubro de 1983

Senhor Presidente

Venho solicitar de Vossa Excelência, o especial obséquio de mandar constar dos meus assentamentos como meu nome Parlamentar, José Ignácio Ferreira, uma vez que, em se tratando de nome composto, José Ignácio, a não inclusão dos dois nomes está acarretando problema de identificação do signatário desta, que é conhecido no seu Estado como José Ignácio Ferreira.

Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência a expressão do meu alto apreço.

José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência deferiu a solicitação. (Pausa.)

Na sessão ordinária de hoje, foi lido o Requerimento nº 802, de 1983, de autoria do Senador João Lúcio e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial destinada a homenagear a memória do ex-Senador Arnon de Mello, no dia 25 de outubro.

O referido requerimento deixou de ser apreciado por falta de quorum.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do requerimento nº 789, de 1983, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 280 do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 96, de 1983, de sua autoria, que dispõe sobre o credenciamento de entidades junto à Mesa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 833, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o Ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do item 30 do art. 52 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É homologado o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda, no exercício de 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma do que dispõe o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964 e em atendimento à solicitação e razões constantes de Mensagem nº 671, de 30 de dezembro de 1980, do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 832, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1983 (nº 7/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1983 (nº 7/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque, concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Iraque concluído em Brasília, a 25 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 862, de 1983), do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 717/82, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador José Lins, que altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à sanção.

E a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 1982 (nº 6.717/82, na Câmara dos Deputados), que altera a redação da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, que dispõe sobre o exercício da análise clínico-laboratorial, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.686, de 11 de setembro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os atuais portadores de diploma de Ciências Biológicas, modalidade médica, bem como os diplomados que ingressarem nesse curso em vestibular realizado até julho de 1983, poderão realizar análises clínico-laboratoriais assinando os respectivos laudos, desde que comprovem ter cursado as disciplinas indispensáveis ao exercício dessas atividades.

Art. 2º Para efeito do disposto no artigo anterior, ficará igualmente assegurada, se necessária à complementação curricular, a matrícula dos abrangidos por esta lei nos cursos de Farmácia-Bioquímica, independentemente da vaga.”

Art. 2º É vedado o exercício de análises clínico-laboratoriais aos diplomados em Ciências Biológicas, modalidade médica, que tenham ingressado nesse curso após julho de 1983.

Art. 3º Respeitado o disposto no artigo anterior, o curso de Ciências Biológicas, modalidade médica, aprovado pelo parecer nº 107/70, terá seu currículo redirecionado pelo Ministério da Educação e Cultura que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, fará uma ampla revisão, a fim de que sejam melhor definidas as especialidades ou opções que a modalidade comporta, bem como as disciplinas que as comporão.

Art. 4º Os cursos de Ciências Biológicas, ao efetuarem as inscrições para vestibular destinadas à modalidade médica, divulgarão no edital a finalidade dos citados cursos e recolherão dos inscritos declaração do conhecimento desta destinação.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 5:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 178, de 1983 (nº 345/83, na origem), de 20 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para

exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Quênia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Item 6:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 185, de 1983 (nº 359/83, na origem), de 30 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira para exercer o Cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da apontadaria do Ministro General-de-Exército Reynaldo Mello de Almeida.

As matérias constantes dos itens 5 e 6 nos termos da alínea h, do art. 402, do Regimento Interno, devem ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 38 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

(Inclusão Ordem do Dia — art. 195, a, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1983 (nº 946/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que "dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências", e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980, tendo

Pareceres Orais, favoráveis, proferidos em plenário, das Comissões:

— de Economia; e
de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 793, de 1983, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que solicita criação de uma Comissão Especial Mista que deverá ser formada de 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com vigência de 120 dias, para discutir e avaliar aspectos do contexto econômico, social e institucional do País.

3

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

Parecer, sob nº 634, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

4

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimen-

to Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1983, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono de emergência de 70% (setenta por cento) para os servidores públicos federais, e dá outras providências, tendo

Parecer, sob nº 739, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

5

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério e limite para os reajustes dos preços de ingressos de jogos de futebol, tendo

Parecer, sob nº 738, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 337, de 1981, de autoria da Comissão Especial do Júri Popular, que altera dispositivo do Código de Processo Penal, tendo

Parecer, sob nº 741, de 1983, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 800, de 1983, de autoria do Senhor Senador José Ignácio, de adiamento da discussão para o dia 27 de outubro.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que cria a categoria funcional de Adjunto Legislativo, e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 842 a 844, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda apresentada nos termos do art. 442, § 1º, do Regimento Interno;

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda; e

— Diretora, favorável à Emenda, nos termos de Sub-emenda que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HENRIQUE SANTILLO NA SESSÃO DE 4-10-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB — GO). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 2 de setembro próximo passado, fiz desta tribuna ligeira abordagem sobre problema que me parece extremamente grave nos dias atuais em nosso País: o abastecimento interno de alimentos e o aumento do custo de vida, sobretudo o aumento do custo dos alimentos, para a família pobre brasileira.

Hoje vi nos jornais manchete que colabora este ponto de vista, nos seguintes termos: "Preço dos alimentos sobe 28,5% em setembro". Diz a matéria jornalística:

"Em setembro último os preços de alimentação registraram a maior alta já verificada na História do País. Levantamento divulgado ontem pelo DIEESE mostra que os 13 produtos que compõem a ração essencial mínima subiram no mês passado 28,5% em média. Isto significa uma elevação de 246,4% no acumulado dos últimos 12 meses."

Este, Sr. Presidente, é problema que se está agravando no interior da crise econômico-financeira do País, e está se agravando enormemente, bruscamente, não apenas em relação ao aumento dos preços dos alimentos essenciais mas também já pela falta de alguns produtos.

É claro que não se trata de um problema novo, porque já se arrasta, pelo menos durante os últimos dez anos.

Para que se tenha uma idéia, enquanto o Índice Geral de Preços quer dizer, o índice inflacionário, aumentou 55 vezes nos últimos dez anos, a partir de 1973, o preço dos alimentos essenciais multiplicou-se por noventa nesse mesmo período, agravando consideravelmente a vida dos assalariados menos aquinhoados do País, ou seja, orienta a noventa por cento de nossa população trabalhadora.

Renomado especialista nesta questão, o Professor Fernando Homem de Melo, diz no seu livro "O Problema Alimentar no Brasil":

"Alguns dos resultados mais importantes desse tipo de evolução foram os seguintes: I — os agregados calóricos e protéicos dos alimentos de mercado interno mostraram quedas de 1,44% e 1,42% ao ano, durante o período de 1967 a 1979, para as disponibilidades por habitante, respectivamente; II — adicionando-se o trigo, açúcar e produtos de origem animal, observamos uma estagnação das disponibilidades calórica e protéica no mesmo período. Entretanto, declínios ocorreram durante o período de 1967 a 1975 de 0,58% e 0,60% ao ano, para o total de calorias e proteína; III — o período de 1967 a 1979 mostrou consideráveis alterações de preços relativos para as diversas regiões brasileiras. Notadamente o Nordeste, os índices de preços da alimentação subiram bem mais que a inflação brasileira, situação indicativa de um efeito distributivo perverso, ou seja, prejudicando mais as famílias de menores rendas, em função de seu gasto relativamente maior com alimentos."

Mostra ainda uma tabela da evolução dos índices de produção por habitante de 1977 a 1983, índices de produção de alimento para o consumo interno dos brasileiros, dando-se o índice 100 para 1977; em 1978, esse índice foi de 82,1; em 79, de 85,4; em 80, de 94,8; em 81, de 90,8; em 82, de 97,9; e em 83, de 74,4.

Significa que, em 83, a nossa produção de alimentos per capita é 25,6% menor que a de 1977.

De acordo com as estimativas do autor, a queda em relação a 82 é explicada em 30, 40% pela redução voluntária da área de plantio, e em 60%, pelas desfavoráveis condições climáticas ao final do ano agrícola.

"Não se pode" — continua o autor — "portanto, culpar o clima adverso pela totalidade do mau desempenho em 83 nem pela tendência do período maior 77/83."

Claramente a queda foi tão grande que mesmo a liberação dos estoques governamentais formados em função dos menores índices de consumo, observados em 81/82, uma das consequências da recessão, não está sendo capaz de evitar a explosão dos preços dos alimentos no corrente ano, ocorrência também agravada pela elevação dos preços internacionais.

Eu diria que é uma ocorrência apenas agravada pela elevação dos preços internacionais. Aproveito a oportunidade, Sr. Presidente para solicitar-lhe permissão de incluir neste meu breve discurso, matéria publicada no jornal de Goiânia Diário da Manhã, e assinada por Aloisio Biondi, em que são apresentadas provas incontestes de especulação com o preço dos alimentos nos últimos 3 meses, com a conivência do Governo Federal, com total conivência da Comissão de Financiamento da Produção e da própria Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Está ainda na ordem do dia o escândalo da soja, o escândalo em torno da elevação, brusca e estonteante, dos preços da soja e do óleo de soja. O autor a que me refiri, o economista, o jornalista Aloysio Biondi demonstra, sem maiores esforços, que o preço interno da soja, hoje, está 100% maior do que seu preço internacional. E demonstra claramente que foi com total conivência da Comissão de Financiamento da Produção, com total conivência do Governo Federal, das autoridades Federais, que isso se deu no Brasil, entregando-se os estoques reguladores nas mãos de particulares, nas mãos das empresas exportadoras do grão, nas mãos das multinacionais produtoras do óleo e que estão propositadamente encarecendo internamente o produto.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Vou concluir rapidamente, resumidamente, a questão relativa aos alimentos como a soja, o feijão, o milho e a carne, para, em seguida, dar o aparte a V. Ex^e

Um outro produto que teve aumentos extraordinariamente grande nos últimos meses e cujos estoques reguladores também foram entregues nas mãos dos especuladores pelo próprio Governo Federal, foi o feijão, que teve, nos últimos 12 meses, Sr. Presidente, aumento superior a 700%, e que, por incrível que pareça, foi entregue pela CFP aos intermediários especuladores ao preço de Cr\$ 150,00 o quilo, enquanto a COBAL vendia ao consumidor o mesmo produto a Cr\$ 435,00 o quilo. Fala-se em estoques reguladores — é claro que esses estoques se formaram, mas é claro também que o Governo, propostadamente ou não, jogou bruscamente no mercado, proporcionando um enriquecimento extraordinariamente grande de grupos intermediários especuladores. Este é mais um artigo que solicito a V. Ex^e me permita incluir neste breve pronunciamento: Feijão da COBAL 200% mais caro do que o entregue pela CFP aos intermediários especuladores.

A outra questão, Sr. Presidente, foi a especulação em torno do milho, internamente a um preço 70% acima do preço internacional do produto, também por manobra de especuladores, entregue pela CFP o seu estoque regulador de uma vez no mercado interno, na Bolsa de Valores de Cereais foi adquirido quase todo ele a preço pouco superior à metade do preço atual, a coisa de 30 ou 60 dias, proporcionando lucros fabulosos a alguns grupos especuladores, a algumas empresas exportadoras do produto. Outro artigo, Sr. Presidente, "A especulação de Cr\$ 500 bilhões" também assinado por Aloysio Biondi, que quero igualmente incluir neste meu pronunciamento.

Outro produto, Sr. Presidente, que também teve uma majoração extraordinariamente grande nos seus preços, proporcionando o enriquecimento fabuloso de alguns grupos especuladores, nos últimos meses, sob a conivência da CFP, foi a carne, que também está sendo vendida internamente a preço muito superior ao preço internacional do produto; está pelo menos 50% acima dos preços internacionais. Os brasileiros estão consumindo a carne a um preço pelo menos 50% superior aos preços internacionais deste mesmo produto, já que teve 350% de aumento no preço ao consumidor, de janeiro a setembro do corrente ano.

Deste modo, dizer-se que os preços dos alimentos no Brasil acabaram sendo puxados pelos preços internacionais não é bem verdadeiro, é apenas uma parte da verdade. É bem verdade que houve aumento dos preços internacionais dos principais alimentos dada uma certa frustração da safra norte-americana, e o mundo inteiro sabia disso há quase um ano atrás. Houve aumento do preço internacional da soja, do milho e da carne. Mas isso apenas em parte explica a especulação interna com esses produtos. Apenas em parte porque, como eu disse, não é difícil provar que os preços do feijão, do milho, do arroz,

da soja, do óleo de soja, dos derivados da soja, da torta, e de tudo aquilo que acaba encarecendo demais para o consumo interno, graças à especulação com a soja e o milho; soja e milho, usados para ração animal no Brasil, esses aumentos, como também o aumento da carne, na verdade, são extraordinariamente maiores do que os aumentos dos preços internacionais desses mesmos produtos.

Isso tudo se deve, sem sombra de dúvida, ao desgoverno a que está submetido o País. Desgoverno é o que está de fato existindo: É preciso que tenhamos coragem de assumir isso: há um desgoverno no Brasil! Total desgoverno! Há uma falta de projeto de definição de uma política de abastecimento interno próprio. É uma situação de desgoverno. Há uma aceitação, uma submissão a imposições externas, dos credores do País face a sua política econômica. Inclusive, a política de abastecimento é extremamente falha, e aumenta, por isso mesmo, a vulnerabilidade externa do País. Essa é, portanto, uma questão de Segurança Nacional, porque aumenta repito, a vulnerabilidade do País. Quem não sabe disso?

Agora, o Governo anuncia, até com certo estardalhaço, pelos meios de comunicação, que passou a estar em plena vigência o congelamento dos preços de alguns produtos considerados essenciais à vida do trabalhador brasileiro. Infelizmente, mais uma farsa. Quem não sabe que tudo isso se deu logo após esses aumentos extraordinariamente grandes de setembro, que, como eu disse, representaram para os alimentos essenciais, só em setembro, 28,5% de aumento nos seus preços?

Por outro lado, leio:

"Se prevalecer a lista ontem divulgada pela Associação dos Supermercados, o tão festejado tabelamento será uma farsa total. Antes de mais nada, porque quase todos os produtos tiveram majorações extraordinariamente grandes no mês de setembro e outros, como os derivados do trigo, tiveram aumentos, extremamente grandes no mês de agosto.

Portanto de todas as categorias relacionadas, de todos os alimentos relacionados, restariam apenas 8 produtos com preços congelados: a goiabada, a sardinha em lata, o sal, o extrato de tomate, o papel higiênico, o sabão, o sabonete e o creme dental. A rigor, porém, nem nesse caso o congelamento é uma inovação. Deve-se lembrar que todos os produtos industrializados, no momento, somente podem ter seus preços majorados a cada 3 meses, na base de 80% da correção monetária do período."

É o Correio Braziliense de hoje que traz uma pesquisa realizada em Brasília para nos dizer e dizer à Nação que, na verdade, os preços congelados são maiores que os da praça; quer dizer, antes mesmo da vigência do tabelamento do congelamento dos preços desses produtos, numa pesquisa realizada pelo Jornal, em quase todos os produtos os preços congelados são maiores do que os que vigoravam nos supermercados de Brasília, antes mesmo da vigência do tabelamento. Diz o jornal:

Preços congelados são maiores que os da praça

De acordo com o setor de abastecimento e preços da CODECON, a lista de preços congelados apresentada pela Associação dos Supermercados de Brasília, em vigor até 6 de novembro, está oito por cento mais cara do que a média atual de preços praticada nos supermercados para os mesmos produtos.

A pesquisa da CODECON foi feita através da comparação de preços com os produtos pesquisados diariamente pela coordenadoria, nas oito principais redes de supermercados de Brasília. Da lista de 30 produtos apenas 18 foram encontrados com frequência em todos os supermercados. Desses 18 pro-

dutos apenas cinco apresentavam preços abaixo da média geral praticada pelos supermercados. São eles: farinha de trigo especial, sal refinado e sabão em pedaço, (todos eles majorados extraordinariamente nos meses de agosto e de setembro do corrente ano).

Então, esta é mais uma farsa, porque também fruto do desgoverno, fruto da ausência de um projeto de governo honesto, sério e democrático neste País; fruto também das imposições externas diante das quais, submissos, o Governo pratica o que de mais nefando poderia haver para o País. Além de levar o processo inflacionário, empobrecedor da massa assalariada, aos pincaros, ainda propõe penalização aos assalariados com o Decreto-lei nº 2.045 e joga o Brasil num processo hediondo de recessão econômica, aumentando o desemprego e o subemprego para milhões de famílias.

Este é o sistema, o sistema oriundo do desgoverno, da falta de projeto, da falta de um governo capaz de defender a soberania nacional e os interesses do povo brasileiro.

Este é o problema, o problema do abastecimento interno de alimentos, de produtos que já começam a faltar, não nas mesas dos brasileiros, porque nas mesas de muitos brasileiros já faltam há muito tempo, mas nas prateleiras dos supermercados, nas lojas, nas vendas, nas casas comerciais. Além disto, preços cujos aumentos são estonteantes, são avassaladores. Só neste ano, de janeiro a setembro, em média, os preços dos alimentos essenciais já aumentaram quase 180%, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Isto significa a proximidade do caos, do grande risco do caos social; isto justifica, inclusive, o desespero de milhões de brasileiros que, muitas vezes, são obrigados a lançar mão da violência, quebrando até mesmo a sua estrutura moral, a sua estrutura ética, levando a cisões culturais e éticas irreparáveis, além, é óbvio, de todos os problemas políticos, sociais e econômicos que redundam para a Nação brasileira.

O Sr. Marcelo Miranda — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e com imenso prazer.

O Sr. Marcelo Miranda — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex^e traz, neste dia, uma matéria de grande importância para conhecimento da Nação, chamando a atenção para aquilo que os jornais vêm publicando, principalmente quanto ao setor agrícola que nós, como brasileiros, aplaudimos o Chefe da Nação, quando no início do atual Governo, disse para todo o Brasil que o seu Governo teria como prioridade principal a agricultura. Nós entendemos que a crise mundial, nós entendemos que a crise que o Brasil vive hoje pode ter impedido que essa prioridade fosse totalmente alcançada. Mas nós temos acompanhado, também, que as várias supersafras anunciadas pelo Governo não passam sequer de 52 milhões de toneladas de grãos, produzidas no País já há questão de três anos seguidos. Quero parabenizar V. Ex^e e dizer, que no nosso Estado de Mato Grosso do Sul, terceiro produtor de soja do País, acontece ainda um fenômeno bastante interessante. A soja, lá produzida, é negociada, a maior parte, pelas multinacionais, multinacionais que deveriam, pelo menos, pagar os seus impostos em dia. Fazem elas uma importação do Paraguai, que é um país, nós sabemos, através de rastreamento do Projeto RADAM, que deve produzir, durante este ano, no máximo 500 mil toneladas de soja. No entanto, esta cifra foi ultrapassada, e muito, pela exportação de soja daquele país. Nada mais do que um passeio da soja do nosso Estado de Mato Grosso do Sul ao Paraguai e sua exportação pelo convênio existente, através do porto de Paraguá, faltando, assim, a soja para as nossas fábricas. Quero parabenizar, mais uma vez, V. Ex^e por este pro-

nunciamento, no momento em que o Congresso, particularmente o Senado, terá oportunidade de dizer um "basta" ao Governo, rejeitando o 2.045, um projeto que diminui o salário do trabalhador, que tem pela frente grandes dificuldades a enfrentar no preço do alimento, como V. Ex^e acaba de demonstrar aqui no Senado. Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu agradeço, eminentes Senador Marcelo Miranda, a intervenção de V. Ex^e, em que inclui mais uma vez, a grave denúncia de desvio da nossa produção de soja, em grande parte para o Paraguai, de lá saindo como produto de exportação, sem nenhuma, a verdade é esta, sem nenhuma ação do Governo Federal, no sentido de que se coiba isto. É uma denúncia que vem se repetindo através dos meios de comunicação, através da televisão, há bastante tempo, esta que V. Ex^e traz através deste aparte à Casa.

E V. Ex^e tem razão: nos últimos dez anos, sobretudo, a produção de alimentos, principalmente no Brasil, teve quedas consideráveis, aumentando a vulnerabilidade do País. Esta é uma questão de segurança nacional, como V. Ex^e bem disse, em outras palavras. A vulnerabilidade do País aumenta na medida em que a sua produção para o consumo interno, a sua produção calórica, a sua produção protéica para consumo interno se reduz. Nós tivemos safras extremamente ruins nos anos de 1978 e 1979, quando então se declarou prioridade absoluta à agricultura. Na verdade, em 1982 — eu não vou dizer 1983, porque houve as condições climáticas que reduziram demasiadamente a safra de grãos no Brasil — tido como ano de supersafra, nós não conseguimos atingir sequer a produção de 1977, que foi anterior aos dois anos pessimos, 1978 e 1979. A verdade é que, de 1977 para cá, nós tivemos gravíssimas reduções de produção de alimentos para o consumo interno. De sorte que, em 1982, eminentíssimo Senador, nós não conseguimos produzir, per capita, aquilo que produzímos no início da década de 1960.

O Sr. Lázaro Barbosa — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Este é o grande problema. É claro que houve, de certa forma, algum aumento nos produtos considerados exportáveis. É claro, também, que nos últimos anos houve aumento da produção de cana-de-açúcar. Mas, para os alimentos de consumo interno, tivemos, na verdade, fragorosas derrotas, por causa de uma política equívoca, errônea, distorcida e mal intencionada deste Governo. Não apenas equívoca, não apenas distorcida por falta de vontade, ou por outros motivos, não, foi também mal intencionada.

E agora, no ano de 1983, estamos sob o desgoverno! O País está atabalhoado. E nesse contexto de crise, ressalta-se o grave problema de abastecimento interno de alimentos. O aumento é estrodoso, é pavoroso, o dos preços desses alimentos. E já há os primeiros indícios de sua falta nas prateleiras dos supermercados.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não, ouço o eminentíssimo Senador Cavalcante, com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — "Até quando, Senhor, me ouvirás gritar: Violência! Violência! e não me escutarás?" Estas foram palavras do profeta bíblico Habacuc. E eu me valho delas para perguntar: até quando, Excelentíssimas Autoridades Brasileiras, ouvireis o povo gritar: Violência! Violência! e não o escutareis? Pois, na verdade, esta desmedida alta dos preços é a mais nefanda das violências para os do salário mínimo, para aqueles que estão no derradeiro degrau da escala social. Até quando, Excelentíssimas Autoridades Brasileiras? — perguntamos nós.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Bíblicas palavras do profeta, eminentíssimo Senador Luiz Cavalcante, e oportunas para o momento que estamos vivendo. Certos nós estamos, no entanto, de que o clamor popular, a mobilização democrática pacífica da Nação há de encontrar o seu caminho, há de encontrar a alternativa adequada, democrática, para resolver os seus problemas. É claro que nesse mar tempestuoso, nesse cinza climático é claro que as apreensões aumentam! É natural que elas aumentem. No entanto, nós temos uma certeza: o povo brasileiro sairá lá na frente; conseguirá sair lá na frente, conseguirá encontrar o seu caminho, conseguirá encontrar soluções pacíficas, democráticas para todos os seus mais graves problemas dentre os quais, sem sombra de dúvida, aquele que está aumentando a vulnerabilidade deste País no momento, que é a questão do abastecimento interno de alimentos.

O Sr. Lázaro Barbosa — V. Ex^e me permite um pequeno aparte, nobre Senador Henrique Santillo?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço, para encerrar, o nobre Senador Lázaro Barbosa, com a sua permissão, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barbosa — Eminentíssimo Senador Henrique Santillo, há três anos, analisando o problema dos equívocos do Governo na política de produção, na pecuária e na agricultura, eu tive ocasião de dizer que não tardaria se a seguir por aqueles caminhos, o Governo teria a fome como resposta. E desgraçadamente, Senador Henrique Santillo, a verdade aí está aos olhos de todos, quando hoje, nem os agricultores, já com a terra preparada para lançar nelas a semente encontram os grãos, até mesmo como sementes para plantar. Faltam os gêneros de primeira necessidade nas prateleiras dos mercados, e não vai demorar, nobre Senador Henrique Santillo, e não adiantará alguém ter mesmo o bolso recheado de dinheiro, porque não encontrará o alimento para comprar, a continuar como continua, pelos descaminhos e pelos desvãos, a agropecuária brasileira. Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Tem V. Ex^e outra razão.

E concluindo Sr. Presidente, a verdade é que a desesperança e a fome armam sempre o espírito do povo, quando não a sua própria mão. Eis aí os saques aos supermercados, onde muitos tentaram ver o dedo de organizações políticas, quando na verdade o maior motivo de todos é a própria fome e a própria desesperança a mover as ações humanas; ações que levam à violência, não poucas vezes, e com justificadas razões. Agora, por exemplo, a *Gazeta Mercantil* publica triste estatística na primeira página de sua edição de hoje, dizendo:

por Vilma Netto Moreno de São Paulo

"A crise econômica tem dado um formidável impulso às estatísticas relativas a assaltos a agências bancárias, postos de serviços e carro-fortes. Exatamente 390 assaltos a bancos foram registrados no Estado de São Paulo nos primeiros oito meses deste ano, 16% a mais do que em todo o ano passado (335)"

Segue uma dissertação mais longa sobre este assunto. Sabedoria popular, Sr. Presidente! Sabedoria popular é a violência como consequência da fome e a desesperança armindo o povo. Antes que seja tarde, o Congresso Nacional precisa aperceber-se disso em toda a sua plenitude. O Congresso Nacional, Senado e Câmara, precisa; por exigência da sociedade brasileira assumir o seu papel, porque estamos em franco desgoverno e é preciso que esta Instituição, — que, de qualquer forma, ainda que tenha equívocos, ainda que tenha desvios, é a mais representativa de todas as instituições brasileiras — é

preciso que esta Instituição assuma o seu papel a sua posição, assuma o seu mister, assuma sua função de oferecer juntamente com a sociedade, uma solução urgente, urgentíssima, para o Brasil.

De todo o quadro da crise, sem sombra de dúvida, saltam aos nossos olhos problemas maiores, entre os quais, a meu ver, situa-se esse que acabo de abordar neste paleto discurso que é a questão de abastecimento interno de alimento. Ele é extremamente grave. O País está caminhando para a fome aguda, não apenas naquilo que ele tem de mais autêntico, de mais legítimo e injustificados que são os seus trabalhadores de salário mínimo, mas está caminhando para a fome aguda para um vasto setor de suas classes médias, inclusive. A verdade é que o País se torna cada vez mais vulnerável, a verdade é que, pelo desgoverno, nossa soberania se ofende, se fere de morte, a cada dia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. HENRIQUE SANTILLO, EM SEU DISCURSO:
GOVERNO AINDA PODE CONTER PREÇOS**

Aloysio Biondi

De janeiro a julho, os preços da soja subiram 180%, da faixa dos Cr\$ 3.000 para Cr\$ 8.000,00 a saca. Em agosto, eles dispararam, chegando ao nível dos Cr\$ 16.000,00, isto é, com mais 100% de aumento, e muito acima das cotações internacionais (v. gráfico). Por que essa disparada? A resposta é: pura especulação, de que participaram grandes indústrias, exportadoras (tradings) e instituições financeiras e aplicadores no chamado "mercado a futuro", que especulam nas Bolsas de Mercadorias brasileiras e de Chicago.

No começo de agosto, com a seca nos EUA, surgiu as previsões de que os preços internacionais poderiam subir e começou uma loucura "ciranda da especulação", aqui dentro. Conforme observa o diretor-geral de uma "trading", Vilmar Schurmann, da Ceval Agroindustrial, em declarações à *Gazeta Mercantil* (18-8-83), o mercado poderia "alcançar US\$ 12 por bushell, conforme previsões", ou equivalente a US\$ 450 por tonelada (uma tonelada tem 36,74 bushells).

Foi "jogando" nessa alta que as indústrias, as exportadoras, as instituições financeiras e aplicadores no "mercado a futuro" começaram a fechar contratos aqui dentro, a preços cada vez mais altos — bem acima das próprias cotações da Bolsa de Chicago (v. gráfico).

O Governo nada fez para conter essa "disparada". Ao contrário: porta-vozes do Governo, como o próprio Ministro da Agricultura, justificaram constantemente a alta, afirmando que "era preciso acompanhar o mercado mundial". Se as cotações em Chicago realmente chegassesem àqueles níveis, todos os especuladores teriam ganho bilhões de cruzeiros e centenas de milhões de dólares. Mas as cotações de Chicago "empacaram" pouco acima dos 9,00 dólares, ou cerca de US\$ 350 a tonelada, isto é, US\$ 100 por tonelada abaixo dos preços "negociados" no Brasil. Para ter-se uma idéia do grau de especulação que dominou o mercado: no começo de setembro, a saca de soja chegou a ser negociada no "mercado a futuro" (para os contratos de outubro) a Cr\$ 27.850 — quase o dobro da cotação atual na Bolsa de Chicago, na casa dos Cr\$ 15.000,00 — e, atenção, para os contratos de entrega em novembro, isto é, esses Cr\$ 15.000,00 seriam o preço da soja em Chicago, porém somente daqui a dois meses.

Nessa "ciranda especulativa", os preços da soja — e do óleo e do farelo — subiram incessantemente, aqui dentro, provocando uma inflação desnecessária e muito maior do que se pode pensar à primeira vista, já que também os preços das aves, dos ovos, da carne suína e bovina também "dispararam" devido ao custo das rações.

Quando a Bolsa de Chicago "empacou", seria natural que os preços entrassem em queda, também aqui dentro. Alguém, porém, teria que "garantir" os lucros dos grupos que compraram soja a preços altíssimos: o consumidor, como sempre, foi o escolhido para pagar a conta. Através de uma série de iniciativas, a Cacex, a Seplan e o Ministério da Agricultura tudo fizeram — para ajudar os especuladores e impedir que os preços caíssem — até hoje.

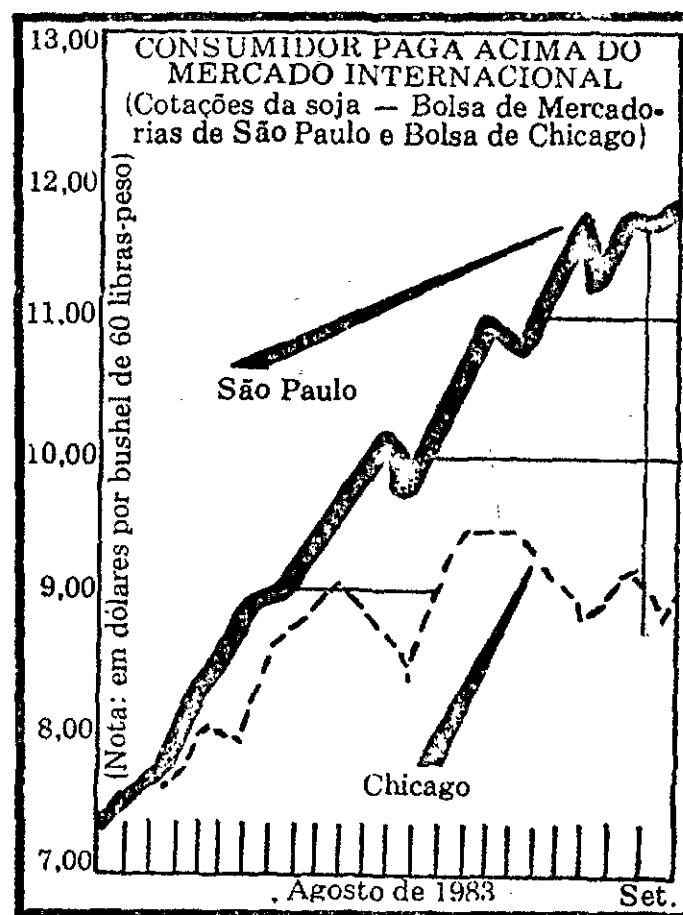
Além de enfrentar uma inflação desnecessária, o País também perdeu centenas de milhões de dólares, com "vendas frias", e subfaturamento nas exportações.

Como isso ocorreu? Enquanto "puxavam" os preços aqui dentro, cobrando do consumidor níveis superiores aos do mercado internacional, as indústrias e empresas exportadoras declaravam ter vendido o óleo e o farelo a importadores no exterior, a preços "antigos", isto é, abaixo mesmo dos preços internacionais. O País perdeu essa diferença — e em alguns casos vai ter mesmo que pagá-la.

A convivência da Cacex e da Seplan com todas essas distorções de fraudes pode ser claramente avaliada através da evolução dos acontecimentos em agosto e setembro, como se demonstra a seguir:

Ainda há tempo para impedir que os especuladores e fraudadores sejam premiados, evitando que o Tesouro seja sangrado. E, o que é tão importante quanto esse objetivo, fazendo também com que a inflação decline alguns pontos, com o recuo, a níveis normais, dos preços da soja, seus derivados, e produtos que deles dependem (carnes e ovos), basta cancelar, imediatamente, as novas vantagens concedidas aos especuladores, dentro da cronologia exposta a seguir:

DIÁRIO DA MANHÃ



O apoio permanente aos especuladores

Dia 16 de agosto — Após dias de negociação, o governo fez um "acordo de cavalheiros" com a Associação Brasileira das Indústrias de Óleo, mas que envolvia também os interesses das empresas exportadoras e grandes grupos que participavam da "ciranda da especulação". O "acordo" foi apresentado à opinião pública como uma iniciativa destinada a conter a alta dos preços da soja, óleo e farelo no mercado interno, que já estavam "bem acima dos níveis do mercado internacional" (Gazeta Mercantil, 18-8-83). Entre as medidas previstas:

1. Elevação (isso mesmo elevação) dos preços do óleo no mercado interno, de Cr\$ 8.200,00 a caixa com 20 latas, de óleo, para Cr\$ 11.500,00 em duas etapas.

2. Isenção de Impostos e taxas para a importação de óleos vegetais (medida destinada a beneficiar os especuladores, como se verá a seguir).

3. Corte em novos financiamentos às indústrias e empresas exportadoras de óleo, pelas Resoluções 674 (juros de 60% ao ano, isto é, altamente subsidiados) e 643 (subsídios também elevados).

4. Prorrogação nos prazos de vencimento dos empréstimos concedidos pela 674 e 643, para exportação de óleo e farelo.

Para entender os escândalos escondidos atrás dessas decisões, prossiga-se com a cronologia dos acontecimentos, quando será mais fácil explicá-los:

Dia 26 de agosto — a Cacex faz novo acordo com os "empresários" para ajudá-los a "legalizar" as fraudes. Como se viu em reportagem anterior, a pretexto de simplificar as exportações de soja e derivados, a Cacex permitiu, este ano, que as vendas fossem feitas através de simples "comunicados" à própria Cacex, dispensando-se a apresentação de comprovantes como contratos de vendas, comprovantes de existência de estoques etc. Com a

"ciranda da especulação" no mercado interno, houve uma torrente de "vendas frias": indústrias e exportadoras simplesmente "comunicavam" à Cacex que haviam "fechado contratos" sem disporem da soja, do óleo ou do farelo. Dois tipos de lucros eram buscados com essas "vendas frias":

= **Acesso ao crédito subsidiado** — por inacreditável que pareça, com os simples "comunicados" à Cacex, essas empresas recebiam crédito subsidiado, a juros de 60% ao ano, no caso da 674 (indústrias) e a um custo um pouco mais elevado no caso da 643 (companhias exportadoras, as tradings). Com esse dinheiro, mesmo que não realizassem exportações, os beneficiários poderiam realizar imensos lucros, aplicando os recursos em estoques especulativos ou simplesmente no open market.

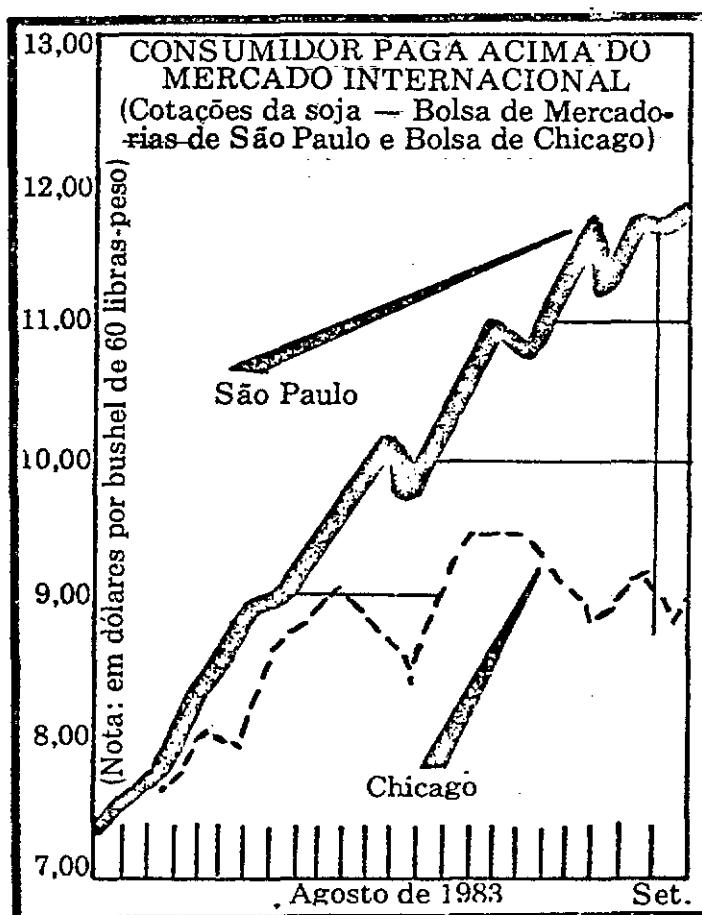
= **Subfaturamento** — como as empresas estavam simplesmente comunicando "vendas frias" à Cacex, e à medida em que as cotações internacionais da soja tam-

bém entraram em alta (não ficando abaixo dos preços internos) difundiu-se outra fraude: o subfaturamento. No momento de pedir a guia de exportação à Cacex, os participantes das "exportações" simplesmente declaravam que tinham feito suas vendas numa época em que os preços internacionais (em dólar) eram muito mais baixos, e agora tinham que entregar o produto a esse preço, isto é, abaixo dos novos preços, mais altos, do mercado internacional. Os dólares resultantes desse subfaturamento eram vendidos no black, com o lucro dividido entre os exportadores e importadores.

Todas essas fraudes e irregularidades já eram de conhecimento da Cacex há muitas semanas, tanto que al-

gumas das medidas adotadas no "acordo de cavalheiros" do dia 16 de agosto tinham por objetivo abrir caminho para solucioná-las. No entanto, em novo "acordo", no dia 26 de agosto, a Cacex aceitava que todas as vendas comunicadas até o dia 25 de agosto seriam consideradas como válidas, e não como "frias", desde que fossem apresentados determinados documentos. Vale dizer, entre o dia 16 de agosto e o dia 25 de agosto, houve um "prazo" para "providenciar" documentos e legalizar as vendas, mesmo "frias".

A conivência da Cacex-Seplan-Ministério da Agricultura não para aí.



Investigação contra a evasão de dólares

Por coincidência, ou para mostrar que nada muda neste País, no começo da semana passada a Polícia Federal liberou algumas informações sobre fraudes cambiais, com perda de US\$ 60 milhões, de que a Central de Cooperativas de Produtores do Rio Grande do Sul foi acusada, há dois anos atrás, exatamente em relação a exportações de soja ("O Estado de S. Paulo", 20-9-83).

A Polícia Federal certamente prestaria grande serviço ao País se voltasse suas atenções, prontamente, para o atual "escândalo da soja" — pois ainda haverá tempo para evitar que o País seja sangrado em centenas de milhões de dólares:

• **Fraudes legalizadas** — a Cacex, como se viu, deu um prazo (até 25 de agosto) para que as indústrias e exportadoras "comprovasssem" que suas vendas não eram "frias". Não seria oportuno investigar esses contratos, e verificar se eles não são apócrifos, pós-datados?

• **Perda de dólares** — nos casos de subfaturamento, segundo um funcionário da Cacex, as perdas iriam a US\$ 400 milhões (Gazeta Mercantil, 25-8-83). Que empresas foram autorizadas a exportar, mesmo a preços abaixo do mercado internacional? Qual o volume de crédito da 674 colocado à disposição delas? Não seria importante verificar na Bolsa de Mercadorias de São Paulo se essas empresas não participaram do "mercado a futuro", puxando cotações? Que instituições financiam seus negócios nesse mercado?

• **Remessa de dólares** — as empresas que declararam ter vendido óleo e farelo a preço baixo alegam que, de qualquer forma, querem cumprir o contrato, para evitar represálias dos compradores. Sabe-se porém que, as vendas de óleo foram feitas, em média, US\$ 450 a tonelada, e o preço do mercado internacional é de US\$ 720 a tonelada. Para cancelar os contratos, as empresas teriam que pagar essa diferença aos "importadores". As soluções encontradas pela Cacex foram de dois tipos. De um lado, permitiu que as exportações sejam feitas até 1985. Isso

pode eliminar o prejuízo das empresas: como elas receberam crédito subsidiado a 60% de juros ao ano, e vão poder girar esse dinheiro durante dois anos (até 85), a simples diferença entre os juros e a inflação poderá acabar "cobrindo" o prejuízo (isto é, o Tesouro está pagando o prejuízo dos especuladores). Do ponto de vista do País, porém, o problema permanece: mais cedo ou mais tarde, o País terá que vender, a US\$ 450, um óleo que vale US\$ 720 a tonelada.

A outra solução encontrada pela Cacex foi permitir importações de óleo de soja, sem pagamento de impostos. No mercado internacional, pode-se cancelar um contrato de exportação através da "compra" de um contrato de importação, isto é, não haveria nem saída de óleo de soja, nem entrada de óleo de soja. As empresas cumpririam seu "compromisso", com crédito subsidiado, perdão de impostos etc. Para o País, o problema persistiria: a diferença de dólares entre a exportação e a importação estaria sendo paga, da mesma forma. Mais uma vez: que empresas vão realizar as "importações"? A que preços? Qual o prejuízo para o País? Seus contratos não são apócrifos?

Em lugar da punição crédito subsidiado

Dia 2 de setembro — Surgem mais dois prêmios simplesmente inacreditáveis aos especuladores: em nova reunião com os empresários, a Cacex/Seplan decidem que "os compromissos de exportação (Resolução nº 674) assumidos em 1983 foram prorrogados até 31 de maio de 1985" e, ainda, "as vendas realizadas no mercado interno — de farelo para a indústria de ração e consumidores finais, bem como de óleo de soja, durante os meses de setembro a dezembro de 1983, serão deduzidas dos referidos compromissos".

Qual o significado dessas duas concessões? É simples: as indústrias, como se viu, tomaram empréstimos a juros subsidiados (60% ao ano) para produzir óleo e farelo, e exportá-los. Acontece porém, como ficou visto, que os preços da soja e desses derivados já estavam mais altos, no mercado brasileiro, do que no mercado internacional. Assim as empresas que não tivessem estoques dos produtos e fossem comprá-los agora, aqui dentro, teriam prejuízo. Em lugar de simplesmente cancelar o crédito subsidiado concedido a essas empresas — já que elas tinham obtido os financiamentos fraudulentamente, através dos "comunicados", inclusive sem dispor das mercadorias —, a Cacex/Seplan lhes deram prêmio duplo. Uma opção é elas ficarem com o crédito subsidiado até 1985, isto é, dois anos, pagando juros de apenas 60% ao ano. A outra opção é elas venderem os produtos no mercado interno, que a Cacex passa a considerar como "exportação", isto é, também com direito ao crédito subsidiado, a juros de 60% ao ano. Além do favoritismo aos grandes grupos com "perdão" às fraudes essa decisão da Cacex/Seplan foi uma forma de continuar sustentando os incríveis preços da soja, óleo e farelo, aqui dentro, a níveis mais altos que o mercado internacional: se as operações de crédito fraudulentas tivessem sido canceladas, a demanda especulativa, resultante da "ciranda" teria diminuído, como os preços voltando a níveis normais. Isso, porém, traria prejuízos a alguns dos especuladores que haviam comprado a soja, o farelo, o óleo a preços mais altos. Como sempre, a Seplan/Cacex decidiram que o Tesouro e o consumidor é que deveriam pagar o pato.

Dinheiro do governo para garantir lucro

Dia 16 de setembro — nesta data, o Banco Central divulgou a carta-circular nº 938, suspendendo a suspensão de "novos" financiamentos às empresas comerciais exportadoras tradings para a compra de óleo de soja destinado à venda no mercado externo. Aqui, um grande

"misterio" a ser esclarecido: já na reunião do dia 16 de agosto, em mês antes portanto, essa decisão fora tomada. Ela somente foi oficializada um mês depois. Nesse intervalo, ao que tudo indica, as tradings continuaram a receber crédito subsidiado para comprar um óleo que nunca iriam exportar, pois os preços internos estavam acima dos preços internacionais. O crédito subsidiado continuou disponível: se ele tivesse sido realmente cancelado um mês antes, a especulação teria sofrido um abalo, os preços não teriam prosseguido em sua escalada.

Mas tem mais: a mesma Carta-Circular do Banco Central, transcrita na *Gazeta Mercantil* de 19-9-83, também permitiu que nas operações de financiamento já feitas, as vendas de óleo no mercado interno (a preço mais alto que o internacional) fossem consideradas como "exportação", isto é, com direito ao crédito subsidiado.

E só? Não: em seu item 3, a Circular prevê que a trading que recebeu o crédito subsidiado e não tem o óleo nem para vender no mercado interno poderá devolver o dinheiro em duas parcelas iguais, nos prazos de 15 a 30 dias, sem multas nem nada. Mais um mês para especular no "open", ou no próprio mercado de alimentos — às custas dos subsídios pagos pelo Tesouro, sem contar o mês transcorrido de 16 de agosto a 16 de setembro, e sem contar o prazo decorrido desde que as tradings receberam o dinheiro do crédito subsidiado.

FEIJÃO DA COBAL 200% MAIS CARO *Aloysio Biondi*

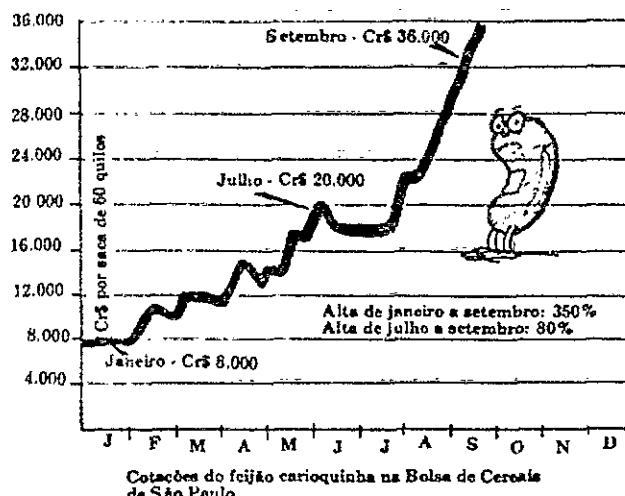
Negociado na faixa dos Cr\$ 5.000,00 a saca no atacado, há um ano atrás, o feijão acusou alta de 600% a até 800% até o final deste mês de setembro, com cotações de Cr\$ 35.000,00 a Cr\$ 45.000,00 como no caso da soja e seus derivados, focalizados em reportagens anteriores. Essa incrível disparada decorre de manobras especulativas, que envolvem centenas de bilhões de cruzeiros, estimulada pela omissão, ou mesmo por contradições da política do governo, através do Ministério da Agricultura e Comissão de Financiamento da Produção: ainda neste momento, o governo está vendendo feijão de seus estoques a até Cr\$ 150,00 o quilo, ao sistema de intermediação. Além de proporcionar lucros fabulosos aos intermediários, à custa do Tesouro e do consumidor, essas

vendas vêm servindo de instrumento de sustentação da especulação, pois os intermediários, "sentados" em seus estoques, somente compram os volumes que lhes interessam, para evitar que os preços caiam em todo o mercado. Se o governo não partir para a venda direta ao consumidor, imediatamente, reduzindo os preços do produto e contendo a inflação, vai-se repetir, nos próximos meses, a situação esdrúxula já ocorrida no passado: com o começo da nova safra, o feijão da CFP "encalhará" definitivamente, e, deteriorado, acabará sendo transformado em adubo.

A DISPARADA

De janeiro a setembro, os preços do feijão subiram 400% ou mais, para o consumidor, que hoje já chega a pagar mais de Cr\$ 1.000,00 o quilo, por alguns tipos de produto (como o jalo). A alta, iniciada desde o começo do ano, acentuou-se porém a partir de julho, com as notícias de quebras no Sul do País, em virtude das inundações (v. gráfico). No entanto, como no caso de todos os demais alimentos, o governo tinha condições de conter a especulação — pois dispunha de estoques reguladores (600 mil toneladas), que cobriam perfeitamente as perdas de colheitas. Mais uma vez, porém, a orientação do Ministério da Agricultura-Seplan-Comissão de Financiamento da Produção é absolutamente incompreensível: os estoques de feijão do ano passado e mesmo de feijão novo, colhido na safra das águas de início deste ano, passou a ser leiloado nas Bolsas de Cereais, para ser comprado por atacadistas, empacotadores e redes de supermercados. Nesses leilões, ainda há duas semanas, o preço médio das vendas limitava-se a Cr\$ 9.000,00 a saca, isto é, apenas Cr\$ 150,00 o quilo, preço cobrado pela CFP, isto é, pelo governo, para a venda ao sistema de intermediação. Enquanto isso, o consumidor não conseguia e não consegue comprar o produto por menos de Cr\$ 435,00 o quilo, e isto como preço de "promoção" nos supermercados da Cobal, isto é, do próprio governo. Em conclusão: aos atacadistas e empacotadores, o governo vende o feijão a Cr\$ 150,00, permitindo-lhes imensas margens de lucro; ao consumidor, o governo vende o feijão a quase Cr\$ 450,00, isto é, 200% mais caro.

QUEM ESTÁ LUCRANDO COM ESTA "DISPARADA"? (Alta dos preços do feijão em 1983 - no atacado)



Não há nenhum segredo para reduzir, imediatamente, os preços do feijão ao consumidor: em lugar de continuar vendendo o produto nas bolsas, o produto pode ser

vendido diretamente ao consumidor, em caminhões ou barracas montadas por Prefeituras e governos estaduais, que comprariam o produto da Cobal. Além disso, o go-

verno deveria reduzir imediatamente a concessão de empréstimos aos grandes grupos que já detêm imensos estoques de cereais, para obrigar-lhos a desovar estoques. Pois há imensa especulação no setor — e há muitos meses.

APOIO À ESPECULAÇÃO

No dia 15 de agosto, em entrevista ao *Jornal da Tarde*, de São Paulo, o próprio presidente da Bolsa de Cereais de São Paulo, Antônio Favano Neto, deixava entrever que o mercado de feijão estava sendo manipulado por grupos econômicos, que formaram grandes estoques na época de preços baixos. Naquele mês a CFP estava oferecendo o feijão a Cr\$ 9.000,00 a saca e, no entanto, somente metade do volume colocado em leilão (6.000 toneladas) acabava sendo comprado pelos empacotadores, supermercados e atacadistas. Para o presidente da Bolsa de Cereais, "se realmente houvesse falta do alimento, haveria mais compradores nos leilões da Bolsa".

Outro fator apontado pelo dirigente cerealista para essas baixas vendas, e freqüentemente repetido por representantes de supermercados ouvidos pelo *Diário da Manhã*, é que parte do feijão leiloado pela CFP é "velho", da safra passada, e o consumidor o rejeitaria, por ser "duro, difícil de cozinhar". O argumento talvez fosse até aceitável, em outras épocas. Mas hoje, com a carestia dos alimentos levando a população de baixa renda a uma situação de desespero, ele pode ser questionado. Se a Cobal, o governo, vendesse feijão "velho", da safra passada, ao mesmo preço — Cr\$ 150,00 o quilo — hoje cobrado dos atacadistas, milhões de pessoas que hoje passam fome, por não poderem comprar o produto a Cr\$ 400,00, 600,00 ou 1.000,00 o quilo, certamente passariam a consumi-lo.

O argumento de que não há "mercado" para o feijão do ano passado, assim, serve de "cortina de fumaça" para uma manobra destinada a forçar a venda de outros tipos de feijão, comprados da CFP ou no próprio mercado, no começo do ano, e agora revendidos com imensa margem de lucro. Os supermercados, empacotadores e mesmo atacadistas que compraram o produto em maio, a Cr\$ 12.000,00 a saca, estão tendo hoje um lucro de no mínimo 200% a 300%, ao vendê-lo a Cr\$ 600,00 ou Cr\$ 800,00 o quilo (equivalente a Cr\$ 36.000,00 a Cr\$ 48.000,00 a saca). Um lucro de 200% a 300%, note-se, em apenas quatro meses de "estocagem especulativa".

Quanto isso representaria, em cruzeiros? O consumo nacional de feijão é hoje da ordem de 200 mil toneladas por mês. Mesmo ao preço médio de Cr\$ 500,00 o quilo, nos últimos quatro meses, o consumo de 800 mil toneladas representaria a soma fantástica de Cr\$ 400 bilhões. Se o lucro foi, na pior das hipóteses, de 100% — em média — a especulação estaria rendendo Cr\$ 200 bilhões. Apenas nesses quatro meses.

A ESPECULAÇÃO DE Cr\$ 500 MILHÕES

Aloysio Biondi

"Os negócios com o milho nos últimos meses deram maiores lucros que o ouro ou o dólar no paralelo. A especulação chegou a tal ponto que empresas que jamais mexeram com o milho estão com o produto estocado para a venda a preços altos." As conclusões são de um dirigente empresarial, o Presidente da Associação da Indústria de Rações de São Paulo, Salvador Firace, em declarações à imprensa paulista, neste começo de semana.

Assim como ocorreu com a soja, o feijão e a carne, a disparada dos preços do milho, nos dois últimos meses, faz parte de uma das mais gigantescas manobras especulativas já realizadas no Brasil, com a participação de grandes grupos econômicos, industriais, instituições financeiras — e favorecida por estranhos erros da Sepan e do Ministério da Agricultura.

O caso do milho, em particular, foi marcado por lances recambolescos: a força dos especuladores dobrou os preços da saca do produto, de Cr\$ 5.200,00 para Cr\$ 10.000,00, em apenas cinco dias úteis. Somente com 520 mil toneladas de milho vendidas pelo Governo a esses grandes grupos, o lucro pode aproximar-se de Cr\$ 50 bilhões, em menos de um mês e meio. Mas as cifras envolvidas na manobra especulativa são muito maiores: segundo recente entrevista de porta-vozes do Ministro da

Agricultura, existem hoje cerca de 3,0 milhões de toneladas estocadas no País. Vendidas ao preço que o milho vem alcançando no mercado internacional, em torno de Cr\$ 6.000,00 a saca, ou cerca de Cr\$ 100 mil a tonelada, essas 3,0 milhões de toneladas renderiam Cr\$ 300 bilhões. Vendidas ao preço de Cr\$ 10.000,00 a saca, que os especuladores estão tentando impor ao mercado, as mesmas 3,0 milhões de toneladas renderiam Cr\$ 500 bilhões — um lucro, portanto, de Cr\$ 200 bilhões.

Cr\$ 5.200,00 para Cr\$ 6.800,00, entre a quinta e sexta-feira. Três dias úteis depois, na quarta-feira seguinte, nova "puxada", agora para Cr\$ 10.000,00 com uma alta de praticamente 100% em cinco dias úteis.

Por que os especuladores jogavam com tanta certeza de impor seus preços ao mercado, ganhando rios de dinheiro em cima dos estoques guardados e em cima do próprio milho comprado dias antes da CFP?

A própria CFP, ou o próprio governo, contribuiram para isso, ao vender cerca de 500 mil toneladas de seus estoques, em praticamente um mês (agosto) aos grandes compradores dos leilões das Bolsas. Pior ainda: mesmo quando veio a "disparada" final, no começo de setembro, em nenhum momento a CFP, ou o Ministério da Agricultura tomaram a iniciativa de vir a público e comunicar oficialmente quais os estoques reais existentes no País: com essa eterna omissão, alimentaram os rumores de que os estoques estavam esgotados e permitiram também enorme confusão em torno das tão faladas exportações de 700 mil toneladas à União Soviética (na verdade, àquela altura, só faltava embarcar cerca de 200 mil toneladas).

Somente no começo dessa semana — vinte dias após a disparada! — o Ministério da Agricultura e outras fontes escalareceram que há no mínimo 3,5 milhões de toneladas de milho estocadas no País: 2,0 milhões financiadas pelo governo (sistema EGF); mais 400 mil toneladas da CFP, mais 1,0 milhão em mãos de especuladores. E também somente no começo desta semana começaram os leilões exclusivamente para os criadores de ovos, suínos e bovinos — afastando-se a indústria e os grandes grupos.

Nesses leilões, o milho vem sendo vendido na casa dos Cr\$ 6.500/6.800, contra o preço de "mercado", imposto pelos especuladores, de Cr\$ 10.000,00.

É um começo para combater a especulação. Mas há mais a ser feito.

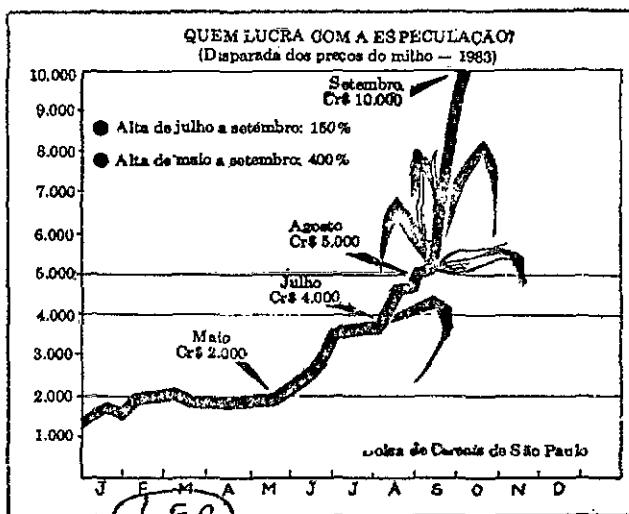
CARNE ACIMA DO PREÇO MUNDIAL

Aloysio Biondi

"Com a violenta alta — 350% de janeiro a setembro — nos preços do boi, estamos exportando carne com prejuízos de até US\$ 400 por tonelada, apenas porque não queremos descumprir os contratos já firmados." A afirmação de um diretor do Frigorífico Kaiowa ao jornal *Gazeta Mercantil*, em meados da semana passada, revela uma realidade que o Ministério da Agricultura e a Sepplan/Cacec têm escondendo do País: assim como no caso da soja e do milho, também em relação à carne a inacreditável disparada de preços dos últimos meses não teve por objetivo "acompanhar os preços do mercado internacional", como "estímulo ao produtor".

A carne, no Brasil, assim como o boi em pé, já estão com preços muito acima das cotações internacionais. Seus preços foram inflacionados, principalmente a partir de julho, dentro da gigantesca manobra de manipulação de mercados de alimentação desencadeada no País, favorecida pela omissão ou conivência da Sepplan/Ministério da Agricultura, que nada fizeram para detê-la. Ao contrário: fecharam os olhos a sucessivas "puxadas" de preços praticadas no mercado por grandes grupos econômicos: industriais, agropecuários e financeiros.

No caso da soja, o preço no mercado brasileiro está 54% acima das cotações mundiais: Cr\$ 13.800,00 (para contratos de novembro) na Bolsa de Chicago, contra Cr\$ 21.200,00 (também para novembro), na Bolsa de Mercadorias de São Paulo. No caso do milho, os preços em Chicago (para contratos de dezembro, isto é, daqui a três meses), estão na casa de Cr\$ 6.000,00 a saca de 60 quilos; no Brasil, há uma tentativa para mantê-lo na casa dos Cr\$ 10.000,00, hoje, com quase 70% de acréscimo sobre a cotação mundial. E no caso da carne? Segundo o Diretor do Kaiowa, a diferença entre o mercado interno e o mercado externo seria hoje de US\$ 400 por toneladas; como o preço internacional é de US\$ 1.200, pode-se concluir



O Governo parece estar tentando esvaziar a manobra, que fez o milho brasileiro custar quase 70% acima do nível de seus preços no mercado mundial: Cr\$ 10.000,00 vs. Cr\$ 6.000,00 a saca. Há urgência, porém, na volta dos preços do milho a seus níveis normais, pois eles estão destruindo a avicultura e a suinocultura — além de serem os responsáveis, juntamente com outros alimentos, pela alta taxa de inflação em setembro, ao encarecerem as aves, ovos, carne bovina, carne suína e óleos.

Que caminho o Governo poderia adotar para esvaziar a manipulação? todas as empresas, intermediários, cooperativas deveriam ser forçados a declarar os seus estoques de milho. Quem estivesse estocado, não poderia participar dos leilões que a CFP vem realizando, e teria ainda o seu crédito progressivamente reduzido, também para "desovar" estoques. E no caso de ocultação de estoques, com sua não-declarção? Numa segunda etapa (porém urgente), fiscais do Governo investigariam a existência de estoques "clandestinos", que seriam expropriados pelo preço médio registrado nos leilões da CFP nos últimos dois meses (excluído, naturalmente, o leilão em que as cotações foram "puxadas" pelos especuladores).

Lucros com o milho vendidos pelo governo

Nos primeiros meses do ano, o milho era negociado na faixa dos Cr\$ 2.000,00 a saca de 60 quilos em um mercado deprimido devido à existência de estoques em mãos do governo, avaliados em 1,7 milhão de toneladas. Com as secas e inundações do Sul, as cotações entraram em alta e praticamente dobraram até o final de julho, quando bateram na faixa dos Cr\$ 4.000,00.

Nessa época, o governo decidiu colocar seus estoques no mercado, para tentar conter os preços. As cooperativas de avicultores e criadores de suínos — principais compradores de milho, além das indústrias — desejavam que fosse adotado o sistema de "quotas" para a venda do produtor, estabelecidas de acordo com o nível de consumo de cada um. O governo, através da Sepplan e Ministério da Agricultura, rejeitou essa proposta — numa de-

cisão que deu início à montagem do palco para a grande manobra especulativa, pois o milho da CFP passou a ser comprado e estocado por grandes grupos.

A partir do começo de agosto, o milho da CFP passou a ser leiloado nas Bolsas de Cereais de todo o País. Nos quatro primeiros leilões, o preço médio ficou em Cr\$ 4.200,00 por saca de 60 quilos. No quinto leilão, porém, o preço médio pulava repentinamente para Cr\$ 6.100, na semana seguinte, disparar para Cr\$ 9.800,00/10.000,00. Os grandes detentores de estoques passavam a tentar impor seu novo preço, de Cr\$ 10.000,00, a todo o mercado, numa típica manobra especulativa.

Se seu objetivo foi atingido, somente como o milho comprado nos leilões da CFP, isto é, do governo, seu lucro chegará à casa dos Cr\$ 50 bilhões, sobre uma "aplicação de capital" de Cr\$ 40 bilhões, isto é, 120% em menos de um mês e meio. Quais os cálculos que levam a essa conclusão? Faltam estatísticas precisas, mas acredita-se que os três primeiros leilões da CFP resultaram na venda média de 80 mil toneladas de milho em cada um, ou o total de 240 mil toneladas. A Cr\$ 4.200,00 a saca, chega-se a Cr\$ 70,00 o quilo, ou Cr\$ 70 mil a tonelada que, multiplicados pelas 240 mil toneladas, representariam Cr\$ 16,8 bilhões. Hoje, esse mesmo milho, a Cr\$ 10.000,00 a saca, renderia cerca de Cr\$ 40 bilhões, com o lucro de quase 150% em poucas semanas.

No quarto e quinto leilões da CFP, foram vendidas 280 mil toneladas em todo o País, segundo a "Folha de S. Paulo" (27/08/83), isto é, 140 mil toneladas em cada leilão, aos preços médios ainda de Cr\$ 4.200,00 no quarto leilão, e de Cr\$ 6.100,00, no quinto. No total, os compradores teriam gasto Cr\$ 9,8 e Cr\$ 14,1 bilhões de cruzeiros, respectivamente, ou cerca de Cr\$ 24,0 bilhões, que hoje ofereceriam um faturamento de Cr\$ 47,0 bilhões aproximadamente, com lucro portanto de quase 100%, ou Cr\$ 23,0 bilhões (áí nesses dois leilões) — em pouquíssimos dias.

Uma "puxada" de 100% em apenas cinco dias

No dia 8 de setembro, as cotações pularam 30% na Bolsa de Cereais de São Paulo, em relação à véspera: de

que o "sobrepreço" hoje pago pelo consumidor brasileiro seria de 33%. Mas ele na verdade é muito maior, porque no cálculo do custo de exportação estão incluídas várias vantagens concedidas pelo governo aos exportadores, como isenção de impostos e crédito subsidiado, que totalizam tranquilamente mais uns 25% a 30%. Em resumo, o preço da carne (e do boi em pé), no Brasil, está hoje cerca de 50% acima das cotações internacionais.

Os frigoríficos estão realmente tendo prejuízos com essa situação? Não: os frigoríficos e grandes aplicadores, como outros participantes da "cirandá da especulação" nos últimos meses, vêm ganhando rios de dinheiro com a disparada dos preços da carne. Quando o Diretor da Kaiowa diz que está exportando com um prejuízo de US\$ 400 a tonelada, ele está apenas fazendo um cálculo comparativo: se fosse comprar o boi em pé, hoje, aos preços vigentes no mercado brasileiro, teria que vender a carne por US\$ 400 mais caro. Acontece que os frigoríficos ou compraram o gado há meses atrás, e já tinham a carne estocada desde a época de preços baixos, ou possuem estoques de gado formados também à baixo preço. Com ocorreu no caso da soja e do milho, a "puxada" de 350% nos preços da carne e do boi foi uma jogada com vários participantes, para ganhar centenas de bilhões de cruzeiros em cima dos estoques formados no setor.

Como o governo poderia reverter a situação levando os preços internos de volta a seus níveis normais, de acordo até com as estações mundiais? Mais uma vez, como no caso do milho, da soja e do feijão, há dois caminhos a serem trilhados urgentemente. Exigir que os frigoríficos e cooperativas de produtores declarem os estoques de carne e de gado de que dispõem. Verificar o volume de crédito subsidiado que o beneficia. Comprovada a existência de estoques especulativos, reduzir o crédito (basta determinar aos bancos oficiais e privados que não renovem os contratos, à medida que eles forem vencendo). Realizar investigações "relâmpago", e confiscar estoques cuja existência não tenha sido declarada.

Um acordo para segurar as cotações. E elas dispararam

Para melhor entender a gigantesca manipulação de preços ocorrida também no mercado de carne e gado, vale a pena um pequeno retrospecto, com base em uma pesquisa nos jornais de cada época.

De janeiro a junho, os preços do boi gordo evoluíram de Cr\$ 4.000,00 para Cr\$ 7.000,00 à arroba. Em julho, nova "disparada", e a arroba de boi gordo salta para Cr\$ 10.000,00, com um avanço de 40% em um mês, e de 150% desde o começo do ano.

No final de julho surge um dos célebres "acordos" entre o governo (via Secretaria Especial de Abastecimento e Preços, da Seplan) e os frigoríficos, para "conter" os preços da carne (*Folha de S. Paulo* 27-7-83). O governo libera Cr\$ 97 bilhões aos frigoríficos, a juros subsidiados, dos quais Cr\$ 70 bilhões para a manutenção dos estoques de 105 mil toneladas de carne congelada que — atenção — os frigoríficos declaravam haver formado na época da safrinha, com recursos próprios, exatamente para lançar o produto no mercado, na entressafra, e evitar a alta de preços. Outros Cr\$ 27 bilhões se destinavam a financiar a compra e industrialização de 55 mil toneladas de carne destinadas à exportação.

Dentro desse acordo, os frigoríficos se comprometiam a evitar a disparada de preços daí para a frente. Um dirigente da Associação dos Frigoríficos fez até uma análise ultra-otimista das perspectivas para o futuro (*Folha de S. Paulo* 27-7-83); segundo ele, os preços haviam subido 150% até então porque o mercado internacional estava muito bom no primeiro semestre, e as exportações brasileiras haviam crescido; agora, porém, os preços internacionais já haviam caído US\$ 200 por tonelada, impossibilitando novas altas do boi gordo (e portanto da carne) no Brasil. E assegurava: "Daqui para o fim do ano a alta deverá ser de apenas 20%, bem abaixo portanto da in-

flação, devido à entrada de carne congelada hoje estocada". Em poucas palavras: no acordo com o governo, os frigoríficos previam que a arroba de boi não ultrapassaria os Cr\$ 12.000,00 até o final do ano, contendo-se o preço da carne para o consumidor, com a venda do produto congelado.

No entanto, no mês de agosto, somente no mês de agosto, a arroba de boi gordo subiu para Cr\$ 12.000,00, isto é, os 20% da alta "prometida" para todo o restante do ano. Nos primeiros quinze dias de setembro, nova elevação, para Cr\$ 16.000,00, isto é, 60% acima dos níveis da época do acordo e com 300% de aumento em relação ao começo do ano. Na segunda quinzena, a disparada prosseguiu, e a arroba de boi gordo chegou a Cr\$ 18.000,00, com 350% de aumento em relação a janeiro. E 80% acima do preço de Cr\$ 10.000,00 vigente na época do acordo entre frigoríficos e governo. Em pouco mais de 45 dias...

A Seplan e o Ministério da Agricultura presenciaram a alta, e a endomaram. Bilhões de cruzeiros passaram dos bolsos do consumidor para os cofres de grandes grupos que, além dos lucros com os estoques e venda de carne, também especulavam à solta no chamado mercado "a futuro" da Bolsa de Mercadorias de São Paulo, onde a arroba de boi chegou a ser cotada a Cr\$ 20.380,00, no dia 9 de setembro. Uma "puxada" que fazia parte da "grande manobra", como se verá a seguir.

Era para baratear, e a Seplan deixou encarecer

A "puxada" dos preços de boi e da carne foimeticulosa planejada pelos especuladores, com o endosso da Seplan e Ministério da Agricultura.

Até julho, o aumento de 150% na arroba do boi foi acompanhado por altas equivalentes nos preços para o consumidor, com aumentos maiores porém para a carne de segunda. No final daquele mês, os frigoríficos estavam vendendo a carne de traseiro (de 1*), resfriada (isto é, carne fresca, a Cr\$ 920,00 o quilo, o consumidor, por sua vez, pagava Cr\$ 1.300,00 pela carne de primeira, nos supermercados, segundo declarações de um dirigente do Grupo Pão de Açúcar (*Gazeta Mercantil*, 29-7-83.)

Em agosto, surge a "grande manobra". Em função do "Adordo" com os frigoríficos, noticiado no dia 27/7, o governo anuncia o começo da venda de carne congelada que este ano, teria sido estocada pelos próprios frigoríficos. Surpreendentemente, informou-se então que os preços do produto seriam de Cr\$ 1.250 o quilo, para o traseiro, de (Cr\$ 1.000,00, para o dianteiro (*Folha de S. Paulo*, 11 de agosto de 1983). Onde a manobra? Ela só começava. Acontece que, ao liberar os Cr\$ 70 bilhões para a manutenção dos estoques de 105 mil toneladas de carne congelada (o que os frigoríficos declaravam ter estocado), o governo aceitou um preço médio de Cr\$ 660,00 o quilo para essa carne — já considerado elevado, pois os frigoríficos afirmavam ter comprado o gado no primeiro semestre do ano, antes da disparada de 150%, até julho.

Quer dizer: ao estabelecer, no dia 11 de agosto, um preço de Cr\$ 1.250,00 para o quilo de traseiros e de Cr\$ 1.000,00 para o dianteiro, com a média de Cr\$ 1.125,00, o Governo estava dando um lucro de mais Cr\$ 465,00, ou mais 70% para os frigoríficos — de 27 de julho a 11 de agosto, isto é, em menos de quinze dias. Ao preço médio de Cr\$ 1.125,00 o quilo, as 105 mil toneladas renderiam então Cr\$ 118,1 bilhões, em lugar dos 70 bilhões finançados.

Mas a especulação viria render, ainda os outros lucros fabulosos para os envolvidos, pois a manobra se desenvolveu em várias frentes. Tradicionalmente, a carne congelada deve custar no mínimo 15% a menos que a carne fresca, para interessar aos supermercados e açougues (do contrário, a diferença de preço oferecida ao consumidor não chega a atrair-lo). Ora com os preços "fixados" pela Seplan e frigoríficos, a carne congelada não encontraria compradores pelo fato puro e simples de que seus preços

eram até mais caros que os da carne fresca! Em meados de agosto, a carne fresca continuava a custar de Cr\$ 950,00 a Cr\$ 980,00 para o quilo de traseiro, segundo um dirigente da rede Pão de Açúcar (*Gazeta Mercantil*, 18/8/83). Isto é, a própria carne fresca estava custando, naquela época, até Cr\$ 300,00 a menos que o preço estabelecido para a carne congelada, que foi estocada para "contribuir para conter os preços", segundo a Seplan e os frigoríficos...

Surgiu então a última parte da manobra, a com a participação da Seplan: no começo de setembro, a arroba de boi em pé subiu sucessivamente de Cr\$ 12.000,00 para Cr\$ 13.000,00 e Cr\$ 14.000,00, até o dia 10. Mais ainda: no mercado "a futuro", na Bolsa de Mercadorias, os "puxadores" levaram a arroba para até Cr\$ 19.280,00, no dia 6 de setembro, para criar a impressão de que o mercado continuava aquecido, e o boi e a carne continuariam a apresentar preços cada vez mais altos. No dia 8, a grande surpresa para o consumidor: da noite para o dia, os preços da carne (fresca) de primeira, nos supermercados de São Paulo e Rio subiam 50%, de Cr\$ 1.400,00 para Cr\$ 2.100,00. Motivo? Os frigoríficos haviam elevado os preços do traseiro, de carne fresca, para Cr\$ 1.800,00 o quilo — com mais de 80% de aumento sobre os níveis de vinte dias antes, 18 de agosto. O dianteiro, por sua vez, passara para Cr\$ 1.250,00, também com aumento de cerca de 50% em 20 dias (dele já subira 237% até o final de agosto).

Em resumo: estava completada a manobra. Agora, a carne congelada já podia ser vendida a altos preços, pois estava "mais barata" que a carne fresca, cujos preços foram "puxados". Com a manobra tripla, os frigoríficos e a Seplan conseguiram dobrar o preço da carne fresca, de Cr\$ 900,00 para Cr\$ 1.800,00; o quilo de traseiro; aumentar em 74% o preço da carne de dianteiro, da última semana de julho para a primeira de setembro (de Cr\$ 725,00 para Cr\$ 1.250,00); abrir caminho para que a arroba de boi chegasse a Cr\$ 18.000,00 dia 24 de setembro, com aumento de 80% sobre os Cr\$ 10.000,00 no final de julho; e aumentar os preços da carne congelada, de Cr\$ 660,00 o quilo para Cr\$ 1.125,00 o quilo, em quarenta dias...

A farsa que tem sido o combate à inflação pela Seplan precisava, porém, de mais uma encenação. No dia 8 de setembro, a Seap chamou os frigoríficos para um "acordo". Após muita discussão — encenada para a imprensa noticiar — os frigoríficos concordaram em "abaixar" o preço da carne congelada: o traseiro, em vez de ser vendido a Cr\$ 1.250,00, passou a Cr\$ 1.150,00 o quilo; o dianteiro, em vez de Cr\$ 1.100,00, passou Cr\$ 950,00 o quilo. Em vez do preço médio de Cr\$ 1.125,00, à Seap conseguiu encenar uma "grande vitória", com o novo preço médio "mais baixo" de Cr\$ 1.050,00 o quilo, contra o preço já anunciado de Cr\$ 1.125,00. No entanto, ele representava um aumento de 60% sobre os Cr\$ 660,00 anunciados no final de julho — como lucros fabulosos para os frigoríficos e especuladores.

CFP VENDE MILHO A CR\$ 1,00 O QUILO PARA COOPERATIVA

Em meio a uma das maiores manobras especulativas de que se tem notícia no País — e que pode resultar num lucro de pelo menos Cr\$ 200 bilhões aos especuladores, apenas com a valorização dos estoques de milho — a Companhia de Financiamento da Produção (CFP) decidiu, há cerca de 15 dias, entregar 500 mil quilos de milho, a um preço "simbólico" de um cruzeiro o quilo (Cr\$ 60,00 a saca), à Cooperativa Avícola Vale do Taquari Ltda. (COPAVE), de Lajeado (RS).

Nessa transação, que segundo fontes que acompanharam a operação teria sido feita com parte do estoque goiano do produto, a CFP transferiu a uma única cooperativa cerca de Cr\$ 83 milhões.

A um cruzeiro o quilo, a COPAVE desembolsou apenas Cr\$ 500 mil pelo milho — enquanto a cotação da saca do milho na Bolsa de Cereais de São Paulo alcançava Cr\$ 10 mil. Se comercializados pelo preço de bolsa, os 500 mil quilos teriam custado Cr\$ 83,3 milhões, que, subtraídos os Cr\$ 500 mil pagos pela COPAVE, resultam num lucro de Cr\$ 82,8 milhões à cooperativa.

A operação foi confirmada na última quarta-feira, 28, pela CFP, em Brasília, sob a alegação de que a COPAVE teria "direitos adquiridos" sobre essa cota de milho, que deveria ter sido entregue no ano passado como parte de um programa especial de incentivo à exportação de frangos.

Conforme fontes que participaram do negócio, a entrega do milho àquela cooperativa gaúcha foi autorizada diretamente por diretores da CFP, em Brasília. O agente regional da CFP, em Goiás, coronel Adacto Melo, ouvido pelo DM, disse que não tinha conhecimento dessa transação. "Daqui — afirmou — o milho não saiu".

O certo é que não foi à primeira vez em que a CFP, sob a cobertura de autoridades federais ligadas ao setor econômico, concedeu privilégios. Segundo denúncia do Deputado Walmor Giavari (PMDB — PR) publicada pela Folha de S. Paulo (10-8-83), a CFP vendeu 66 mil toneladas de milho à Sadia e Perdigão em condições altamente facilitadas: um cruzeiro o quilo, quando o preço de mercado, à época, era de Cr\$ 32,90 o quilo. A preços da época, as duas empresas faturaram um lucro de Cr\$ 2,1 bilhões.

Giavari denunciou que o incentivo foi concedido por autorização dos Ministros Amaury Stábile, da Agricultura, e Delfim Netto, do Planejamento.

A princípio, o programa de incentivo às exportações de frango estipulava a ampliação dos prazos de recolhimento de ICM para as indústrias exportadoras e um crédito de Cr\$ 17,2 bilhões para aquisição de milho e farelo de soja.

A questão é que, com a especulação que tem acontecido sobre os estoques de milho do País, a CFP poderia ter cortado essas "entregas especiais" do produto, já que avicultores e suinocultores queixam-se da falta do produto no mercado e dos preços elevados. E reivindican maior participação nos leilões em bolsa realizados pela CFP. (Lauro Filho.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. DINARTE MARIZ NA SESSÃO DE 4/10/83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a impressão que eu tenho é que esta Casa, quando me vê ocupar a tribuna, já sabe que vou falar sobre o Nordeste.

Mas, nesta hora, Sr. Presidente, de tão graves apreensões para o País, o Nordeste talvez tenha o condão de ser o repositório de todo o sofrimento desta Nação; talvez ele esteja sendo esquecido, numa hora tão grave para a sua população e — por que não dizer — para a própria organização do estado em que vivemos atualmente.

Na semana que aqui cheguei, semana próxima passada, no meu Estado, cerca de 15 cidades tinham sido invadidas por pessoas carentes de alimento; uma delas foi a minha cidade.

Todos nós, Sr. Presidente, construímos o nosso universo, onde vivemos. É o início da vida do cidadão que se projeta socialmente, que vai conquistando os degraus da sua vida, através da ação e, sobretudo, do seu trabalho de solidariedade com a sociedade em que vive. Mas esse universo que nós criamos, e que é o universo com o qual convivemos, ele tem um ponto de partida, tem um marco, onde se deu o primeiro passo. O meu primeiro passo desse universo que eu posso pelo meu relacionamento, pelo meu trabalho e até pelo meu idealismo, chama-se Caicó, a minha cidade, foi de lá que eu dei o primeiro passo, é o marco de minha vida pública. E as-

sisti, com que pesar e com que revolta, assisti a minha cidade sendo ocupada por cerca de 4 mil pessoas, sendo em sua maioria do sexo feminino. Poderia até articular que havia algum comando naquela história, porque agora as cidades estão sendo ocupadas, lá no meu Estado, por mulheres. Mas eu quero dar o depoimento a esta Casa de que fui convocado, percorri todo aquele grande movimento e verifiquei que se tratava exatamente de gente inteiramente desesperada e apelando para um gesto humano, para que lhe fosse dada alguma coisa que significasse a continuidade de sua vida pelo alimento que necessitava.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^e uma ligeira intervenção, no discurso que faz, nesta tarde?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Há umas duas semanas atrás eu tive oportunidade de trazer, a essa Casa, um tema que submeti aqui à apreciação do Plenário, e dizia respeito exatamente a este problema que V. Ex^e levanta agora. V. Ex^e é um professor, de todos nós, em Nordeste, em seca, em política daquela região, porque é um autêntico líder, um autêntico lutador pelos problemas e pelo interesse daquela região. Quero lembrar a V. Ex^e que, no passado, quando havia uma seca dessas, e o DNOCS já existia, era o DNOCS que tomava a frente para suprir as diferentes frentes de trabalho, que sempre existiram. Mas havia uma preocupação, e V. Ex^e deve estar bem lembrado. A primeira coisa que o DNOCS fazia era um levantamento das necessidades de alimento, e estocava esses alimentos em grandes armazéns, ao longo de suas bases, dentro daquela estrutura de engenharia rural que pertencia ao DNOCS. Agora, nas frentes de emergência, ninguém tem a preocupação com retaguarda; é uma guerra sem alimentos. Paga-se quinze mil cruzeiros ao homem que está na frente, e seus filhos, suas esposas, as mulheres que ficam na retaguarda não têm o que comer, porque eles não têm de quem comprar, quando recebem o dinheiro atrasado. Então, a invasão de mulheres, na cidade de V. Ex^e, é um exemplo típico de que aquela guerra não está organizada, e de que não existe o apoio logístico de qualquer guerra, que é a retaguarda com alimento, nós não temos bala, a bala é a enxada ou a pá. Se não se alimenta o povo que está trabalhando o resultado é que vai morrer todo mundo de fome, senão houver uma providência urgente nesse sentido. Quero, portanto, congratular-me com V. Ex^e e solidarizar-me com o que sei que V. Ex^e vai tratar, com a experiência, com a inteligência e com a liderança que possui naquela região.

O SR. DINARTE MARIZ — Sou muito grato a V. Ex^e. E devo realmente, sem nenhuma modéstia, dizer que sou um professor em seca. Se não tiver outra habilidade, outro conhecimento, em assunto de seca eu sou doutor, sou professor, porque nasci numa região considerada das mais secas de todo o Brasil, que é a região do Seridó, e isso através das estatísticas.

O Sr. José Lins — Permita, Senador. (Assentimento do orador.) V. Ex^e, nobre Senador Dinarte Mariz, não é somente professor em seca, V. Ex^e é professor em Nordeste, é sobretudo em amor e em dedicação à sua terra, em dedicação à solução dos nossos problemas, porque toda a sua vida tem sido à nossa gente.

O SR. DINARTE MARIZ — Muito obrigado a V. Ex^e. E, por extensão, eu sou obrigado a ter conhecimento, também, dos assuntos nordestinos; porque o nosso clima, a nossa região, toda ela sofre dos mesmos males e são carentes das mesmas necessidades.

Mas, Sr. Presidente, o meu nobre colega pelo Piauí, Senador Alberto Silva, falou sobre a crise, a situação, a ameaça de morrer gente de fome.

Quero dizer ao Senado e ao meu queridíssimo amigo e Senador pelo Piauí, que na cidade onde eu nasci, uma

pequena cidade vizinha ao Caicó, já morreu gente de fome e tem morrido gente de fome. Dois fatos foram constatados: o de uma pobre mulher que não tinha marido e com duas filhinhas, deixou um bilhete, dizendo que preferia sacrificar a sua vida a ver as suas duas filhinhas caírem de fome. Isso foi anotado até por dever e obrigação da própria Polícia. E o outro que com família numerosa não tendo trabalho, não tendo conseguido se alistar na frente de trabalho — o que hoje é uma dificuldade — ao chegar em casa, verificando que não tinham nada para comer, ele, em desespero, pegou uma faca e feriu-se todinho. Ficou em estado tão grave que foi para o hospital de Caicó, que é da região, e daí mandaram-no para Natal; e, graças a Deus, ainda salvou-se.

Mas esses são fatos que ainda estão ocorrendo e com omissão do setor federal. Se eu fizesse uma alusão ao Governo José Agripino eu estaria sendo injusto, porque ninguém mais do que ele tem lutado para que nós consigamos o recurso necessário para atender a toda a população carente do meu Estado.

O Rio Grande do Norte hoje dividiu-se — como muito bem lembrou o nosso colega Alberto Silva; antigamente era o DNOCS que dava as orientações e a primeira medida era, exatamente, cuidar do alimento para aquele povo, já sentindo a fome permanente, porque a realidade é que no Nordeste a fome é permanente, é uma doença permanente. Mas, hoje, no Rio Grande do Norte, nós temos 3 setores: o setor do Exército, o setor do DNOCS e o setor do Estado. Para nós termos uma ideia, no meu município, que é o terceiro em população do Estado, estavam alistados apenas, para a frente de trabalho, 1.200 pessoas e outros municípios que tinham menos da metade da população estavam com 8, 10 mil alistados. Então, é a desordem.

Enquanto o Ministro Mário Andreazza, que é meu velho e querido amigo, assina com os Governadores e nos convida para aquela solenidade, que não só é irradiada como também televisionada, o interior fica à mercê das instruções da SUDENE. A SUDENE hoje não existe e talvez seja o setor mais amaldiçoado pelo povo no Nordeste.

Então, o que acontece? Procura-se o Cel. Iaco de Souza, que é o responsável pelos trabalhos lá da região, mas o Exército, como todos nós sabemos, só age dentro das instruções que recebe, então, dizia-me ele: recebi instruções para fazer alistamento; comecei o alistamento e dois dias depois recebi um telegrama, mandando suspender: "suspende". Na outra semana, a mesma coisa; instruções para alistar; dois dias depois, suspendia. Na realidade, estávamos limitados a 1.200 alistados.

Vim a Brasília com o prefeito da minha cidade, o Dr. Vidal Costa, fomos ao Ministério do Interior e lá, pessoalmente, fizemos uma exposição do que estava ocorrendo. Saímos de lá tranqüilos. Dois meses depois, a minha cidade era invadida na mesma situação, com 1.200 pessoas alistadas e ainda com a agravante que, conhecedor como sou da minha região, verificando a tensão social que estava envolvendo todo o Estado, deve ser hoje talvez uma situação que esteja invadindo todo o Nordeste e até todo o Brasil, mas quero me referir notadamente ao Nordeste, passei um telegrama ao Senhor Presidente da República, dizendo da minha apreensão, diante da tensão social que estava sentindo. Quatro ou cinco dias depois, a cidade era invadida por 4 mil pessoas. Estive em contato com o povo, devo dizer que é a gente mais extraordinária que podemos contar...

O Sr. Alberto Silva (Fora do microfone) — Pacifica e ordeira...

O SR. DINARTE MARIZ — ...porque houve uma hora, naquele sol, em que o Governador autorizou a fornecer o que nós chamamos de feira, o suficiente para uma família passar oito dias. Eu comuniquei a eles e pedi: eu quero que vocês vão para as suas casas. E eles disseram: mas nós não temos o que comer em casa. E eu

lhes disse: vocês vão para a sombra e às 15 horas estejam de volta que nós iremos iniciar a distribuição de uma feira para cada um e eu me responsabilizarei para que não falte para ninguém. Vocês não acreditam em mim? E, exatamente na hora que marquei, às 15 horas, chegava toda essa população para receber a feira. Então, nós distribuímos e não ficou ninguém sem receber, retirando-se todos para suas casas.

Está-se vendo aí o lado ordeiro daquela população e o sentido humano que nos guiou para atender a todos.

O Sr. José Fragelli — É o valor do chefe que impôs a autoridade.

O SR. DINARTE MARIZ — Não, é a confiança. O que é, nobre Senador, uma das coisas, talvez, mais preciosas da vida humana, é aquilo que nós chamamos de credibilidade, que tem que existir no lar, tem que existir na vida pública, tem que existir em todas as funções que nós exercemos durante toda a nossa vida. Quando se perde a credibilidade, perde-se a confiança e nada se constrói na vida sem a confiança. (Muito bem!)

O Sr. José Fragelli — V. Ex^e dá licença para um rápido aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — O velho Coronel político, tão malnascido, era justamente esse chefe do interior no qual o povo confiava e, se V. Ex^e me permite, V. Ex^e é um dos últimos grandes representantes desses grandes homens do interior do Brasil.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço muito a V. Ex^e. A verdade é que eu sou um homem que mereci desde moço, desde jovem, aquela credibilidade da minha gente, e até hoje tenho guiado os meus passos com a responsabilidade absoluta do cumprimento do meu dever de jamais faltar a um compromisso. E, hoje é como eu costumo dizer, tenho impressão que já disse desta tribuna, que se na minha mocidade servir era meu dever, na minha velhice servir é uma religião. Esta tem sido a minha vida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu não podia ocupar esta tribuna sem deixar aqui estes documentos, telegramas que passei quando advoguei a questão dos pecuaristas, dos agricultores, e que nos deu maior trabalho; mas o Governo foi sensível. O Banco Central, pela Portaria 789, de acordo com a Comissão da qual eu fazia parte, nos atendeu dentro de normas satisfatórias. Pois bem, somente dois meses depois, o Banco do Brasil, que é responsável dos recursos do Banco Central, deu início à distribuição, junto às agências, de instruções, com normas totalmente contrárias à Portaria 789. Dirige-me ao Presidente da República, dirigi-me ao Ministro da Agricultura, telegrafei a todos, e novamente, ao Banco Central e ao Ministro da Fazenda. O Presidente do Banco Central, então, comunicou-me que estava recomendando o assunto ao Banco do Brasil, solicitando providências. Depois de todas essas demarches, o Banco do Brasil, solicitando providências. Depois de todas essas demarches, o Banco do Brasil apareceu com 10 exigências, o que significava dizer que se tornava inexistente tudo aquilo que nós tínhamos feito e que representava uma conquista para atender às necessidades dos produtores agrícolas de todo o Nordeste.

O Sr. José Lins — V. Ex^e se refere às exigências para a recomposição dos débitos?

O SR. DINARTE MARIZ — Exatamente.

O Sr. José Lins — Acabo de receber, nobre Senador Dinarte Mariz...

O SR. DINARTE MARIZ — Quatro meses depois!

O Sr. José Lins — ... uma comunicação do Banco do Brasil — agora, coincidentemente por telefone — que acaba de dar instruções para a dispensa de todas as certidões e futuros registros, dos agropecuaristas, dos agricultores de qualquer nível, grandes ou pequenos, contanto que não tenham antecedentes desabonadores.

O SR. DINARTE MARIZ — A falha é da fome. É como eu disse, no telegrama que passei: O Banco alinhou 10 exigências, só faltou uma, que foi a da fome.

O Sr. José Lins — V. Ex^e tem razão. De qualquer modo, eu quis dar-lhe essa informação, já que essa provisão estava sendo mais que necessária e, como V. Ex^e diz, estava inviabilizando a autorização dada pelo Presidente da República, da recomposição desses débitos. Esses pobres agricultores vão ao Banco, tiram o dinheiro e, vendo suas safras frustradas, não têm absolutamente como pagar. Nada mais natural, portanto, que o Governo prorrogue esses débitos.

O SR. DINARTE MARIZ — Não sei se agora a coisa vai funcionar; mas está chegando com 4 meses de atraso, e este mês de outubro, pelas instruções, era um mês fatal, quer dizer, quem não requeresse até este mês, não teria mais oportunidade.

Quais são as falhas que há? Se esse povo tomou dinheiro e não pôde pagar por decorrência de 5 anos de seca.

O Sr. José Lins — É verdade.

O SR. DINARTE MARIZ — Ou esse Nordeste se afirma, unido com seus governadores à frente, ou desnudo continuará escravo. E não apenas o Nordeste, porque nós, do Nordeste, nesta hora, nesta encruzilhada da vida pública deste País, temos condições, até de remover dificuldades no plano nacional. Agora, só poderemos fazer se tivermos consciência da hora que estamos vivendo e do nosso dever perante aquela Região.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex^e toca num ponto fundamental. Precisamos de união em torno de idéias, de reivindicações que possam, coerentemente, ser encaminhadas ao Governo Federal. Talvez V. Ex^e concorde comigo. O governo tem liberado recursos que, não digo suficientes, mas recursos em volume razoável. Todavia a impressão que tenho é que a maior parte desses recursos não chega atingir objetivos capazes de ajudar na solução dos nossos problemas. A união em torno de certas idéias e certas teses é para mim fundamental, para que pelo menos os recursos dados pelo Governo Federal sejam aplicados em objetivos mais válidos.

O SR. DINARTE MARIZ — Agradeço o aparte de V. Ex^e, mas quero também dar um depoimento. Talvez V. Ex^e não esteja bem a par do que estaria ocorrendo: é que o Banco do Brasil mandou protestar os títulos de todos aqueles que tinham dívidas em atraso e que não estavam em situação normal com o Banco, inclusive dos pecuaristas que fizeram empréstimos para retenção de crias, recrias. Pois bem! Na distribuição de instruções do Banco do Brasil, há uma das exigências que diz que aquele que tiver título protestado, não pode ser atendido.

Ora, Sr. Presidente, não é só irrisório, é revoltante que o próprio Banco, que mandou protestar os títulos, diga exatamente nas instruções que deu, que aquele que tiver título protestado não pode receber os favores do Governo.

O Sr. José Lins — Inviabiliza totalmente as medidas do Governo.

O SR. DINARTE MARIZ — Então, estamos diante de uma brincadeira. Ou o Nordeste se afirma, verifica, examina tudo isso, ou, então, para onde nós iremos?

Não, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a hora é de ação.

Cheguei aqui e encontrei a Nação meio conturbada, pela ação de um índio que andou aí dizendo alguma coisa pela Câmara. Importância mais grave tem os acontecimentos que estão aí já visíveis, e muitos querem tornar invisíveis. Esses são os acontecimentos mais graves: é a ameaça do problema social, que está se tornando sem solução. Sei que, em todas as crises, há sempre um caminho, há sempre uma solução a se procurar, às vezes até errada, mas precisa haver. E agora, nos meus 54 anos de vida pública, pergunto a mim mesmo: qual será o caminho? Se perguntar a alguém, ninguém me diz, e eu mesmo, com a minha experiência, a minha vivência, a minha acuidade, não vejo o caminho. Então, tenho medo que um dia este País receba influências desesperadoras e nós marchemos para uma luta e um banho de sangue nesta Nação.

Sr. Presidente, eu gostaria de ler aqui um telegrama; há outros a que estou me referindo e peço a V. Ex^e que os considere parte integrante de meu pronunciamento, mas este eu gostaria de ler:

Nº 1.156 — 1954 Telex
Nome: Presidente João Baptista Figueiredo
End: Palácio do Planalto
Cidade: Brasília, Est. DF. Em 27-9-1983

"Não foram necessários mais de quatro dias do meu último telegrama transmitindo a Vossa Excelência minha preocupação diante da grave tensão social que se esboçava na minha Região, decorrente, sobretudo, da omissão do setor federal responsável pela assistência aos flagelados da seca, diria melhor, das secas, para que infelizmente fosse minha cidade — o Caiçó — a própria vítima de minhas previsões PT Sábado dia 24, convocado urgentíssimo de minha fazenda, conseguimos em companhia do Prefeito Vidalvo Costa, do Vereador Neto Damásio ET outras autoridades, evitar uma multidão composta de mais de 4.000 pessoas, sendo 80% de mulheres, cometesse atos de desespero diante da carência absoluta de alimentos PT A orientação do Governador José Agripino, localizado em Terezina — Piauí, onde se encontrava, autorizando o fornecimento de alimento para cerca de 4.000 famílias, suficiente para 8 dias, foi a medida salvadora com que contamos para convencimento daquela sofrida e extraordinária gente pacata e ordeira PT Minha presença há dois meses passados, em companhia do Prefeito Vidalvo Costa ao Ministério do Interior, para um depoimento pessoal ao Ministro Mário Andreazza, inclusive levando ao seu conhecimento a agressividade de um funcionário representante da SUDENE, no Rio Grande do Norte, afirmando que o Caiçó não teria trabalho para os que moravam na cidade, pelo fato de, em 1982, terem ali sido alistados meretrizes ET estudantes."

Ora, Sr. Presidente, perdoe-me interromper a leitura, então significava dizer que esses dois setores da sociedade brasileira estavam excluídos da cidadania pátria. É muito, mas estou aqui citando fatos.

"Não foi suficiente para modificar o quadro que nos levaria fatalmente às lamentáveis ocorrências de sábado pt Tivemos de dar assistência."

Vê V. Ex^e que eu tinha passado um telegrama ao Presidente, fazendo um apelo e contando o que havia há 4 ou 5 dias passados.

Tivemos de dar assistência, repito, Sr. Presidente, a mais de uma dezena de mulheres que isso é que arrasa a

minha velhice, desmaiaram no meio da multidão e outras com crises nervosas que banhavam as faces com lágrimas- isso fui eu testemunha pessoal.

"Era o exército da fome, Presidente, batendo às portas do Poder Público e da Nação, prenunciando dias incertos para o futuro do País pt Os meus 54 anos de vida pública, minha luta pessoal chefiando centenas de sertanejos, em lutas sangrentas, defendendo as instituições democráticas et cristãs; os 4 mandatos conferidos pelos meus conterrâneos para representá-los no Senado Federal e um para exercer a mais alta magistratura do Estado; os 9 anos merecendo a confiança do Plenário do Senado para representá-lo nos cargos mais altos de sua mesa diretora,

"Até as recentes, emocionantes e consagradoras homenagens com que me honraram os diversos segmentos da sociedade norte-rio-grandense ao transpor os umbrais dos meus 80 anos, até alcançar o gesto maior do Congresso Nacional — Senado e Câmara — distinguindo-me com Sessões Especiais, apoiadas pela totalidade das legendas partidárias, honra nunca alcançada; atitude que antes de representar uma exaltação aos meus pobres méritos pessoais, significa o reconhecimento do equilíbrio e honradez com que tenho procurado pautar os atos de minha vida pública pt Tudo isso, Presidente, me permite sugerir a Vossa Excelência, a substituição do Ministro Mário Andreazza, meu velho amigo e companheiro, por um homem do Nordeste, indicado pelos 9 Governadores recém-eleitos, podendo um deles ser convocado já levando a experiência, para enfrentar a grave situação com que está convivendo pt A previsão do CTA a advertindo para mais dois anos de estiagem, só não preocupa os que desconhecem o Nordeste ou aqueles outros, que procuram ignorar os graves riscos que rondam nossas instituições pt Deixo à reflexão ao caro Presidente e amigo a sugestão que encontra na própria história da pátria, em momento de menor gravidade, o gesto de sabedoria do saudoso Presidente Getúlio Vargas, convocando na seca de 1952, para seu Ministério, a grande figura do nordestino José Américo de Almeida, que naquela época ocupava o Governo da Paraíba, dividindo assim, com a própria região, a responsabilidade do seu Governo pt Não tenho dúvida que dessa solução, o grande beneficiário seria o próprio Ministro Mário Andreazza que teria melhores condições de fortalecer com mais objetividade o seu itinerário político pt Hoje, de um Ministro de Estado, não se exige somente competência, mas, sobretudo, tempo integral e dedicação exclusiva para enfrentar os desafios da hora presente pt Dificilmente se poderá separar os deveres de Ministro, com as exigências do candidato pt Com este gesto, poderia ele conquistar mais compreensivamente a solidariedade dos companheiros pt Dir-se-á que sua atitude é constitucional mas, não tenho dúvida, a resposta não se fará tardar: "pode até ser constitucional, mas não é ética" pt Receba, caro Presidente, essa minha franqueza, como uma contribuição mais patriótica que poderia lhe oferecer, mesmo sabendo o risco da incompreensão, tão comum aos azares da nossa vida pública pt Respeitosamente, Senador Dinarte Mariz, Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

Eu fiz questão de ler porque sei que, realmente, muita gente acha que eu tenho pendores para isso ou para aquilo. Eu tenho pendores é para ser autêntico na minha vida pública.

Eu fui um homem que tomou parte numa revolução, em 1930, porque o Presidente da República impôs um

candidato. Depois percorri caminhos, atravessei situações graves, com risco de vida, sem nunca me queixar, porque eu estava defendendo idéias, eu estava realmente em lado oposto ao domínio político daquela hora, e não tinha o direito de me queixar e muito menos de me acovardar, de maneira que esse sempre foi o meu caminho, e tenho a impressão de que, nesta hora os homens públicos, sejam eles da Oposição ou sejam eles do Governo, devem falar com sinceridade, sem agressividade, mas com sinceridade, mostrando a grave situação que nós estamos vivendo. Não devemos nos perder. Eu já passei, a minha geração já passou. Hoje, se eu voltar as minhas vistas para aqueles que foram meus companheiros do passado, poucos talvez eu tenha que identificar; a estrada está cheia de cruzes. Então, eu quero cumprir o resto de minha vida, da minha pública, autêntico nas minhas vida atitudes e coerente com aquilo que sempre representou a minha consciência cívica.

Hoje, há poucas horas, um amigo perguntou, aqui, se eu havia feito declaração de que estavam para vir casações de mandatos. Não sou leviano e jamais poderia tratar de assunto tão grave sem que tivesse qualquer informação a respeito. Tenho a impressão de que isso foi, talvez, numa palestra, numa conversa informal no gabinete de amigos, de nossos colegas, quando se discutia a crise que está aí, afirmei que, legalmente, o Presidente só tinha um ato a que pudesse recorrer, que seria — se não me falha a memória — o art. 53, que lhe permite decretar o estado de emergência, que não cassa ninguém, não dá direito à cassação.

Hoje, a responsabilidade de tudo que está aí não pertence aos políticos...

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. DINARTE MARIZ — Hoje, estamos realmente dentro de uma ditadura econômica fechada.

O Sr. Martins Filho — Muito bem, nobre Senador!

O SR. DINARTE MARIZ — Nenhum de nós pode ter a iniciativa de incluir no Orçamento, ou em outro setor, uma lei ou um projeto que represente qualquer despesa em benefício da sua região, do seu Estado, apesar de em nome dele, em nome do seu povo, ainda nos encontrarmos aqui. Nós não temos esse direito. Então, a Revolução acabou aí.

Hoje, o que o Presidente João Figueiredo fez, foi sábia e patrioticamente abrir o sistema para uma democracia. Ele acha que não deve mais haver o arbítrio. Então, esta Nação todinha ficou de acordo com a abertura. Agora, a abertura só se comprehende, e só pode ser executada quando ela realmente se despolar de qualquer ato de arbítrio. Aí então é a abertura para o sistema democrático. E sabemos quantos frutos o Presidente já conseguiu, trazendo todos nossos patrícios que estavam lá fora, dando liberdade à imprensa, concedendo anistia geral e ampla. Tudo foram conquistas que o Governo, o Presidente, já conseguiu. Seria interessante que ele, ao encerrar seu governo, pudesse, agora, com o auxílio de todos os brasileiros, porque aí não há deveres de um partido, nem de um grupo, nem de um homem só, o dever é da Nação, convocar todos os segmentos da Sociedade brasileira, entregando aos Partidos Políticos aquilo que é dos Partidos Políticos e ficar como o fiador, o grande fiador, da democracia brasileira.

O Sr. Alberto Silva — Muito bem!

O SR. DINARTE MARIZ — Sei que ele já escreveu uma página brilhante na História, dentro da sua ação política e administrativa. Mas encerraria, sem nenhuma dúvida, se ele devolvesse aos Partidos Políticos aquilo que é da política.

O Sr. Alberto Silva — Claro. Sem dúvida alguma.

O SR. DINARTE MARIZ — E jamais seria contrariado porque seria em tudo isso o avalista do Sistema. Esta é uma opinião que eu não podia deixar de dar nesta hora.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu quero encerrar estas palavras, agradecendo à grande figura de empresário, digamos assim, de estadista, de Roberto Marinho, pela atitude que teve em relação ao Nordeste. Eu gostaria de convocar os nordestinos de todos os Partidos, para que, numa homenagem, não estadual, mas numa homenagem regional, pudéssemos entregar o título de cidadão nordestino a Roberto Marinho tal a oportunidade que deu, com sua palavra e com sua ação, defendendo e acudindo os mais necessitados na minha região.

Tenho a impressão de que o Nordeste deve este título, que pela primeira vez deve ser dado conjuntamente, de cidadão do Nordeste ao Dr. Roberto Marinho.

Eram estas as palavras que eu queria proferir. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. DINARTE MARIZ EM SEU DISCURSO:

CIRCULAR Nº 789

Às

Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que às prorrogações de que trata a Resolução nº 829, de 9-6-83, devem ser concedidas sob a forma de consolidação, em um só instrumento, das dívidas dos mutuários prejudicados pela estiagem, cujas propriedades se localizem em município constante da relação a ser fornecida pelo Ministério do Interior, observadas as seguintes condições gerais:

a) **valor da consolidação:** o somatório de todas as dívidas decorrentes de operações de custeio e de investimento, vencidas e vincendas, compreendendo o principal, juros e demais acessórios devidos até a data da assinatura do instrumento de consolidação, inclusive os saldos referentes a operações com processos de cobertura do PROAGRO em fase de tramitação (alínea "i") ou de revisão (item 8);

b) **Prazo**

I — para mini e pequenos produtores e para cooperativas com quadro social ativo constituído de, pelo menos, 70% de mini e pequenos produtores: 8 anos, dos quais 3 de carência;

II — para médios e grandes produtores e para as demais cooperativas: 6 anos, dos quais 3 de carência;

c) para os efeitos da alínea anterior, prevalecerá a classificação atribuída ao produtor na operação contratada em data mais recente;

d) **reembolso:** em prestações anuais, vencíveis após o término da carência, exigíveis em 30 de novembro de cada ano, correspondentes às seguintes frações do saldo devedor:

I — no caso do inciso I da alínea "b": 1/10, 1/6, 4/15, 5/11 e 1/1;

II — no caso do inciso II da alínea "b": 1/5, 3/8 e 1/1;

e) **juros:** corresponderão à média ponderada das taxas, em função dos saldos devedores atualizados de cada uma das operações consolidadas, e serão obrigatoriamente capitalizados para pagamento com as prestações;

f) **garantias:** de acordo com o MCR;

g) **instrumento de consolidação:** cédula de crédito rural;

h) **risco operacional:** da instituição financeira;

i) os valores de coberturas do PROAGRO, pagos após a assinatura do novo instrumento de crédito, referentes às operações objeto da consolidação, serão necessariamente destinados à amortização das últimas parcelas do saldo devedor consolidado (alínea "a" e item 8).

2. A consolidação tem por objetivo propiciar a mais rápida recuperação dos produtores prejudicados, devendo-

do, portanto, ser processada com agilidade, sem cautelas burocráticas ou formalismos excessivos, dispensando-se, pois, a realização de vistorias aos imóveis e outras diligências similares.

3. Essa orientação, entretanto, não exclui a conveniência de se exigir perícia direta, quando se dispuser de indícios ou informações de que as atividades assistidas não tenham sido comprometidas pela seca em proporção que impeça o cumprimento das obrigações vencidas ou vencidas.

4. A concessão dos benefícios a produtores cujas propriedades se localizem em perímetros irrigados ou em microclimas não afetados depende, outrossim, de fiscalização prévia, a fim de que se possa aferir se, de fato, tiveram suas explorações prejudicadas a ponto de lhes impossibilitar a normal quitação de suas dívidas.

5. Ademais, notamos que não podem ser favorecidos pela consolidação os produtores que tenham praticado:

a) desvios de recursos para fins não consignados nos orçamentos, a não ser para cobertura das despesas previstas no MCR 9-1-7-b e desde que observado o limite estabelecido no MCR 9-1-9;

b) alienação, abandono ou remoção indébita de garantias;

c) qualquer outra irregularidade grave.

6. Da mesma forma, não se enquadram nos dispositivos desta Circular os financiamentos à avicultura, às atividades pesqueiras e à récrica ou engorda, ressalvados os casos em que, comprovadamente, a estiagem tenha ocasionado perdas à exploração.

7. Relativamente às operações com cooperativas, observamos que:

a) nos casos de repasses, a taxa do novo instrumento de crédito corresponderá à média ponderada das taxas das consolidações de cada um dos associados;

b) não devem ser consolidados os financiamentos do MCR 12-1-2-b-II em que os bens adquiridos permaneçam estocados em poder da cooperativa, os quais, nessa hipótese, serão objeto de simples prorrogação, para pagamento de acordo com o novo ciclo de produção.

8. Quanto ao "Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO)", esclarecemos que:

a) deverão ser revistos os pedidos de cobertura referentes à safras de 1981/82 e 1982/83, cujo indeferimento tenha sido motivado por comunicação intempesiva de perdas; desde que haja condições de quantificar as receitas obtidas, com base em laudos de perícias individuais, realizadas à época dos eventos adversos, ou mediante aproveitamento de indicadores gerais de perdas médias por município, consignados em laudos ou relatórios dos serviços especializados, públicos ou privados, (item 1-“a” e “b”);

b) à falta dos laudos e relatórios citados na alínea anterior, ou para completar as suas informações, poderão ser considerados também os laudos de fiscalização e de assistência técnica;

c) em qualquer das hipóteses das alíneas “a” e “b”, a revisão deverá ser processada pela própria instituição financeira (agente do PROAGRO), independentemente de consulta ao Banco Central, ainda que por este ou pela Comissão Especial de Recursos (CER) tenha sido denegado o pedido anterior de cobertura;

d) por força da alínea “c”, o Banco Central e a CER devolverão aos agentes os processos ainda pendentes de decisão final;

e) se o processo de revisão concluir de novo pelo indeferimento, ficará restabelecido o direito ao pedido de reconsideração ao Banco Central e ao recurso à CER;

f) nas operações de que trata esta Circular não haverá adesão ao PROAGRO.

9. Informamos, finalmente, que:

a) a consolidação deve abranger todas as dívidas dos mutuários, que não podem optar pela exclusão de qualquer delas;

b) para efeitos contábeis, as consolidações serão registradas como operações de investimento agrícola, não havendo, portanto, incidência do IOC;

c) as parcelas relativas a operações antes atendidas com recursos próprios continuarão ao seu amparo, podendo ser os respectivos valores computados para os fins do MCR 18-1-1 e 18-2-14;

d) as normas pertinentes a refinanciamentos e a relação de municípios citadas no item 1, “in fine”, serão divulgadas oportunamente.

Brasília (DF), 28 de junho de 1983. — José Kleber Leite de Castro. Diretor.

Não foram necessários mais de quatro dias do meu último telegrama transmitindo a Vossa Excelência minha preocupação diante da grave tensão social que se esboçava na minha Região, decorrente, sobretudo, da omissão do setor federal responsável pela assistência aos flagelados da seca, diria melhor, das secas, para que infelizmente fosse minha cidade — O Caicó — a própria vítima de minhas previsões PT sábado dia 24, convocado urgentíssimo de minha fazenda, conseguimos em companhia do Prefeito Vidalvo Costa, do Vereador neto Damásio ET outras autoridades, evitar uma multidão composta de mais de 4.000 pessoas, sendo 80% de mulheres, cometesse atos de desespero diante da carência absoluta de alimentos PT a orientação do Governador José Agripino, localizado em Terezina — Pauí, onde se encontrava, autorizando o fornecimento de alimento para cerca de 4.000 famílias, suficiente para 8 dias, foi a medida salvadora com que contamos para convencimento daquela sofrida e extraordinária gente pacata e ordeira PT minha presença há dois meses passados, em Companhia do Prefeito Vidalvo Costa ao Ministério do Interior, para um depoimento pessoal ao Ministro Mário Andreazza, inclusive levando ao seu conhecimento a agressividade de um funcionário representante da SUDENE, no Rio Grande do Norte, afirmando que o Caicó não teria trabalho para os que moravam na cidade, pelo fato de, em 1982, terem ali sido alistados meretrizes ET estudantes, não foi suficiente para modificar o quadro que nos levaria fatalmente às lamentáveis ocorrências de sábado PT tivemos de dar assistência a mais de uma dezena de mulheres que desmaiaram no meio da multidão e outras com crises nervosas que banhavam as faces com lágrimas PT era o exército da fome, Presidente, batendo às portas do Poder Público e da Nação, prenunciando dias incertos para o futuro do País PT os meus 54 anos de vida pública, minha luta pessoal chefiando centenas de sertanejos, em lutas sangrentas, defendendo às Instituições Democráticas ET cristãs; os 4 mandatos conferidos pelos meus conterrâneos para representá-los no Senado Federal e um para exercer a mais alta magistratura do Estado; os 9 anos merecendo a confiança do Plenário do Senado para representá-lo nos cargos mais altos de sua Mesa Diretora, até as recentes emocionantes e consagradoras homenagens com que me honraram os diversos seguimentos da sociedade norteriograndense ao transpor os umbrais dos meus 80 anos, até alcançar o gesto maior do Congresso Nacional — Senado ET Câmara distinguindo-me com sessões especiais, apoiadas pela totalidade das legendas partidárias, honra nunca alcançada; atitude que antes de representar uma exaltação aos meus pobres méritos pessoais, significa o reconhecimento do equilíbrio e honradez com que tenho procurado pautar os atos de minha vida pública PT tudo isso, Presidente, me permite sugerir a Vossa Excelência, a substituição do Ministro Mário Andreazza, meu velho amigo e companheiro, por um homem do Nordeste, indicado pelos 9 Governadores recém-eleitos, podendo um deles ser convocado já levando a experiência, para enfrentar a grave situação com que está covinando PT a previsão do CTA advertindo para mais dois anos de estiagem, só não preocupa os que desconhecem o Nordeste ou aqueles outros, que procuram ignorar os graves riscos que rondam nossas Instituições PT deixo à reflexão ao caro Presidente e amigo à sugestão que encontra na própria história da Pátria, em momento de menor gravidade, o gesto de sabedoria do saudoso Presidente Getúlio Vargas, convocando na seca de 1952, para seu Ministério, a grande figura do nordestino José Américo de Almeida, que naquela época ocupava o Governo da Paraíba, dividindo assim, com a própria região a responsabilidade do seu Governo PT não tenho dúvida que dessa solução, o grande beneficiário seria o próprio Ministro Mário Andreazza que teria melhores condições de fortalecer com mais objetividade o seu itinerário político PT hoje, de um Ministro de Estado, não se exige somente competência, mas, sobretudo, tempo integral ET dedicação exclusiva para enfrentar os desafios da hora presente PT difficilmente se poderá separar os deveres de Ministro, com as exigências do candidato PT com este gesto, poderia ele conquistar mais compreensivamente a solidariedade dos companheiros PT Dir-se-á que sua atitude é constitucional mas, não tenho dúvida, a resposta não se fará tardar: “Pode até ser constitucional, mas não é ética” PT Receba, caro Presidente, essa minha franqueza, como uma contribuição mais patriótica que poderia lhe oferecer, mesmo sabendo o risco da incompreensão, tão comum aos azares da nossa vida pública PT Respeitosamente, Senador Dinarte Mariz, Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIVEL PARA EFEITO DE CONSOLIDACÃO

DE DÍVIDAS (CCG Nº 3.878, DE 29-7-83)

| | NCR | CRP | CRH | CRPH |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|------|
| 1. Título de propriedades devidamente registrado no registro de imóveis apenas nos casos em que o Banco não disponha de elementos para verificar as confrontações dos(s) imóvel(eis) | (X) | (X) | (X) | (X) |
| 2. Certidão da inexistência, sobre os imóveis, de ônus reais, legais ou convencionais que possam afetar a posse e domínio | - | - | (X) | (X) |
| 3. Certidão do registro de imóveis da comarca onde se localiza o imóvel a ser hipotecado, referente à cadeia dominial, abrangendo o período de 15 (quinze) anos | - | - | (X) | (X) |
| 4. Certidão da inexistência de reserva de domínio ou alienação fiduciária em garantia sobre máquinas, equipamentos e outros veículos oferecidos como lastro | - | - | (X) | (X) |
| 5. Contratado de locação e/ou carta de anuência do proprietário, se este não for o proponente | (X) | (X) | (X) | (X) |

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE CONSOLIDAÇÃO

DE DÍVIDAS (CCG Nº 3.878, DE 29-7-83)

| | NCR | CRP | CRH | CRPH |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|------|
| 6. Certidão negativa de títulos protestados nos últimos 5 (cinco) anos e de ações cíveis, criminais e trabalhistas | (X) | (X) | (X) | (X) |
| 7. Certidão negativa de protestos contra a alienação de bens, no período de 10 (dez) anos | | | (X) | (X) |
| 8. Certidão negativa: ações de distribuição obrigatória às varas cíveis, de família, do registro público, de acidentes no trabalho e de órfãos e sucessões; de falências dolosas ou culposas de distribuição obrigatórias às varas criminais; de títulos e documentos destinados a registro | (X) | (X) | (X) | (X) |
| 9. Certidão negativa de ações cíveis, fiscais e criminais de distribuição obrigatória à Justiça Federal, e de ações cíveis e fiscais, Estaduais e Municipais | (X) | (X) | (X) | (X) |
| 10. Certidão negativa de interdições cíveis, fiscais e comerciais (falências e concordatas) e penais | (X) | (X) | (X) | (X) |

TEXTO EM ESPAÇO 2

Tenho a honra de dirigir-me ao eminentíssimo presidente e pleito amigo para levar ao seu conhecimento que um dos muitos acontecimentos com que vem se procurando iludir e humilhar o nordeste já por si cansado de sofrimento e desencanto no momento exato em que seu povo sofre as consequências de cinco anos de estiagem pt trata-se de mais uma vez procrastinar medidas descumprindo recomendações de setor do próprio governo posta no papel pelo Banco Central vg em junho próximo passado vj para soh agora o Banco do Brasil aparecer com exigências que revelam o propósito de tornar inexequível as medidas ilusórias recomendadas pela circular nº 789 vg do Banco Central pt transcrevo abaixo itens normativos constantes da referida circular et as exigências do Banco Brasil pt banco central abre aspas e consolidação tem por objetivo propiciar a mais rápida recuperação dos produtores prejudicados devendo vg portanto vg ser processada sem cautelas burocráticas ou formalismo excessivos vg dispensando pois a realização de vistorias aos imóveis et outras diligências similares fecha aspas abre aspas comportamento do Banco do Brasil — exigências: 1 — certidão et registro do imóvel; 2 — certidão da inexistência de onus; 3 — certidão negativa de protestos de títulos nos últimos cinco anos vg de ações civis vg criminais et trabalhistas; 4 — certidão negativa de protesto contra alienação de bens vg no período de dez anos; 5 — certificado de cadastro do incra; 6 — certidão negativa de ações civis vg fiscais et criminais obrigatórias à Justiça Federal pt civis et fiscais vg estaduais et municipais fecha aspas recomendação do Banco Central abre aspas da mesma forma não se enquadram nos dispositivos desta circular os financiamentos à agricultura vg à atividades pesqueiras et à recria ou engorda vg ressalvados os casos em que comprovadamente a estiagem tenha ocasionado perdas às explorações fecha aspas comportamento do Banco do Brasil — está mandando executar todos devedores que usaram o crédito para recria pt necessitar comprovar que a estiagem no semi — árido do nordeste vem prejudicando o setor agropecuário quando o próprio governo vem mantendo vg permanentemente vg as frentes emergenciais pt eh um escárnio ao nosso sofrimento pt num jogo duplo o Banco do Brasil protesta os títulos dos pecuarista et dá instruções para que os benefícios da portaria do Banco Central não sejam atribuídos àqueles que tenham os seus débitos em execução pt gostaria que a sensibilidade do estadista comprovada na sua brilhante vida pública estendesse ao nordeste vg na área do semi-árido vg os benefícios sobre o aumento de energia recentemente conferido ao centro-sul do País pt acho justo et deixo ao julgamento de vossa exceléncia

para que o nordeste na sua área atingida por cinco anos de estiagem receba idênticos benefícios pt confio na ação pronta et enérgica do governo corrigindo tão esdrúxula situação que antes de nos humilhar nos revolta pt pior do que se deixar escravizar por potência estrangeira et ser escravo dentro da sua própria pátria pt perdoe-me presidente a linguagem que estou certo representa a revolta do nordeste na hora do seu maior sofrimento pt atenciosas saudações vg senador Dinarte Mariz vg presidente da comissão de segurança nacional tenho a honra de dirigir-me a vossa exceléncia para cumprir o doloroso dever de comunicar que ontem vg em serra negra do norte — RN vg uma pobre mulher preferiu sacrificar a vida vg por suicídio vg a ver suas filhinhos morrerem de fome pt a recusa da sudeste em estender os trabalhos emergenciais às cidades onde há cinco anos sofrem os efeitos da seca evitando o alistamento de mulheres e menores fámitos vg se perdurar teremos que testemunhar o quadro mais doloroso deste século no nordeste pt a mortalidade infantil está atingindo nesse setor óbitos nunca registrados pt respeitosas saudações vg senador Dinarte Mariz vg presidente da Comissão de segurança nacional.

Cumpre o doloroso dever de comunicar A V. S.ª a morte por suicídio ontem em serra negra do norte — RN de uma pobre mulher que preferiu sacrificar a vida a ver duas filhinhos morrerem de fome pt o descontrole dos trabalhos emergenciais já permitiram o sacrifício de algumas vidas vg notadamente de crianças vg nas cidades onde os responsáveis pela orientação das emergências insistem em desconhecer o problema que antes de ser social já era humano pt chegamos ao cúmulo de um deles criticar com veemência à emergência em caicó vg em 1982 vg por que alistou sobre aspas meretrizes e estudantes fecha aspas como se a constituição excluisse esses dois setores cidadania pátria pt infelizmente já tratei vg pessoalmente vg a alguns meses passados, desse assunto junto ao ministro Mário Andréazza vg que estou certo estão sendo descumpridas suas instruções distribuídas aos organismos responsáveis pt o irrecusável dever de representante do estado no Senado Federal não me omitirei sempre que necessário em levar a minha voz na defesa do sacrificado et já desesperado povo nordestino pt gostaria que houvesse uma modificação nos trabalhos emergenciais sob sua responsabilidade evitando que casos como esses se multipliquem pt cordiais saudações vg Senador Dinarte Mariz Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

Agradeço ao ilustre e velho amigo o convite que me fez para assistir a assinatura de convênios com o Governo de meu Estado pt Infelizmente motivo supervinientes não me permitem estar presente a tão importante solenidade

dade como desejava pt Faço votos que se concretize em tempo hábil o que a imprensa já antecipa vg permitindo ao jovem competente e obstinado Governador José Agripino vencer os obstáculos quase intransponíveis se medidos no itinerário de sua promissora administração pt Necessitaria mesmo com sinceridade e objetividade analisar os riscos que nos cercam indicados pela visão que a idade e a experiência me permitem pt Quando aguardava o resultado das solicitações feitas da tribuna do Senado para uma anistia dos Impostos devidos pelos agricultores vg nos Municípios atingidos por cinco anos de estiagem vg a resposta foi o aumento de até 400% pt conseguimos depois de vários entendimentos com o Banco Central uma solução para os débitos dos agropecuaristas com os bancos oficiais recomendada pela Portaria 789 pt em seguida tivemos a surpresa do Banco do Brasil seu executor contrariando todo texto daquela Portaria fazendo exigência que torna inexecutável as medidas já oficialmente comunicadas aos Congressistas pt parece que das seis exigências adicionadas pelo Banco do Brasil apenas uma foi omitida a da fome pt Isso num País que criou um Ministério da Desburocratização pt Enquanto isso o Banco do Brasil manda para protesto os títulos dos débitos tomados para recria vg ignorando a Portaria do Banco Central que admite um entendimento aos que tenham tido seus rebanhos prejudicados pela estiagem pt Quais os que não tiveram? Fui procurado por vários prefeitos cujas Prefeituras se acham em atraso com a Previdência Social pt procurei o Ministro et fazendo uma exposição da penúria em que se encontravam as finanças daquelas comunas e a resposta foi ativar a cobrança com correção monetária pt Recentemente o Governo protegeu o aumento de energia aos Estados do Sul prejudicados por inundações vg enquanto o Nordeste com cinco anos de seca está condenado a pagar o aumento pt Já tive oportunidade de lhe falar sobre a emergência que no Rio Grande do Norte adota três critérios vg ressaltando naquela oportunidade em companhia do Prefeito de Caicó o drama das cidades notadamente nas suas periferias pt Pois bem Ministro vg as minhas previsões infelizmente já começaram a se confirmar: está morrendo gente de fome e até sacrifício de vida por suicídio pt Com o rompimento do vínculo de harmonia entre os poderes por ato da revolução que ajudei a fazer avocando a si própria poderes absolutos do controle da economia nacional vg restou ao Congresso o canal estreito das solicitações quase sempre humilhante e incompreendido pt Quanto a mim preferi o caminho do esclarecimento pt Infelizmente a abertura do Presidente Figueiredo que tão generosos frutos já produziu ainda não atingiu aquele que deveria ter sido prioritário pois sem ele jamais encontraremos o caminho da democracia pt Ou o Nordeste se afirma através de seus Governadores que pela primeira vez na história se unem em defesa de objetivos comuns da Região ou tudo estará perdido pt Ateiosamente vg Senador Dinarte Mariz Presidente da Comissão de Segurança Nacional

Exmo Sr.
Senador Dinarte Mariz
DD. Presidente da Comissão de Segurança Nacional
Senado Federal

Refiro-me ao telex de 25-8-83, através do qual V. Exº encaminhou a este Ministério solicitação relacionada com as exigências que estão sendo feitas pelo Banco do Brasil S/A para a concessão de créditos ao amparo da circular nº 789, de 28-6-83, do Banco Central do Brasil.

A propósito, comunico a V. Exº que o assunto foi encaminhado ao Sr. Presidente do Banco Central do Brasil S.A., com a recomendação do Senhor Ministro de que fosse examinada a possibilidade de atendimento do pleito.

Cordialmente,
Joseph Antonio Berardinelli Vieira
Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda

TEXTO EM ESPAÇO 2

Estou transmitindo ao ilustre Ministro amigo telex remetido ao Presidente Aureliano Chaves bipontos abre aspas tenho a honra de dirigir-me ao eminente Presidente et preclaro amigo para levar ao seu conhecimento que um dos muitos acontecimentos com que vem se procurando iludir et humilhar Nordeste jah por si cansado de sofrimento et desencanto no momento exato em que o seu povo sofre as consequências de cinco anos de estiagem pt Trata-se de mais uma vez procrastinar medidas descumprindo recomendações de setor do próprio governo posta no papel pelo Banco Central vg em junho próximo passado vg para soh agora o Banco do Brasil aparecer com exigências que revelam o propósito de tornar inexequível as medidas ilusórias recomendadas pela circular nº 789 vg do Banco Central pt Transcrevo abaixo itens normativos constantes da referida circular et as exigências do Banco do Brasil pt Banco Central abre aspas a consolidação tem por objetivo propiciar a mais rápida recuperação dos produtores prejudicados devendo vg portanto vg ser processada sem cautelas burocráticas ou formalismo excessivos vg dispensando pois a realização de vistorias aos imóveis et outras diligências similares fecha aspas abre aspas comportamento do Banco do Brasil — exigências: 1 — certidão et registro do imóvel; 2 — certidão da inexistência de onus; 3 — certidão negativa de protestos de títulos nos últimos cinco anos vg de ações civis vg criminais et trabalhista; 4 — certidão negativa de protesto contra alienação de bens vg no período de dez anos; 5 — certificado de cadastro do INCRA; 6 — certidão negativa de ações civis vg fiscais et criminais obrigatórias à Justiça Federal pt Civis et fiscais vg estaduais et municipais fecha aspas recomendação do Banco Central abre aspas da mesma forma não se enquadram nos dispositivos desta circular os financiamentos à agricultura vg à atividades pesqueiras et à recria ou engorda vg ressalvados os casos em que comprovadamente a estiagem tenha ocasionado perdas às explorações fecha aspas comportamento do Banco do Brasil — está mandando

executar todos devedores que usaram o crédito para recria pt Necessitar comprovar que a estiagem no semi-árido do Nordeste vem prejudicando o setor agropecuário quando o próprio governo vem mantendo vg permanentemente vg as frentes emergenciais pt Eh um escaño ao nosso sofrimento pt Num jogo dísplice o Banco do Brasil protesta os títulos dos pecuaristas et dá instruções para que os benefícios da portaria do Banco Central não sejam atribuídos à aqueles que tenha os seus débitos em execução pt Gostaria que a sensibilidade do estadista comprovada na sua brilhante vida pública estendesse ao Nordeste vg na área do semi-árido vg os benefícios sobre o aumento de energia recentemente conferido ao centro-sul do País pt Acho justo et deixo ao julgamento de Vossa Excelência para que o Nordeste na sua área atingida por cinco anos de estiagem receba idênticos benefícios pt Confio na ação pronta et energica do Governo corrigindo tão esdrúxula situação que antes de nos humilhar nos revolta pt Pior do que se deixar escravizar por potência estrangeira eh ser escravo dentro da sua própria Pátria pt Perdoe-me Presidente a linguagem que estou certo representa a revolta do Nordeste na hora do seu maior sofrimento pt Atenciosas saudações vg Senador Dinarte Mariz vg Presidente da Comissão de Segurança Nacional fecha aspas cordialmente Senador Dinarte Mariz Presidente da Comissão de Segurança Nacional.

TEXTO EM ESPAÇO 2

Permita Presidente amigo que mais uma vez venha a presença de Vossa Excelência para cumprir o indeclinável dever de dar meu testemunho pessoal sobre a precária situação em que se encontra uma parcela da população desse Estado vg alcançada por cinco anos de seca pt Os serviços até agora sob variáveis orientações não estão evitando nem evitarão que parte dos nossos patrícios vg mais empobrecidos vg morram de fome pt O salário que esta sendo pago é irrisório diante da mons-

truosa inflação que invade os nossos lares pt O anúncio de cestas à serem distribuídas nas frentes de trabalho além de inexequível cheira demagogia pt Em vez de cesta por que não aumentar o salário que apenas está servindo para prolongar um pouco a vida dos que sofrem os efeitos da estiagem pt Na região do Seridó de onde estou me dirigindo a Vossa Excelência as cidades são as primeiras alcançadas pela carência de trabalho e a SUDENE está proibindo de serem atendidas pt Aliás, esse é um órgão, hoje, malditio pela opinião pública pt Depois de suicídios de pessoas desesperadas chegaram instruções para alistar mulheres já que uma das vítimas que sacrificou a vida em desespero vg preferindo a morte a ver suas filhinhas cairrem de fome pertencia ao sexo feminino pt Pois bem Presidente chegaram as instruções para alistamento das mulheres que devem trabalhar no interior dos municípios vg isto por orientação absurda da SUDENE pt Caso não seja autorizado trabalho para os que residem nas cidades vg aos dois sexos vg entendendo também a menores não chegaremos ao fim do ano sem graves consequências sociais pt Se não conhecesse como conheço o espírito de Vossa Excelência tão sensível as causas do povo teria me poupar o constrangimento de me dirigir a Vossa Excelência pois não vejo nos setores responsáveis orientação para modificar o drástico quadro que estou expondo pt O Coronel Iaco de Souza vg comandante do primeiro Batalhão de Engenharia e Construção vg sediado em Caicó vg com quem acabo de falar deu-me o seguinte depoimento bipontos enquanto do orçamento para um operário de acordo com o custo da dieta por ele organizada é de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) mensais vg o salário para uma família de cinco pessoas está sendo apenas de Cr\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos cruzeiros) pt Creio Presidente não ser mais necessário adiantar nada pt Acabemos com a cesta e adotemos um salário suficiente para que todos possam viver vg evitando um quadro que tenho a convicção Vossa Excelência não deseja que se efetive no seu Governo pt Atenciosamente vg Senador Dinarte Mariz vg Presidente da Comissão de Segurança Nacional

